



Favaio
PR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024**

N.º 2/2024

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia de Lordelo.-----

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e
Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando
eram 18 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação, Presidente do Conselho de
Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e
Presidente da Direção da Associação para o
Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA8

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Definição do Estatuto Pro Bono do Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social.....8
2. - Junta de Freguesia de Vila Marim - Pedido de autorização para alargamento de Muro da Antiga EB de Agarez10
3. - Paróquia da Sé/S. Dinis - Pedido de apoio para concertos 2023/202411

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Trabalho Suplementar – 202411
5. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Escola Secundária São Pedro13
6. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Escola Secundária São Pedro15
7. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Aprovisionamento)16
8. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Tráfego Aéreo)18
9. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Segurança no Trabalho).....19
10. - Consolidação de mobilidade interna intercategorias para Coordenador Técnico (área Administrativa) - Agrupamento de Escolas Diogo Cão21
11. - Consolidação de mobilidade interna intercategorias para Encarregado Operacional (área de Educação) - Agrupamento de Escolas Morgado Mateus22
12. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Agrupamento de Escolas Morgado Mateus24

13. - Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Agrupamento de Escolas Morgado Mateus	26
14. - Concurso de cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo – abertura de procedimento	27
15. - Contrato de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo do Centro Social e Paroquial de Mateus - Aprovação de minuta	29
16. - Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano 2024	36
17. - Prorrogação do período de vigência do contrato programa	39
18. - Pedido de não exercício do Direito de Preferência sobre a Alienação da Habitação - Tipo B-, sito na Rua do Povo do Norte- Bairro de S. Vicente de Paula- Rua C- N.º9 - Requerente: Artur Ferreira Pinto	42
19. - Prorrogação do período de vigência dos contratos Interadministrativos de delegação de competências para investimento com as Freguesias.....	45
20. - Prorrogação do período de vigência do contrato programa para investimento com as Freguesias	47
21. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 - 10ª Alteração Orçamental	48
22. - Grandes Opções do Plano (2023-2027) e Orçamento de 2023 - 3ª Alteração Orçamental Modificativa.....	51
23. - Ponto de situação relativo aos processos de execução fiscal instaurados na Plataforma da Autoridade Tributária e Aduaneira em 2023.....	52
24. - Relatório sobre o processo de consulta pública do projeto de 4.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real - Parte G – Título I – Capítulo IV – Apoio aos Jovens	54
25. - Procedimento de avaliação previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual - Notificação da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) - Ano 2022	57
26. - Atualização de Preços das Refeições Escolares para o ano de 2024 – Contrato nº 91/2020 - Fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do Município de Vila Real e jovens que habitam na Residência para Estudantes.....	58
27. - Nº Processo: 354/20.2BEMDL	60
28. - Balancete da Tesouraria - Período de 2 a 17 de janeiro de 2024	64

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

29. - Oferta pública de aquisição de frações habitacionais - Anulação da decisão de aquisição65
30. - Oferta pública de aquisição de frações habitacionais - Decisão de aquisição66

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

31. - Serviço Público de Transportes de Passageiros Regular e Flexível por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real - Nomeação de gestora do contrato67

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

32. – Processo nº 349/21 – Jorge Paulo Faceira de Jesus – União de Freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras69
33. - Processo nº 365/87 - José da Assunção Correia - União de Freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras.....70
34. - Processo nº 281/23 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Freguesia de Folhadela78
35. - Processo nº 5/03 - Referência Pragmática, Lda. - Freguesia de Mateus83
36. - Processo nº 11/06 - A. J. M. Marques Construções Unipessoal, Lda. - União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo86

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

37. - Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal - Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo – Revisão de preços90
38. - Reabilitação do Espaço Público da Praça do Município - Trabalhos Complementares92
39. - "Empreitada de requalificação do eixo pedonal estruturante do Norte da cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão” - Trabalhos complementares94

40. - "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ” – Trabalhos Complementares	95
41. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da cidade – Hospital e do Norte da cidade; rua do Douro Litoral (PK 0+000 a PK 0+450) e Rua do Valado (Circular do Hospital.....	97
42. - Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real) ”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso Público.....	99
43. - Empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” - Trabalhos complementares	105
44. - Empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” – Revisão de Preços nº1	106
45. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....	107
46. - Execução da empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos em 2023/2024 - Relatório Final.....	113
47. - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024 - Relatório Final.....	117

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

48. - Condicionamentos de trânsito - Cortejo de Carnaval das Freguesias	122
49. - Estudo de Impacte Ambiental – Pedreira “Fraga do Gestal”	124
50. - Programa de Apoio à Redução Tarifaria dos Transportes Urbanos – Apoio Extraordinário 2023-12 - Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 490/24 ...	132

DIVISÃO DE AMBIENTE

51. - Proposta de Modelo de Isenção na faturação de resíduos da HABUTAD no âmbito	
---	--

da aplicação do projeto-piloto PAYT – Renovação do aprovado em RCM de 26 de junho de 2023135

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

52. - Fundo de Maneio/CPCJ138

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

53. - Transferência de verbas para Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas - Área da Educação ao abrigo da Delegação de Competências140

54. - Devolução de verba paga a Maria Jesus.....141

55. - Voto de Louvor-Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e à atleta Matilde Correia ..142

56. - Proposta de alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e o Ginásio Clube de Vila Real142

57. - Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real” - Atribuição de subsídio144

58. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2023-2024 – Pedidos entregues até final do 1º período145

59. - Campeonatos Interdistritais e Nacionais de Tiro ao Alvo - Atribuição de subsídio.....146

60. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil.....147

61. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024.....150

62. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Distrital de Karaté – Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024.....151

63. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Federação de Andebol de Portugal – Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024.....153

64. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Natação do Nordeste- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024155

65. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024157

66. - Protocolo de cooperação entre o município e a Associação de Ginástica Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024.....158

67. - Protocolo de Cooperação entre o Município, a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – ano civil 2024	160
68. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Basquetebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024	162
69. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Futebol de Vila Real - Plano de Atividades para a Época 2023/2024 – ano civil 2024	164
70. - Consórcio Erasmus+ - Transferência de Verbas para as escolas	165
71. - Apoio à atividade “CRIAR RAÍZES” 2024.....	168

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

72. - Carnaval em Agarez - Pedido de apoio.....	169
73. - Atribuição de apoio à Transmontana para representação em evento internacional	170
74. - CIMDOURO – II Encontro Intermunicipal de Cantadores de Janeiras.....	171

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	171
---	------------



- ANTES DA ORDEM DO DIA

- O **Senhor Vice-Presidente da Câmara** começou por justificar a ausência do Presidente da Câmara Municipal, pelo facto de estar em representação oficial da ANMP, cumprimentando o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu a presença de todos os presentes.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do Executivo fora do edifício da Câmara Municipal, uma vez que, regra geral, elas realizam-se naquele edifício, não tendo praticamente quaisquer participações dos munícipes.

Assim, uma vez por mês, e sempre que possível, as reuniões da CM são desconcentradas pelas freguesias do Concelho. Explicou que eram reuniões normais do executivo, mas com duas partes, a primeira delas onde são tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos, e no final, existe uma parte destinada à intervenção do público presente, onde existe a possibilidade de os munícipes colocarem questões, as quais serão esclarecidas pelo executivo.

De seguida, o **Senhor Vice-Presidente da Câmara** deu início à reunião. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Definição do Estatuto Pro Bono do Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que, em 27 de outubro de 2021, foi eleito para o quadriénio 2021-2025, Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social E.M., José Maria Magalhães, constando da ata de reunião de Câmara Municipal, de 08/11/2021, o estatuto

remuneratório deste cargo: remuneração igual à do Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vila Real, acrescida de despesas de representação. Beneficiando ainda das seguintes regalias ou benefícios: utilização de telemóvel de serviço, com pacote de Voz Ilimitada + Dados de Internet Ilimitados; subsídio de refeição a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública; Seguro de Acidentes Pessoais igual ao de Vereador em regime de permanência.

2. Considerando que, em reunião de Câmara Municipal, de 26/06/2023, o Presidente do Conselho de Administração, informou o Executivo Camarário de que a partir dessa data passaria a exercer as funções em regime pro bono, prescindido da sua retribuição mensal.

3. Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, em 30/11/2023, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, representante do Município na Assembleia Geral da Vila Real Social, E.M. S.A., foi autorizado a definir o estatuto pro bono para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos termos do parecer jurídico elaborado pela Divisão Jurídica do Município.

4. Nos termos do referido parecer “o atual Pensionista pode desempenhar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social em regime pro bono, isto é, a título voluntário, não auferindo quaisquer remunerações ou regalias pelo exercício de funções”.

De todo o exposto, e na sequência da deliberação de 30/11/2023, proponho que a Câmara Municipal delibere dar orientações ao Presidente da Assembleia Geral na definição do estatuto Pro Bono do Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, que deverá exercer funções nas seguintes condições:

- i. utilização de telemóvel de serviço, com pacote de Voz Ilimitada + Dados de Internet Ilimitados;
- ii. seguro de Acidentes Pessoais igual ao de Vereador em regime de permanência;
- iii. viatura de serviço ou utilização de viatura própria com pagamento de quilómetros, portagens, despesas com alimentação e estadia, quando ocorram e porque necessário ao desempenho das funções”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

O Vereador do PSD votou contra e apresentou a seguinte declaração de voto:



“Os Vereadores do PSD votam contra, e apresentam a seguinte declaração:

Desde a sua nomeação, informação na reunião de câmara datada de 8 de novembro de 2021 (R24/2021), passando pela informação da existência de um processo crime e decisão de manutenção do cargo “Pro-Bono”, cuja informação data de 26 de junho de 2023 (R14/2023), acresce nesta reunião a definição do estatuto Pro Bono do Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social.

Os Vereadores do PSD sempre mantiveram a sua posição contra a referida nomeação.

Coerentes com as posições assumidas no passado, mantemos a nossa votação contra a definição apresentada nesta reunião”.-----

- Junta de Freguesia de Vila Marim

- Pedido de autorização para alargamento de Muro da Antiga EB de Agarez

----- 2. - Presente à reunião ofício da Junta de Freguesia de Vila Marim registado sob o n° 945, datado de 16/01/2024 do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Vila Marim vem, pelo presente solicitar autorização para proceder ao alargamento da entrada da antiga Escola de Agarez. Pretende-se criar condições para entradas de viaturas.

Esse alargamento é estruturante pelo que apelamos à vossa melhor compreensão.

Sem outro assunto de momento, estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos”.

Em 23/01/2024 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM para a devia autorização com acompanhamento do DEI”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido da Junta de Freguesia.**-----

- Paróquia da Sé/S. Dinis

- Pedido de apoio para concertos 2023/2024

----- 3. - Presente à reunião ofício da Paróquia da Sé/S. Dinis registado sob o nº 19925, datado de 25/10/2023 do seguinte teor:

“A Diocese de Vila Real, através da Comissão Dinamizadora do Órgão Sinfónico da Sé de Vila Real, tem dado continuidade, neste ano de 2023, ao Ciclo Internacional de Concertos do Órgão Sinfónico, cujo impacto regional, nacional e internacional é cada vez mais notório. Assim, neste ano de 2023, entre janeiro e dezembro, estamos a levar a cabo um intenso programa de 12 concertos do órgão sinfónico, nas datas constantes o texto que segue em anexo.

Para que estes eventos se tornem possíveis e tendo em conta a parceria com o Município a que V. Exa. preside, vimos respeitosamente solicitar uma verba no valor de € 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos euros), para fazer face aos custos associados ao organista, ao afinador e à organização dos referidos concertos neste ano de 2023”.

Por Despacho de 23/10/2023 o Senhor Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um subsídio de 10.000,00 €.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 572/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105 Valor: 10.000,00 €---

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição de um subsídio de 10 000 € para apoiar a realização dos concertos referentes aos anos de 2023 e 2024.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Trabalho Suplementar – 2024

----- 4. - Presente à reunião para conhecimento Despacho do Senhor Presidente da Câmara, que se transcreve:



“Considerando que o art.º 120º da Lei 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LGTFP) estabelece os limites da duração do trabalho suplementar (2 horas/dia, 7 horas em dia de descanso, obrigatório ou complementar e feriado e 150 horas/ano);

Considerando que o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que os limites fixados podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável;

Considerando que existem postos de trabalho que, face à natureza das respetivas funções, implicam e justificam plenamente a prestação de serviço para além do horário de trabalho; **No uso de competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, DETERMINO que para o ano de 2024, não sejam aplicados os limites de duração previstos no n.º 2 do art.º 120º da LGTFP, não podendo, contudo, implicar uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base, aos seguintes trabalhadores:**

- **Fernando Manuel Araújo Cabral** (Assistente Operacional: Motorista da Presidência);
- **António José China Pereira** (Encarregado Geral Operacional: Proteção Civil);
- **Joaquim Correia Taveira** (Assistente Operacional: Portaria);
- **Mário António de Sousa Freitas Ferreira** (Assistente Operacional: Portaria);
- **António Joaquim Alves dos Santos** (Assistente Operacional: Espaço do Cidadão);
- **José Joaquim Costa Fernandes** (Encarregado Operacional: Proteção Civil);
- **Joaquim Martins Bento** (Encarregado Operacional: Parque Corgo);
- **Celestino Gaspar Afonso** (Assistente Operacional: Cemitérios - Coveiro);
- **Nelson Abílio Portela Martins** (Assistente Operacional: Motorista do DEI);
- **Rui Filipe da Costa Ribeiro** (Assistente Operacional: Motorista do DEI);
- **Georgina Fernandes Fonseca** (Assistente Operacional: Jardim de Infância de Ponte);
- **Maria de Fátima do Quinteiro Dinis Silva** (Assistente Operacional: Jardim de Infância de Vila Meã);

- **Nuno Ricardo da Silva Santos** (Assistente Técnico: Mercados e Feiras);
- **Nuno Filipe de Aguiar Pereira** (Assistente Técnico: Mercados e Feiras);
- **Tiago André Borges Gaspar** (Assistente Operacional: Mercados e Feiras).

Os pedidos de Trabalho Suplementar devem ser formulados com a devida antecedência e devem estar suficientemente fundamentados quanto à sua excecionalidade e necessidade, e cumpridas as regras de registo previstas o artigo 21º do RCTFP conforme modelo aprovado pela Portaria nº 609/2009, de 5 de junho adaptado à CM de Vila Real e disponível na Intranet.

O presente Despacho deverá ser remetido a reunião de Câmara Municipal para conhecimento”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Escola Secundária São Pedro

----- 5. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente e categoria de Assistente Técnico da trabalhadora, **Benvinda Anabela Dias Alves**.

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por



decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Assistente Técnico;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pela Chefe de Serviço de Administração Escolar da Escola Secundária São Pedro, e avaliada pelas mesmas com **18 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnica, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da seguinte trabalhadora: Benvinda Anabela Dias Alves.

2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela única, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 922,47€”-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Escola Secundária São Pedro

----- 6. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente e categoria de Assistente Técnico da trabalhadora, **Susana Maria Pinto de Barros da Gama**.

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Assistente Técnico;
- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;
- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pela Chefe de Serviço de Administração Escolar da Escola Secundária São Pedro, e avaliada pelas mesmas com **18 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnica, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da seguinte trabalhadora: Susana Maria Pinto de Barros da Gama.

2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela única, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 922,47€”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Aprovisionamento)

----- 7. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade

interna intercarreiras a 01-02-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022, na carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior do trabalhador, **Saúl Ricardo Silva Veloso**.

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) e d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, e avaliada pelos mesmos com **18 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador: Saúl Ricardo Silva Veloso.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela única, da carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de 1 385,99€”.-----



-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Tráfego Aéreo)

----- **8.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-02-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022, na carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior do trabalhador, **Nuno Miguel de Moura Silva Ferreira.**

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, e avaliada pelos mesmos com **16 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador: Nuno Miguel de Moura Silva Ferreira.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela única, da carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de 1 385,99€”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Técnico Superior (área de Segurança no Trabalho)

----- **9.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-02-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022, na carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior do trabalhador, **Luís Manuel Cabral Barrias**.

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, e avaliada pelos mesmos com **18 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com efeitos a partir da

publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador:
Luís Manuel Cabral barrias.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela única, da carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de 1 385,99€”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Consolidação de mobilidade interna intercategorias para Coordenador Técnico (área Administrativa) - Agrupamento de Escolas Diogo Cão

----- **10.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercategorias a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico da trabalhadora, **Maria Luísa Pinto Ribeiro Salvado Santos.**

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;



- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;
 - Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira de Assistente Técnico e na categoria de Coordenador Técnico;
 - A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;
 - A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.
- 7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Agrupamento Diogo Cão e pelo Técnico Superior do Município, e avaliada pelos mesmos com **20 valores**.
- 8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.
- 9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Município n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

- 1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico, da carreira Assistente Técnico, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da seguinte trabalhadora: Maria Luísa Pinto Ribeiro Salvado Santos.**
- 2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde a remuneração de 1 333,35€”.-----**

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Consolidação de mobilidade interna intercategorias para Encarregado Operacional (área de Educação) - Agrupamento de Escolas Morgado Mateus

----- **11. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:**

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes

regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercategorias a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional do trabalhador, **Paulo João Pereira Vital**.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Encarregado Operacional;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e pela Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, e avaliada pelos mesmos com **20 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.



9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira Assistente Operacional, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador: Paulo João Pereira Vital.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela única, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde a remuneração de 961,40€”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Agrupamento de Escolas Morgado Mateus

----- **12.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente e categoria de Assistente Técnico do trabalhador, **Daniel Vaz Veiga.**

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar.

A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Assistente Técnico;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- O trabalhador em causa é detentor dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e pela Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, e avaliada pelos mesmos com **20 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnica, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República do seguinte trabalhador: Daniel Vaz Veiga.

2 – Que o referido trabalhador seja colocado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela única, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 922,47€”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Consolidação de mobilidade interna intercarreiras para Assistente Técnico (área Administrativa) – Agrupamento de Escolas Morgado Mateus

----- 13. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 - O Município de Vila Real aprovou, em 17 de maio de 2021, o Regulamento Interno da Mobilidade Interna, publicado em Diário da República, II Serie, n.º 115 de 16 de junho de 2021, que visa disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP e o artigo 27º do Regulamento Interno preveem a possibilidade de Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido, as necessidades dos Serviços e após procedimento interno de seleção, foi assinado acordo de mobilidade interna intercarreiras a 01-10-2022, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, na carreira de Assistente e categoria de Assistente Técnico da trabalhadora, **Paula Cristina Rocha de Carvalho**.

5 – A consolidação da mobilidade intercarreiras, de acordo com o artigo 27º do Regulamento Interno poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os elementos que o júri, nomeado para o efeito, tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar. A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;

- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;

- Está previsto, no mapa de pessoal para 2024, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Assistente Técnico;

- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período experimental exigido para a carreira de destino;

- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem

conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A mobilidade interna foi acompanhada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e pela Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, e avaliada pelos mesmos com **20 valores**.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnica, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da seguinte trabalhadora: Paula Cristina Rocha de Carvalho.

2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela única, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 922,47€”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Concurso de cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo – abertura de procedimento

----- **14.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Considerando que em reunião do executivo municipal, de 20/03/2023, foi deliberado aprovar a celebração de um acordo de revogação do contrato “Cessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas sito no Pioledo” celebrado em 31/07/2020, com fundamento na impossibilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais manifestada pelo Cessionário.
2. Considerando que o atual Cessionário tem vindo a explorar de forma provisória o estabelecimento nos termos do estabelecido no acordo de revogação celebrado em 4 de abril de 2023.

3. Considerando que sendo o Município proprietário do referido estabelecimento é do interesse público a abertura do estabelecimento ao público que em muito contribui para a dinamização do local onde se encontra situado.
4. Considerando que urge abrir novo procedimento para a cessão de exploração do estabelecimento em causa que seja atrativo para os operadores económicos e que garanta o cumprimento dos princípios da igualdade, transparência e da concorrência, na formação do respetivo contrato, gerando iguais oportunidades para todos os interessados.
5. Considerando que a cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo, apesar de não estar abrangida pelas regras previstas na parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser precedida de concurso público, aplicando-se subsidiariamente, a tal procedimento, as regras constantes na parte II do CCP em tudo o que não contrarie o disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, em anexo.

Assim, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

- a) **Tipo de Procedimento a adotar**, aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público para a Cessão de Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas sito no Pioledo, pelo período de 8 anos, tacitamente prorrogado por períodos sucessivos de 5 anos;
- b) **Valor base do procedimento**, 500 € valor mínimo da prestação da renda mensal, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- c) **Critério de adjudicação**, A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mensal economicamente mais vantajosa (proposta que apresente o valor de renda mensal mais alto). Em situação de empate, será realizado sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados.
- d) **Peças do procedimento**, concretamente, o Programa de Concurso e Caderno de Encargo (condições gerais e condições específicas), em anexo à presente informação.
- e) **Designação do júri do procedimento**, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Vogais efetivos: 1.º - Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização

2.º - Filipe José Martins Machado, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Vogais suplentes: 1.º - Ana Cecília Coimbra Azevedo – Técnica Superior

2.º - Daniela Patrícia Guedes Sousa – Técnica Superior”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso e autorizar a abertura de concurso para a cessão de exploração do Bar no Pioledo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Contrato de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo do Centro Social e Paroquial de Mateus

- Aprovação de minuta

----- **15.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Foi-nos remetida uma minuta de contratar a celebrar entre o Centro Social e Paroquial de Mateus, doravante CSPM, e o Município, a qual terá de ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos:

- i. A celebração do contrato em apreço tem por objeto a regulação dos termos e condições de cedência do pavilhão desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos, do qual o CSPM é proprietário, localizado em Mateus, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão.
- ii. O custo hora de utilização do pavilhão é de 50,00€ (cinquenta euros), isento de IVA, para uma bolsa de 400 horas, perfazendo no total 20.000,00 €.



iii. As obrigações do Município no âmbito do contrato constam da Cláusula Quarta que prevê o seguinte:

- “a) Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário;*
- b) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa;*
- c) Apresentar até ao dia 15 de cada mês, o plano da época desportiva com as necessidades de utilização regular das instalações desportivas, com a indicação dos horários e respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.*
- d) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante;*
- e) Solicitar ao Primeiro Outorgante os pedidos de utilização não regular das instalações desportivas, via correio eletrónico ou por outro meio que venha a ser acordado entre as partes, com pelo menos 72 horas de antecedência, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante.*
- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante todos os eventuais cancelamentos de utilização que não decorram de motivos de força maior, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena das utilizações serem contabilizadas para a bolsa de horas;*
- g) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo”.*

iv. O presente contrato produzirá efeitos a contar da data de assinatura e vigora até o esgotamento do valor em bolsa de horas.

Desde logo, a figura jurídica em apreço constitui um contrato atípico cuja legitimidade reside na liberdade contratual das partes (artigo 405.º do Código Civil [CC]).

Face ao seu conteúdo, o que o caracteriza é a cedência de gozo e fruição de um pavilhão desportivo, durante um determinado prazo, e mediante o pagamento de um determinado valor. Aproximando-se, nessa medida, de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais. A este propósito, dispõe o art.º 1022.º do CC que: “Locação é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição.” Diz-se arrendamento, quando versa sobre coisa imóvel, aluguer quando incide sobre coisa móvel. – cf. art.º 1023.º do CC.

Neste sentido, abona a cláusula terceira do contrato, de acordo com a qual as obrigações principais para o CSPM são: “ a) *Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas; b) Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade; c) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Vila Real os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações*”. Assim, ao CSPM incumbe estritamente a cedência do espaço, sem a prestação de quaisquer serviços conexos.

Do exposto resulta que, dado o objeto contratual em causa - a cedência temporária de um bem imóvel sem quaisquer serviços conexos associados – não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do referido código, que exclui do âmbito de aplicação do referido código “contratos de arrendamento de bens imóveis”.

Resulta, ainda, da análise do contrato e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com o desporto e o apoio de atividades de natureza desportiva.

Destarte, uma vez que a execução do presente contrato envolverá futuramente encargos financeiros para o Município de Vila Real, deve ser assegurada a correspondente dotação orçamental.

Feitas as devidas ressalvas, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do contrato a celebrar entre o Centro Social e Paroquial de Mateus e o Município de Vila Real por forma a operacionalizar a utilização do pavilhão desportivo”.

Minuta de) Contrato de cedência do Pavilhão Desportivo do Centro Social e Paroquial de Mateus

Entre o **Centro Social e Paroquial de Mateus**, pessoa coletiva n.º 501106162, com sede em Mateus, aqui representado pelo seu diretor, Ricardo Jorge Martins Pinto doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E o **Município de Vila Real**, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Centro Paroquial e Social de Mateus, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência, pelo Primeiro Outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Mateus, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) Horas de 2.ª a 6.ª feira, compreendidas entre as 18:30 e as 21:00;
 - b) Horas ao fim de semana, sábado e domingo e feriados, em horário a combinar;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o Segundo Outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, correspondente ao número de horas mensais efetivamente utilizadas no pavilhão desportivo.

2. O custo hora de utilização do pavilhão do Centro Social e Paroquial de Mateus é de 50,00€ (cinquenta euros), isento de IVA, ao abrigo do n.º 8 do artigo 9.º do CIVA, para uma bolsa de 400 horas.
3. Em caso de esgotamento da bolsa suprarreferida, aplicar-se-ão os valores previstos no Regulamento do Pavilhão Desportivo do Centro Social e Paroquial de Mateus.
4. O pagamento do montante a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula, deverá ser pago ao Primeiro Outorgante até ao dia 8 do mês seguinte à emissão do recibo/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos decorrendo da celebração do presente contrato as seguintes obrigações principais:
 - a) Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
 - b) Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade;
 - c) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Vila Real os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário;
 - b) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa;
 - c) Apresentar até ao dia 15 de cada mês, o plano da época desportiva com as necessidades de utilização regular das instalações desportivas, com a indicação dos horários e respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.

- d) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante;
- e) Solicitar ao Primeiro Outorgante os pedidos de utilização não regular das instalações desportivas, via correio eletrónico ou por outro meio que venha a ser acordado entre as partes, com pelo menos 72 horas de antecedência, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante.
- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas os eventuais cancelamentos de utilização que não decorram de motivos de força maior, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena das utilizações serem contabilizadas para a bolsa de horas;
- g) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo.

CLÁUSULA QUINTA

(Regras de Segurança)

Fica expressamente excluída do âmbito deste contrato toda e qualquer responsabilidade por parte do Primeiro Outorgante sobre eventuais acidentes e suas consequências que venham a ocorrer nas instalações desportivas, nos horários de utilização do Segundo Outorgante, desde que o acidente não seja causado por danos acatáveis às instalações desportivas.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguro Desportivo)

As entidades utilizadoras das instalações desportivas ao abrigo do presente contrato devem obrigatoriamente ser detentoras de um seguro desportivo e de acidentes pessoais, dos seus atletas/utilizadores, conforme disposto na Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro e Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Aditamentos)

O presente contrato pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão apensos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, através de correio registado com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, em relação à data de produção de efeitos de denúncia.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.

CLÁUSULA NONA

(Prazo de vigência)

O contrato tem início à data da assinatura e termina após o esgotamento do valor em bolsa de horas”.

Em 15/01/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Concordo com o presente parecer, propondo-se aprovação da minuta pelo Executivo Municipal, e necessário cabimento orçamental”.

Em 16/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 563/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.04 Projeto do PAM: 2022/A/146
Valor: 20.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano 2024

----- 16. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“INTRODUÇÃO:

Por informação 10517/23, datada de 2023/12/21, foi emitido um parecer do Técnico Superior de Segurança no Trabalho (TSST) do Município sobre a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano 2024.

O suplemento de penosidade e insalubridade é um suplemento remuneratório que foi criado pelo n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021 (LOE 2021).

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, é o diploma que passou a regular a atribuição deste suplemento (a partir de 1 de janeiro de 2022, momento da sua entrada em vigor).

Temos, assim, a informar o seguinte, fazendo um enquadramento jurídico no que toca às mudanças a verificar na atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade.

ANÁLISE:

Nos Municípios a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo Presidente da Câmara Municipal.

A proposta que antecede a deliberação pelo órgão executivo da autarquia é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foram ouvidos o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e das Entidades com Fins Públicos e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Foi solicitada a elaboração de parecer técnico com o objetivo de proceder à qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, para atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano 2024.

O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas (sublinhado nosso) de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

No entanto, de acordo com o parecer técnico, face à manifesta falta de meios humanos foi possível comprovar que todos os funcionários do DEI podem executar todos e quaisquer trabalhos. Acresce ainda referir que, por via do apoio que o DEI presta aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), existem trabalhos que facilmente podem ser enquadrados nesta situação (exemplo: a recolha de cadáveres de animais).



Assim, no seguimento da nova avaliação de riscos, o Técnico Superior de Segurança no Trabalho (TSST) propõe que o órgão competente atribua um nível de insalubridade ou penosidade de acordo com o obtido na avaliação de riscos às tarefas desenvolvidas pelos trabalhadores cujos postos de trabalho estão abrangidos por este diploma:

- 1) Nível Alto de insalubridade ou penosidade: Abertura de covas; Exumação de cadáveres; Recolha de animais mortos; Desobstrução de tubagens, caixas de visita e aquedutos; Reparação de bombas em rede de saneamento.
- 2) Nível Médio de insalubridade ou penosidade: Intervenção em rede de saneamento em funcionamento; Limpeza de resíduos biológicos nas zonas verdes e vias municipais.
- 3) Nível Baixo de insalubridade ou penosidade: Execução de soldas em tubagens; Acompanhamento dos trabalhos descritos nos riscos superiores.

O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: 3,36 €/dia;
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: 4,09 €/dia;
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: 4,99 €/dia ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

Assim, sendo um suplemento atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado (tarefas executadas nesse dia), propõe-se que seja da responsabilidade do Dirigente do serviço a que pertence cada trabalhador a averiguação dessa mesma ocorrência.

CONCLUSÃO:

- Uma vez que o novo parecer do Técnico Superior de Segurança no Trabalho (TSST) veio fazer uma nova avaliação de riscos, a Câmara Municipal deve deliberar quanto às funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível:

1) Nível Alto de insalubridade ou penosidade: Abertura de covas; Exumação de cadáveres; Recolha de animais mortos; Desobstrução de tubagens, caixas de visita e aquedutos; Reparação de bombas em rede de saneamento.

2) Nível Médio de insalubridade ou penosidade: Intervenção em rede de saneamento em funcionamento; Limpeza de resíduos biológicos nas zonas verdes e vias municipais.

3) Nível Baixo de insalubridade ou penosidade: Execução de soldas em tubagens; Acompanhamento dos trabalhos descritos nos riscos superiores.

- O suplemento deverá ser atribuído **por cada dia de trabalho efetivamente prestado** em que seja reconhecido um dos níveis de insalubridade ou penosidade referidos.
- Sendo um suplemento atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado (dizendo respeito às tarefas executadas nesse dia por cada trabalhador), propõe-se que seja da responsabilidade do Dirigente do serviço a que pertence cada trabalhador a averiguação dessa mesma ocorrência e a sua comunicação à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, para efeitos do respetivo processamento”.

Em 19/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão do parecer.--**

- Prorrogação do período de vigência de Contratos- Programa

----- 17. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que:

- I. Nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram celebrados contratos programas de comparticipação financeira para investimento, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Associações do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Associações, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;
- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;
- V. O referido contrato programa, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;
- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para 2023 e 2024;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2024;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos programa em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2024, das seguintes associações/instituições, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.

Ano de 2021, associações/instituições com valor em aberto:

- Fábrica da Igreja da Freguesia da Campeã: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Arnadelo: contrato celebrado em 06/04/2021;
- Grupo Desportivo e Cultural de Quintela: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Assembleia de Compartes dos Baldios de Escariz: contrato celebrado em 22/02/2021
- Associação Cultural e Desportiva de Leirós: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Sport Clube de Vila Real: contrato celebrado em 22/12/2021;
- Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real: contrato celebrado em 22/02/2021;

- Associação Comercial e Industrial de Vila Real: contrato celebrado em 09/03/2021;
- Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social “Os Vicentinos”: contrato celebrado em 18/05/2021.

Ano de 2022, associações/instituições com valor em aberto:

- Associação Viver Lordelo: contrato celebrado em 14/06/2022.

Ano de 2023, associações/instituições com valor em aberto:

- Centro Desportivo e Cultural da Campeã: contrato celebrado em 16/05/2023;
- Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Jorjais: contrato celebrado em 05/09/2023;
- A Voz do Campo – Grupo Cultural e Recreativo de Pomarelhos: contrato celebrado em 05/09/2023;
- Associação Cultural e Recreativa dos Bombos Águias da Lage: contrato celebrado em 09/05/2023;
- Fábrica da Igreja de Mouços: contrato celebrado em 16/05/2023;
- Fábrica da Igreja de Mouços: contrato celebrado em 02/10/2023;
- Sport Clube de Vila Real: contrato celebrado em 30/03/2023;
- Abambres Sport Club: contrato celebrado em 04/04/2023;
- Grupo Cicloturismo Bila Bikers Ciclismo e BTT: contrato celebrado em 11/07/2023;
- Agrupamento 708 – Mateus: contrato celebrado em 2023.”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o aditamento aos Contratos Programa no que se refere ao período de vigência, o qual prazo cessa em 31/12/2024, nos termos da informação dos serviços.**-----



- Pedido de não exercício do Direito de Preferência sobre a Alienação da Habitação
- Tipo B- sito na Rua do Povo do Norte- Bairro de S. Vicente de Paula- Rua C- N.º9
Requerente: Artur Ferreira Pinto

----- 18. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Factos:

O Município de Vila Real alienou ao Requerente o imóvel descrito em assunto por deliberação de Câmara Municipal de 10/02/2014, pelo valor de 2.435,00€, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 109/97, de 08 de maio, e nos termos do Regulamento da Alienação de Fogos de Habitação Social do Bairro S. Vicente de Paula.

No dia 18/12/2023 o Requerente comunicou por escrito à Câmara Municipal de Vila Real a intenção de vender a habitação – Tipo B-, sita na Rua do Povo do Norte- Bairro de S. Vicente de Paula – Rua C- N.º 9, pelo valor de 55.000,00€.

Em resposta, o DAF, através do ofício datado de 20/12/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 4 do Regulamento de Alienação dos Fogos Sociais do Bairro de S. Vicente de Paula, manifestou o propósito de exercer o direito de preferência sobre a venda da habitação, pelo valor atualizado de 2.890,00€.

No dia 05/01/2024, o Requerente solicitou, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a permissão da venda da habitação mencionada em assunto, abrindo a exceção e renunciando ao direito de preferência na compra da habitação. O Requerente invoca problemas de saúde e dívidas a diversas entidades financeiras.

Perante isto foi solicitada a análise jurídica e o enquadramento da pretensão.

Análise:

No âmbito da Política Municipal de alienação das habitações sociais, em que se permitiu que os inquilinos pudessem ser proprietários da casa onde viveram grande parte da sua vida, a Câmara Municipal de Vila Real alienou as “casas antigas” do Bairro de S. Vicente de Paula.

Por deliberação da Câmara Municipal em 05/11/84 e por deliberação da Assembleia Municipal em 15/12/84 foi aprovado o Regulamento para Alienação das Habitações que constituem o Bairro de S. Vicente de Paula.

Posteriormente, na reunião de Câmara Municipal de 25/03/2009, foram aprovados os Preços e as Condições para a Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula.

As partes, no âmbito do contrato, declararam que a transmissão é efetuada nos termos das Condições para Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula, conforme o Regulamento de Alienação de Fogos de Habitação Social do Bairro de S. Vicente de Paula.

No ponto 4.1 das Condições para Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula estipula-se que os imóveis adquiridos não podem ser alienados ou arrendados designadamente durante 5 anos a contar da data da outorga da escritura de compra e venda.

Acrescenta-se que o referido ónus de inalienabilidade pode cessar, **mediante autorização expressa do Município de Vila Real**, nos seguintes casos (descritos no ponto 4.2 das Condições para Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula):

- a) Em caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do(s) adquirente(s);
- b) Em caso de execução por dívidas fiscais ou relacionada com a compra do prédio e de que este seja garantia;
- c) Pelo decurso do prazo de 5 anos após a aquisição da fração;
- d) Por motivo de força maior, a invocar em requerimento devidamente fundamentado, que será livremente apreciado pelo Município de Vila Real.

Verificado algum dos pressupostos das alíneas a), b) e d), o adquirente, no requerimento a solicitar autorização da Câmara Municipal para alienar ou arrendar, deverá juntar prova bastante dos factos que alegar.

Nos termos do 4.4 das Condições para Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula, **autorizada a venda pelo Município de Vila Real, gozará este de direito de preferência na aquisição.**

Nos termos do ponto 8.1 o Município de Vila Real tem direito de preferência nas alienações que se realizem nos termos do ponto 4.2, sendo o preço do imóvel calculado nos termos do ponto 5, ou seja, o valor de venda 2.435,00€ atualizado desde 02/2014 até à presente data de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor.

Soma referir que na Certidão Permanente do Registo Predial, o Pacto de Preferência encontra-se registado na AP. 1669 de 2014/03/21, onde consta como sujeito ativo o Município de Vila Real, em caso de alienação.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se que deve o Executivo Municipal:

- Deliberar sobre a cessação do ónus de inalienabilidade, proferindo ou não autorização para a venda da fração pelo Requerente, nos termos da previsto no ponto 4.2 das Condições para Alienação das Casas do Bairro de S. Vicente de Paula;
- Deliberar sobre o exercício do direito de preferência na alienação do imóvel, pelo valor atualizado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, atualmente no valor de 2.890,00€”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 23/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Exercer o direito de preferência do imóvel sito na Rua do Povo do Norte - Bairro de S. Vicente de Paula- Rua C-N.º9.-----

A Vereadora Mara Minhava apresentou a seguinte declaração de voto:

“A Câmara Municipal de Vila Real exerce o direito de preferência na alienação do imóvel pelo valor atualizado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, atualmente no valor de 2.890.00 euros, permitindo que o atual proprietário, Artur Ferreira Pinto, permaneça na habitação como inquilino.

Tendo em consideração o quadro de vulnerabilidade social do próprio, bem como de outros familiares que não têm habitação, e que já estão referenciados pelos Serviços da Divisão de Ação Social e Saúde (DASS), parece-nos fundamental acompanhar este caso do ponto de vista

social. Recorde-se que a habitação é um direito fundamental dos cidadãos, tendo a Câmara a missão de ajudar a quebrar o ciclo vicioso da transmissão intergeracional da pobreza, evitando fenómenos de exclusão social. Ora, tornando-se o Sr. Artur Ferreira Pinto arrendatário da Autarquia, a probabilidade de exclusão social fica substancialmente diminuta, esbatendo-se, conseqüentemente, o risco de surgirem outros problemas sociais”.....

- Prorrogação do período de vigência dos contratos Interadministrativos de delegação de competências para investimento com as Freguesias

----- 19. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

Considerando que:

- I. No ano de 2021, 2022 e 2023, foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de Competências para investimento com as Freguesias, conforme previsto no artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Freguesias do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Freguesias, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;
- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;
- V. O referido contrato interadministrativo, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;

- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para os anos seguintes;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2024;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos interadministrativos em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2024, das seguintes Freguesias, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.

Ano de 2021, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 20/05/2021;
- Freguesia de Folhadela: contrato celebrado em 06/09/2021.

Ano de 2022, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Abaças: contrato celebrado em 19/07/2022.

Ano de 2023, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andrães: contrato celebrado em 19/07/2023;
- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 30/06/2023;
- Freguesia de Mondrões: contrato celebrado em 03/07/2023;
- Freguesia de Torgueda: contrato celebrado em 03/10/2023;
- Freguesia de Adoufe e Vilarinho de Samardã: contrato celebrado em 19/06/2023;
- Freguesia de S. Tomé do Castelo e Justes: contrato celebrado em 2023”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 23/01/2024 o Vereador Alexandre Favaios remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o aditamento aos Contratos Interadministrativos no que se refere ao período de

vigência, o qual prazo cessa em 31/12/2024, nos termos da informação dos serviços.-----

- Prorrogação do período de vigência do contrato programa para investimento com as Freguesias

----- 20. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que:

- I. No ano de 2020, 2021, 2022 e 2023, foram celebrados contratos programas de comparticipação financeira para investimento com as Freguesias, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e Assembleia Municipal;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Freguesias do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Freguesias, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;
- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;
- V. O referido contrato programa, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;
- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para os anos seguintes;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2024;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos programa em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2024, das seguintes Freguesias, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.



Ano de 2020, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Campeã: contrato celebrado em 01/10/2020;
- Freguesia de Campeã: contrato celebrado em 18/12/2019;
- Freguesia de Mouçós e Lamesas: contrato celebrado em 03/08/2020.

Ano de 2021, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andrães: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de Guiães: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de Vila Marim: contrato celebrado em 01/07/2021;
- Freguesia de Nogueira e Ermida: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de São Tomé do Castelo e Justes: contrato celebrado em 01/07/2021;
- Freguesia de Vila Real: contrato celebrado em 01/03/2021.

Ano de 2023, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andrães: contrato celebrado em 07/02/2023;
- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 30/06/2023;
- Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras: contrato celebrado em 09/05/2023;
- Freguesia Pena, Quintã e Vila Cova: contrato celebrado em 03/07/2023”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 23/01/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o aditamento aos Contratos Programa no que se refere ao período de vigência, o qual prazo cessa em 31/12/2024, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023**

- **10ª Alteração Orçamental**

----- 21. - Presente à reunião a 10ª Alteração Orçamental - Grandes Opções do Plano

e Orçamento de 2023.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando que existem algumas rubricas da receita cuja cobrança excede a dotação inicial tornando-se necessário alinhar a previsão com a respetiva execução, tendo como contrapartida a diminuição de dotações de outras rubricas que apresentam uma baixa taxa de execução, com o valor global de 3.461.050,00€;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações de classificações económicas de despesas com pessoal, no valor de € 693.500,00, tendo como contrapartida a dotação disponível de outras classificações económicas da mesma rubrica;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2023, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos e ainda dotações da rubrica de despesas com pessoal;

Modificações nos Documentos Previsionais

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
16/2022	Requalificação de Edifícios Escolares - Escolas do EB1+Jardins de Infância	63 400,00 €	4/2022	Comunicação e Publicações	31 050,00 €

51/2022	Reconstrução de Muros e Taludes em Estradas e Caminhos Municipais	45 650,00 €	76/2022	Refeições Escolares - JI's	36 500,00 €
			35/2022	Refeições Escolares do EB1	19 850,00 €
			80/2022	Gestão Urbanística	22 800,00 €
			82/2022	Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos	112 950,00 €
			83/2022	Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Recolha Seletiva	121 000,00 €
			92/2022	Manutenção de Espaços Verdes	35 000,00 €
			142/2022	Gestão e Dinamização da Piscina Municipal Coberta	36 600,00 €
			166/2022	Iluminação Pública	275 000,00 €
			201/2022	Encargos e Impostos Pagos à Administração Central	51 150,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada:

- a 1ª Alteração Permutativa do Orçamento da Receita de 2023, no valor de €3.461.050,00;
- a 8ª Alteração Orçamental Permutativa do Orçamento da Despesa para 2023, no valor de € 1.711.100,00;
- as 8ª Alterações Orçamentais Permutativas do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipal de 2023 (conforme mapas anexos).

1ª Alteração Permutativa do Orçamento da Receita

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Impostos Diretos	971 800,00 €		971 800,00 €
02	Impostos Indiretos	195 500,00 €		195 500,00 €
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	791 650,00 €		791 650,00 €
05	Rendimentos de Propriedade	320 100,00 €		320 100,00 €
06	Transferências Correntes	74 100,00 €	1 598 150,00 €	-1 524 050,00 €
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	135 600,00 €	1 040 000,00 €	-904 400,00 €
08	Outras Receitas Correntes	149 400,00 €		149 400,00 €
	Total Corrente	2 638 150,00 €	2 638 150,00 €	0,00 €
09	Venda de Bens de Investimento	6 200,00 €		6 200,00 €

10	Transferências de Capital	384 000,00 €		384 000,00 €
12	Passivos Financeiros		822 900,00 €	-822 900,00 €
15	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	432 700,00 €		432 700,00 €
	Total Capital	822 900,00 €	822 900,00 €	0,00 €
	Total Geral	3 461 050,00 €	3 461 050,00 €	0,00 €

8ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	693 500,00 €	1 199 850,00 €	-506 350,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	855 250,00 €	154 500,00 €	700 750,00 €
03	Juros e Outros Encargos		9 500,00 €	-9 500,00 €
04	Transferências Correntes	34 550,00 €	216 450,00 €	-181 900,00 €
05	Subsídios	2 800,00 €	3 700,00 €	-900,00 €
06	Outras Despesas Correntes	12 650,00 €	14 750,00 €	-2 100,00 €
	Total Corrente	1 598 750,00 €	1 598 750,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	112 350,00 €	107 750,00 €	4 600,00 €
10	Passivos Financeiros		4 600,00 €	-4 600,00 €
	Total Capital	112 350,00 €	112 350,00 €	0,00 €
	Total Geral	1 711 100,00 €	1 711 100,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano (2023-2027) e Orçamento de 2023

- 3ª Alteração Orçamental Modificativa

----- **22.** - Presente à reunião a 3ª Alteração Orçamental Modificativa - - Grandes Opções do Plano (2023-2027) e Orçamento de 2023.

1. Considerando que se está a finalizar o ano económico de 2023 e, alguns projetos de investimento inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresentam uma reduzida execução orçamental, devido a vicissitudes várias;
2. Considerando que o nível de execução orçamental da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, inscritas na classificação económica “10.03.07 – Transferências de Capital – Administração Central – Estado-Participação Comunitárias em Projetos Co-Financiados”, bem como da utilização de empréstimos contratados, inscritas na classificação económica “12.06.02 – Passivos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazos – Sociedades Financeiras” se

encontra aquém do que seria expectável, tornando-se necessário diminuir a receita e despesa de alguns projetos do PPI, no valor global de € 10.300.000;

3. Considerando que de acordo com a Nota Explicativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico de Apoio na Aplicação do POCAL), de novembro de 2014, a diminuição ou anulação de receita que não implique a eliminação de projetos previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá passar por uma alteração orçamental.
4. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
5. Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 11/10/2021, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja efetuada a 3ª Alteração Orçamental Modificativa dos Documentos Previsionais para 2023 que se traduz na diminuição da receita e da despesa no valor de € 10.300.000 (dez milhões e trezentos mil euros), conforme mapas que se anexam, passando o Orçamento da Receita e Despesa de 2023 para o valor global de € 74.150.000”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Ponto de situação relativo aos processos de execução fiscal instaurados na Plataforma da Autoridade Tributária e Aduaneira em 2023

----- 23. - Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“A tramitação dos processos de execução fiscal através dos meios disponíveis no Município de Vila Real revelou-se pouco eficaz devido à escassa informação e meios para recuperação dos valores em dívida, o que determinou a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Autoridade Tributária.

Através da aplicação do respetivo protocolo, foram instaurados processos de execução fiscal via Autoridade Tributária relativos às dívidas das Feiras e Mercados referentes aos anos de 2017 e 2018, perfazendo um total de 38 contribuintes/feirantes, o que representa um valor global de 32.158,00€ (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito euros).

Os processos de execução fiscal em apreço, encontram-se a decorrer nas áreas geográficas correspondentes ao domicílio fiscal dos contribuintes, em vários Serviços de Finanças, nomeadamente:

- Lamego – cujo valor instaurado é de 12.544,00€;
- Peso da Régua – cujo valor instaurado é de 15.456,00€;
- Tarouca – cujo valor instaurado é de 2.352,00€;
- Valongo – cujo valor instaurado é 966,00€;
- Mangualde – cujo valor instaurado é 840,00€.

À data de hoje, do valor total instaurado via Autoridade Tributária, apenas foi recuperado o montante de **497,48€**, referente a três contribuintes, sendo que dois ainda se encontram a realizar pagamento em prestações.

Importa esclarecer que, a maioria dos aqui executados padece de uma fraca situação socioeconómica o que, conseqüentemente, culmina na inexistência bens móveis ou imóveis penhoráveis, bem como na inexistência de rendimentos declarados e passíveis de penhora.

Tendo em consideração o exposto, a recuperação em sede de execução fiscal, mesmo na esfera da Autoridade Tributária não tem obtido os resultados desejados. Todavia, continua a ser o meio mais eficaz para a prossecução da recuperação de valores em dívida, bem como para o cumprimento das obrigações a que o Município se encontra adstrito”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 24/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----



- Relatório sobre o processo de consulta pública do projeto de 4.^a Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real - Parte G – Título I – Capítulo IV – Apoio aos Jovens

----- 24. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“A Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de outubro de 2023, deliberou submeter a consulta pública e audiência dos interessados o projeto da 4.^a alteração do Código Regulamentar de Vila Real – Parte G – Título I – Capítulo IV, que passa a regulamentar na secção II a isenção de IMT aos Jovens até aos 35 anos na aquisição de imóveis para habitação própria permanente.

Assim, através do Aviso n.º 23334/2023 publicado na II Série do Diário da República em 30 de novembro de 2023, foi tornado público o início do período de consulta pública, com a informação de que o projeto de alteração do Código estaria disponível para consulta no *site* institucional do Município e que, os interessados, querendo, poderiam dirigir por escrito as sugestões ao Município.

O período de consulta pública decorreu durante trinta dias úteis, com início a 2 de dezembro de 2023 e termo em 17 de janeiro de 2024.

Findo o referido período, constata-se que não foram apresentadas sugestões ou quaisquer contributos, pelo que, a redação do projeto de alteração do Código Regulamentar apresentado na reunião de Câmara Municipal de 30 de outubro de 2023 mantém-se inalterada.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta da 4.^a alteração ao Código Regulamentar à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da versão apresentada em anexo”.

Alteração ao Capítulo IV (Apoio aos Jovens) do Título I da Parte G (Apoios Municipais) do Código Regulamentar do Município de Vila Real

O Capítulo IV passa a ter a seguinte redação:

Capítulo IV – Apoio aos Jovens

Secção I – Cartão Jovem Municipal

(.....)

Secção II - Habitação

Artigo G-1/54.º Objeto e âmbito de aplicação

A presente secção estabelece as regras de atribuição de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos para captação de população jovem em Vila Real.

Artigo G-1/55.º -Condições de atribuição

1. *Podem beneficiar desta isenção todos os jovens que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:*
 - a) *Tenham idade igual ou inferior a 35 anos;*
 - b) *Adquiram habitação própria e permanente no valor de aquisição até 250,000€ (duzentos e cinquenta mil euros).*
2. *Em caso de aquisição em compropriedade, os requisitos de atribuição devem verificar-se em cada um dos comproprietários.*
3. *Só serão elegíveis pedidos de isenção de imóveis situados no concelho de Vila Real.*
4. *O pedido de isenção de IMT deve ocorrer antes da assinatura do contrato de transmissão onerosa e sempre antes da liquidação do imposto.*
5. *A concessão deste benefício impede a atribuição de nova isenção nos termos da presente secção.*

Artigo G-1/56.º - Documentos necessários para apresentação

1. *Os documentos necessários para requerer a isenção do IMT são:*
 - a) *Fotocópia do cartão de cidadão;*
 - b) *Certidão permanente do registo predial do prédio objeto do pedido;*
 - c) *Caderneta predial do prédio objeto do pedido;*

d) *Requerimento a pedir a isenção do IMT com referência ao valor da escritura;*

2. *O Município pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação do pedido.*
3. *Os documentos relevantes e o requerimento devem ser entregues no local de atendimento da Câmara Municipal de Vila Real.*
4. *A Câmara Municipal delibera sobre o pedido apresentado, após parecer técnico dos serviços municipais, a emitir no prazo de 30 dias a contar da data de apresentação do pedido.*

São renumerados os anteriores artigos G-1/54.º a G-1/71.º do Capítulo V do Título I da Parte G que passam a ser G-1/57.º a G-1/74.º, respetivamente”.

Em 24/01/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter a aprovação pela Assembleia Municipal da proposta final do Regulamento”.

Em 25/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 4ª alteração ao Código Regulamentar na Parte G (Apoios Municipais) - Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local) - Capítulo IV (Apoio aos Jovens) – Secção II (Habitação) relativa à isenção do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma.-----

- Procedimento de avaliação previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual - Notificação da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) - Ano 2022

----- 25. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

A Câmara Municipal de Vila Real foi notificada, para conhecimento, pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), da análise técnica endereçada aos operadores de transportes Rodonorte - Transportes Portugueses, S.A., Auto Viação do Tâmega, Lda. e Empresa Alfandeguense, Lda., em cumprimento do consignado no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, relativamente ao ano de 2022.

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, os operadores e a AT deviam remeter à AMT a informação prevista no referido diploma até ao dia 15 de julho de 2023.

A AMT, por sua vez, deve avaliar se as verbas atribuídas a cada operador, no âmbito dos apoios concedidos, não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios, tendo em conta os dados transmitidos pelos operadores.

Por sua vez, após os cálculos e existindo sobrecompensação, a AMT devia certificar, até 30 de novembro de 2023, a devolução dos montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes relativos ao ano de 2022.

CONCLUSÃO:

Consultados os Serviços de Planeamento e Mobilidade deste Município sobre a análise técnica, por estes foi referido: *“Relativamente à mesma, salienta-se o facto de os operadores em questão terem informado os dados do serviço escolar em relatório referente à CIMDouro, dado esse serviço ser executado no âmbito das linhas cuja responsabilidade lhes compete enquanto Autoridade de Transportes e muito embora o Município ter reportado à AMT os pagamentos que lhes efetuou no âmbito desses serviços.”;*

Mais informaram, *“no que respeita a compensações tarifárias PART declaradas na Análise Técnica da AMT, foram apenas considerados os pagamentos efetuados relativamente ao mês de janeiro de 2022, dado que a partir dessa altura o serviço de*



transporte escolar terá sido efetuado no âmbito de linhas cuja competência recai sobre a CIMDouro enquanto Autoridade de Transportes, sendo o reporte desses dados por parte do OT efetuado relativamente a essa entidade”.

No seguimento do já exposto, propõe-se que seja dado conhecimento à Câmara Municipal das análises técnicas enviadas pela AMT, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, referentes aos operadores Rodonorte- Transportes Portugueses, S.A., Auto Viação do Tâmega, Lda. e Empresa Alfandeguense, Lda., de onde se conclui que **não existiu sobrecompensação**, tal como indicado na linha correspondente aos resultados da exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP) para 2022”.

Em 24/01/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:
“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal para conhecimento”.

Em 25/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Atualização de Preços das Refeições Escolares para o ano de 2024 – Contrato n.º 91/2020 - Fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1.º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do Município de Vila Real e jovens que habitam na Residência para Estudantes

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

1. Considerando que, o Município de Vila Real lançou em julho de 2020 um concurso público internacional para o fornecimento de refeições escolares para os Jardins de Infância, Escolas Básicas nº 1 e Residência de Estudantes, durante 5 anos. A proposta vencedora, de acordo com o relatório de análise de propostas de 15-10-2020, foi a proposta apresentada em 31-08-2020 pela GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., tendo sido assinado o respetivo contrato (nº 91/2020) em novembro de 2020;
2. Considerando que, nos termos do nº8 da cláusula 5ª, do Caderno de Encargos, os preços unitários são atualizados anualmente “*de acordo com a taxa de variação média anual do IPC-Índice de Preços no Consumidor, excluindo habitação, no Continente, publicado pelo INE.*”, o que aplicado aos preços em vigor no ano de 2023, corresponderia um aumento de 4,27% para 2024;
3. Considerando que, a GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A., apresentou, através do seu ofício AGN/MP/SC - 49/2024, a atualização do valor das refeições em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos, traduzindo-se na seguinte estrutura de preços para 2024, que reflete o referido aumento de 4,27% face a 2023:

Refeitórios	Refeição	PREÇO DAS REFEIÇÕES		
		A vigorar em 2023	Taxa de variação média anual do IPC-Índice de Preços no Consumidor, excluindo habitação, no Continente 2023	A vigorar a partir de janeiro de 2024 (de acordo com o caderno de encargos e com o ofício AGN/MP/SC - 49/2024 da GERTAL)
Jardins-de-infância e EBI's (27)	Almoço	2,13 €	4,27%	2,22 €
	Reforço Alimentar	1,03 €		1,07 €
Residência de Estudantes	Pequeno-Almoço	1,72 €		1,79 €
	Lanche	1,72 €		1,79 €
	Jantar	4,10 €		4,27 €
	Ceia	0,70 €		0,73 €

4. Proponho, que seja aprovada a nova estrutura de preços para as refeições escolares, a vigorar durante o ano de 2024, a pagar pelo Município de Vila Real

no âmbito do contrato de “*Fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do Município de Vila Real, e jovens que habitam na Residência para Estudantes*”.

Em 25/01/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo, pode ser autorizado.

À consideração superior”.

Em 25/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a atualização dos preços das refeições, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Nº Processo: 354/20.2BEMDL**

----- **27.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“FACTOS:

Foi proferida sentença, no âmbito do seguinte processo, tendo a ação sido julgada procedente:

Nº Processo: 354/20.2BEMDL **Valor da Acção:** 30.000,01€ (valor meramente indicativo)

Autora: Maria Celeste Margarida Fernandes Valente

Testemunhas: Teresa Raquel Carvalho de Queirós; Patrícia Pinheiro Rodrigues; Mafalda Vaz de Carvalho

Réus: Município de Vila Real

ANÁLISE:

Em 26/10/2020 Maria Celeste Margarida Fernandes Valente intentou ação administrativa contra o Município de Vila Real em que formula o seguinte pedido:

“... a presente ação deve ser julgada procedente e, em consequência, ser declarado nulo por preterição absoluta de formalidades essenciais do procedimento de avaliação e cuja omissão, pela essencialidade material de tais formalidades procedimentais, equivale à preterição total do procedimento legalmente exigido, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila real de 20/05/2019 que homologou a avaliação e desempenho da Autora relativamente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2018;

Assim se não entendendo deverá sempre tal despacho ser anulado e com ele todo o processo de avaliação, dado tal ato se encontrar inquinado por vício de lei (...).

Alega a Eng^a Celeste, em síntese, que, contrariamente ao que decorre do ato administrativo impugnado, não foi sujeita, no biénio 2017/2018, a uma avaliação de desempenho, nos termos legalmente previstos.

Refere que foi na sequência do pedido de avaliação por ponderação curricular, que formulou em 08/06/2020, que foi conhecedora de que tinha decorrido um procedimento avaliativo ao seu desempenho no sobredito biénio. Aduz, ademais, que só em 24/07/2020 é que a Chefe de Serviços Jurídicos e de Fiscalização do Município demandado lhe solicitou a assinatura da avaliação de desempenho atrás mencionada.

Nesta esteira, assevera que o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, datado de 20/05/2019, de que tomou conhecimento em julho de 2020, é ilegal, pois não teve, no correspondente procedimento avaliativo, qualquer participação, o que, segundo invoca, se impunha nos termos legais.

Refere, designadamente, que não foi observada a fase de autoavaliação, que constitui uma fase obrigatória desse procedimento de avaliação de desempenho. Na mesma linha, refere que não se realizou a reunião avaliativa prevista no artigo 61º, alínea d) da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, que não hou lugar à contratualização dos parâmetros de avaliação, nem a apreciação do procedimento avaliativo pela comissão paritária.

Mais sustenta que não foi conhecedora da proposta de avaliação de desempenho, pois só em julho de 2020 tomou conhecimento da mesma, bem como do ato que a homologou.

Aduz, ainda, que nesse mês de julho de 2020, os serviços da Entidade Demandada procuraram formalizar a reunião avaliativa (ficha de avaliação) referente ao biénio 2017/2018, solicitando que assinasse o documento relativo à sua avaliação de desempenho, o que fez, tendo, no entanto, omitido a oposição da data, por, segundo aduz, não ter sido em 2017, mas apenas em 2020, que essa reunião ocorreu.



Nas alegações escritas, o Município de Vila Real pronunciou-se quanto às questões em discussão nos presentes autos, tendo, ainda, invocado a exceção dilatória da intempestividade da prática do ato processual, quer no respeitante ao despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, datado de 20/05/2019, quer no tocante ao despacho da Vereadora dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Real, de 16/07/2020.

Em resposta, veio a Eng^a Celeste sustentar que a invocação da sobredita exceção dilatória, pela Entidade Demandada, no contexto das suas alegações finais, viola o princípio da concentração da defesa. Ainda assim, pronunciou-se quanto a tal exceção, tendo, a final, pugnado pela sua improcedência.

Factos considerados provados:

- A) Em data não concretamente apurada, mas nunca posterior a 20/05/2019, a avaliadora da Autora (Eng^a Celeste) propôs a atribuição, a esta trabalhadora, no biénio 2017/2018, de 3,21 pontos, correspondente à menção qualitativa de *Desempenho Adequado*;
- B) Em 20/05/2019, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Real proferiu despacho homologando a proposta avaliativa mencionada no ponto antecedente;
- C) Em 24/07/2020, A Autora (Eng^a Celeste) tomou conhecimento do despacho referido no ponto anterior;
- D) Em 26/10/2020, deu entrada, neste TAF, a petição inicial referente à presente ação administrativa.

Quanto à exceção dilatória invocada:

Porque resultou demonstrado que a presente ação administrativa foi proposta, justamente, a 26/10/2020, temos que, contrariamente ao invocado pela Entidade Demandada, a mesma foi intentada dentro do prazo legal para o efeito, estando o Tribunal, por esse facto, legalmente autorizado a conhecer a totalidade dos vícios invocados na Petição Inicial.

Assim: **Improcede, então a exceção dilatória invocada nas alegações finais do Município demandado.**

Decisão:

No caso em apreço, ao não ter sido dada a conhecer, à Autora (Eng^a Celeste), a proposta de avaliação referente ao biénio 2017/2018, antes da sua homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, foi coartado o direito da trabalhadora a influir na tomada de decisão deste último, e de, querendo, participar ativamente no procedimento avaliativo, nomeadamente por via do requerimento tendente à intervenção da Comissão Paritária nesse processo.

Este vício formal não se confunde, no entanto, com a preterição total do procedimento legalmente exigido.

Esta causa de invalidade pressuporia que o ato impugnado tivesse sido tomado na ausência de todo e qualquer *iter* procedimental, o que, no caso, não se verificou. Como se viu, houve, designadamente, lugar à definição dos objetivos e parâmetros de avaliação da Autora (Eng^a Celeste) para o biénio em apreço, em abril de 2017, o que, só por si, demonstra que foi dado cumprimento a certas fases do procedimento de avaliação, tal como ela se acha previsto no artigo 61º da Lei nº 66-B/2007.

O que se constatou foi a preterição de uma formalidade essencial, cuja verificação conduz à anulabilidade do ato impugnado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 163 do CPA.

Tendo presentes estes considerandos, temos que se verifica, *in casu*, o vício de forma decorrente da preterição do exercício do direito de audiência prévia da trabalhadora avaliada, devendo, em consequência, ser anulada a decisão administrativa impugnada.

Nos termos e com os fundamentos fático-jurídicos acima exposto:

- Julga a presente ação administrativa procedente e, em consequência, anula o ato administrativo impugnado, ou seja, o Despacho de Homologação da avaliação SIADAP 2017-2018;

- Condena a Entidade Demandada no pagamento das custas processuais, na sua totalidade.

Conclusão:

A sentença transita em julgado no dia 14/02/2024, salvo interposição de recurso, o que se considera não se justificar.

Ora, por força dos artigos 173º e 174º do CPTA, permite-se a renovação do ato, eventualmente no sentido de se manter a proposta de avaliação “Adequado”, desde que se mostre expurgado do vício formal que determinou a anulação, ou seja, o facto da avaliada não ter tido conhecimento da proposta de avaliação antes do ato de homologação.

Assim, propõe-se notificação da trabalhadora, por carta registada, ao abrigo dos artigos 173º e 174º, nº1 do CPTA, da intenção de execução espontânea da sentença de 10/01/2024, proferida pelo TAF Mirandela, no âmbito do proc. nº 354/20.2BEMDL, convidando a Autora a pronunciar-se, no prazo de 10 dias, em sede de audiência prévia, sobre a proposta de avaliação referente ao biénio 2017/2018 elaborada pela avaliadora, a remeter em anexo, com todos os elementos”.



Em 25/01/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença judicial e concordar com a proposta contida na conclusão do parecer jurídico.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 2 a 17 de janeiro de 2024**

----- **28.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 2 a 17 de janeiro/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13.555.665,68
Cobrado Durante o Período	2.280.153,92
Pago Durante o Período	398.282,00
Saldo para a Semana Seguinte	15.437.537,60
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	14.217.450,44
• De Operações Não Orçamentais	1.220.087,16

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Oferta pública de aquisição de frações habitacionais - Anulação da decisão de aquisição

-----29. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

Terminado o procedimento de oferta pública acima referenciado, a Câmara Municipal deliberou, em 11 de dezembro de 2023, aprovar a aquisição à Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., de 80 frações habitacionais T1, 80 frações habitacionais T2 e 20 frações habitacionais T3, condicionando a eficácia da deliberação à aprovação pelo PRR da candidatura a submeter e às condições de aprovação, bem como à obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, ou à sua dispensa;

Apresentada a candidatura ao PRR, no âmbito do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021 (2.ª republicação) o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, enquanto beneficiário intermédio, informou o município que a referida deliberação não faz “*prova (como exigido na alínea ii) do REQUISITO 4 do ponto 3.3.1 do Aviso PPR) de que está em curso o processo de Aquisição*”, tendo sido esclarecido telefonicamente que para o IHRU, o condicionamento da eficácia anula a deliberação em causa, pelo que não poderia ser aceite como prova de cumprimento do requisito 4 do ponto 3.3.1 do Aviso PPR “*No caso de aquisição de terrenos ou de aquisição de imóveis: estar em curso o processo de aquisição, comprovado com informação sobre a identificação do terreno ou do/s imóvel/is a adquirir, do/s respetivo/s vendedor/es e o/s respetivo/s preço/s, através de: a) contrato-promessa; ou comprovativo da decisão do órgão competente da EP ...*”.

II. PROPOSTA

Considerando a necessidade de adequar a deliberação tomada em 11 de dezembro de 2023 aos requisitos do IHRU no âmbito do Aviso de candidatura acima referido, propõe-se que a Câmara Municipal anule a deliberação tomada em 11 de dezembro de 2023, e aprove uma nova deliberação, conforme a esses mesmos requisitos”.

Por Despacho de 29/01/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Anular a deliberação da CM de 11/12/2023, sobre o procedimento “Oferta pública de aquisição de frações habitacionais”, nos termos da informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação.**-----

- Oferta pública de aquisição de frações habitacionais - Decisão de aquisição

-----**30.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

- A. A Câmara Municipal, por proposta do Sr. Presidente, deliberou em 10.07.2023 aprovar o Programa do Procedimento e autorizar a abertura de concurso para a “Oferta Pública de Aquisição de 180 Frações”;
- B. Na reunião da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2023, foi aprovada a autorização de aquisição por parte da Câmara Municipal de 180 frações habitacionais a construir e a respetiva assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Vila Real;
- C. O edital do concurso foi publicitado na página do Município e nos jornais “A Voz de Trás-os-Montes” e “Jornal de Notícias”, tendo o procedimento sido tramitado na plataforma de contratação pública VortalGov, em uso no Município;
- D. A tramitação do concurso em apreço decorreu à luz do Programa da Oferta, tendo sido cumpridas todas as formalidades e demais disposições legais aplicáveis e que, em 5 de dezembro de 2023, a Comissão de Análise das Propostas elaborou o competente Relatório Final, que se anexa, devidamente fundamentado, nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8 do Programa da Oferta Pública.
- E. Nos termos do ponto 9.1 do Programa de Oferta Pública, a decisão de aquisição das frações é efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, que também aprovará a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda.

II. PROPOSTA

Face ao que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão de Análise das propostas;
- 2. Aprovar a aquisição à Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., de 80 frações habitacionais T1, 80 frações habitacionais T2 e 20 frações habitacionais T3, totalizando 13 266,5 m2 de área bruta privativa, a construir num terreno

localizado na Quinta do Almor (descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o número 1457 da freguesia de Borbela e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo 3229, da união de freguesias de Borbela e Lamas de Olo), pelo valor unitário de 1 941,13 €/m2 de área bruta privativa a que corresponde um valor global de 25 752 001,15 €, nos termos do Programa de Oferta Pública”.-----

Por Despacho de 29/01/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar as propostas contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão de Análise das propostas;**
2 - Aprovar a aquisição à Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., de 80 frações habitacionais T1, 80 frações habitacionais T2 e 20 frações habitacionais T3, totalizando 13 266,5 m2 de área bruta privativa, a construir num terreno localizado na Quinta do Almor (descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o número 1457 da freguesia de Borbela e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo 3229, da união de freguesias de Borbela e Lamas de Olo), pelo valor unitário de 1 941,13 €/m2 de área bruta privativa a que corresponde um valor global de 25 752 001,15 €, nos termos do Programa de Oferta Pública.-----
O Vereador do PSD absteve-se, em coerência com o voto na deliberação da CM de 11/12/2023.-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- **Serviço Público de Transportes de Passageiros Regular e Flexível por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real**
- **Nomeação de gestora do contrato**

----- **31.** - Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa, do seguinte

teor:

“1 – Considerando que no contrato avulso entre a Câmara Municipal de Vila Real e a TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., relativo à Concessão do Serviço Público de Transportes de Passageiros Regular e Flexível por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real, consta da cláusula 8ª a nomeação do Sr. Eng. Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, à data Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, como Gestor do Contrato, para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e representante do concedente junto do concessionário.

2 – Considerando que o Sr. Engº Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães desempenha atualmente as funções de Chefe da Divisão de Obras Municipais, no Departamento de Equipamento e Infraestruturas.

3 – Considerando que a fiscalização e acompanhamento da supracitada concessão integra o vasto conjunto de competências do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

4 – Considerando que a Srª Engª Rita Isabel Andrés Gonçalves Ferreira Mendes, a exercer atualmente funções no Departamento de Planeamento e Gestão do Território/Serviços de Planeamento e Mobilidade, tem vindo a assegurar, de forma provisória, as funções de gestora do contrato.

Considerando que urge regularizar esta situação, através da nomeação de um novo Gestor do Contrato.

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere, para efeitos do disposto na Cláusula 8ª do contrato avulso entre a Câmara Municipal de Vila Real e a TUVR – Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., relativo à Concessão do Serviço Público de Transportes de Passageiros Regular e Flexível por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real, nomear como gestora do contrato da respetiva concessão a Srª Engª Rita Isabel Andrés Gonçalves Ferreira Mendes”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo nº 349/21

- Jorge Paulo Faceira de Jesus

- União de Freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras

----- 32. - Presente à reunião requerimento de Jorge Paulo Faceira de Jesus registado sob o nº 23047/23, datado de 04/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal de licença, referente à legalização de uma habitação própria e permanente com obras de alteração, a levar a efeito na Rua Central n.º28, Carvas, União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento, vem o requerente, nos termos do artigo 4.º da alínea c) do Regulamento Municipal do Programa + Bombeiros, solicitar a isenção do pagamento da taxa Municipal de licença, referente à legalização de uma habitação própria e permanente com obras de alteração, a levar a efeito na Rua Central n.º28, Carvas, União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras. Para o efeito apresenta os documentos referidos no artigo 5.º do referido Regulamento.

Verificados os documentos apresentados e consultado a Divisão de Ação Social deste Município, a fim de confirmarem se o Bombeiro Jorge Paulo Faceira de Jesus, faz parte integrante da relação anual que os Corpos de Bombeiros enviaram para o Município, conforme determina o n.º2 do artigo 3.º do mencionado Regulamento.

Foi por aqueles Serviços, confirmado que a sua integração na relação, nestes termos o pedido de isenção reúne condições para ser deferido”.

Em 22/12/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Executivo Municipal, para aprovação”.

Por Despacho de 03/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de isenção das taxas, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 365/87

- José da Assunção Correia

- União de Freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras

----- 33. - Presente à reunião requerimento de José de Assunção Correia registado sob o n.º 24210/23, datado de 19/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de um anexo e alterações a uma habitação unifamiliar com obras, a levar efeito na Rua Central n.º 42, Carro Queimado, União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 17439/23, n.º 17899/23 e n.º 24210/23, datados de 2023/09/21, 2023/10/02 e 2023/12/18, respetivamente, constantes do processo n.º 365/87, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização de um anexo e alterações a uma habitação unifamiliar com obras**, a levar efeito na Rua Central n.º 42, Carro Queimado, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 930 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1557/19960920 da freguesia de Vale de Nogueiras.

O prédio confronta a norte com José Ferreira, a sul e nascente com Manuel Correia e a poente com Manuel Correia e caminho.

De acordo com a Certidão Permanente apresentada, o prédio tem uma área total de 520,00 m², constituído por 120,00 m² de área coberta e 400,00 m² de área descoberta.

Contudo, é anexa ao processo, também, declaração de retificação das áreas nas finanças, sendo que a área real do terreno corresponde a 494,00 m² e área de implantação do edifício existente é de 317,00 m².

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Processo de licenciamento n.º 365/87: construção de uma habitação unifamiliar com área bruta de construção de 270,20 m² e muro de vedação com 13,00 ml, com a emissão de alvará de construção n.º 365/87.
- Processo de licenciamento n.º 365/87: ampliação da habitação unifamiliar com uma área bruta de construção de 141,00 m², com a emissão de alvará de construção n.º 103/00.
- Requerimento n.º 17899/23: parecer desfavorável.

3.2. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 07/10/2023, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo Urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1. Para além disso, encontra-se dentro da Área Potencial de Recursos Geológicos.

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A pretensão trata-se de uma obra de legalização de um anexo e das alterações a uma habitação unifamiliar com obras.

O edifício de habitação com licença de construção cujas alterações se pretendem legalizar e que também é alvo de uma proposta de ampliação a nível de uma cobertura sobre o alpendre, tem dois pisos acima da cota de soleira e é de tipologia T3.

O edifício de habitação, a nível do R/C é constituído por uma garagem, um pátio, e um compartimento de arrumos.

A nível do andar, a habitação é composta por um hall-de-entrada, três quartos, uma sala, uma cozinha, uma despensa, duas instalações sanitárias, varanda, pátio e churrasqueira.

O anexo é constituído por seis compartimentos de arrumos e uma garagem.

É proposta alteração ao logradouro, sendo removida parte do pavimento existente, por forma a deixar 20% do logradouro permeável.

Relativamente à alteração /ampliação que se propõe, a mesma consiste na ampliação do vão de acesso ao compartimento designado por garagem no anexo e ampliação do pé-direito de um dos compartimentos de arrumos e execução de uma cobertura sobre o mesmo.

Para além disso, consiste também na execução de um alpendre coberto sobre o pátio da habitação e colocação de um vão na zona da churrasqueira.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros:	Existentes:	Propostos:	Analisados:
Área Total da Parcela	494,00 m ²	494,00 m ²	494,00 m ²
Área de Implantação:	317,00 m ²	317,00 m ²	317,00 m ²
Habitação	-	317,00 m ²	207,00 m ²
Anexo	-	-	110,00 m ²
Área de Impermeabilização:	494,00 m ²	207,00 m ²	395,00 m ²
Área total de construção:	434,30 m ²	481,70 m ²	481,70 m ²
Área bruta de construção:	434,30 m ²	436,50 m ²	-
Habitação	-	436,50 m ²	377,10 m ²
Anexo	-	-	110,00 m ²
Usos:	Hab. unifamiliar	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	6,00m	6,00m	-
Habitação	-	-	6,00m
Anexo	-	-	3,95 m
Índice de impermeabilização	-	-	0,80

Muros: cumprem o disposto no CRMVR.

Afastamentos: a análise deste parâmetro será efetuada no ponto 6.3.2.a)

Acessos: caminho público a poente.

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior do edifício existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

b) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, o anexo a legalizar tem uma área de 110,00 m², que corresponde a 22,26% da área da parcela. Esta área está dividida numa zona de garagem e em seis compartimentos de arrumos.

A área regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM é excedida, bem como o pé-direito.

Contudo, através de imagens aéreas de 2013 do Google Earth, é possível verificar que o anexo já existia na parcela pelo que se considera que a pretensão se pode enquadrar na alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º-B, uma vez que o mesmo prevê que beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão da presente alteração do PDMVR.



Imagem 1 – Fotografia aérea da parcela do ano de 2013

c) Artigo 46º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU1

Considerando o disposto no artigo 46º do Regulamento do PDM:

1 – Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU1, as intervenções a levar a efeito devem ter como regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade e história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

2 – As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios são as estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente no respeito pela moda da cêrcea dos edifícios da frente urbana respetiva e da confrontante e no estabelecimento de alinhamentos que contribuam para a valorização do espaço público.

A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50% da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

Relativamente às questões estéticas e de inserção paisagística dos pontos 1 e 2 do presente artigo, nada a opor ao pedido.

Relativamente às questões de edificabilidade:

- Considerando a área de implantação do edifício licenciada: 212,30 m²
- Considerando a área de logradouro existente à data do edifício aprovado: 281,70 m²

A área máxima permitida para ampliação e consequente impermeabilização do logradouro seria de 140,85 m².

A ampliação ilegal do edifício impermeabilizou a totalidade do logradouro, nomeadamente, 182,70 m², sendo que não é cumprido o presente artigo do Plano Diretor Municipal.

Contudo, embora a pretensão ultrapasse neste ponto os parâmetros urbanísticos regulamentares, considera-se que a pretensão se pode enquadrar no n.º 2 do Artigo 86.º-B.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º:
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso das edificações que se pretendem legalizar estão incluídos nos usos dominantes da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não existem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, pelo que não há nada a referir sobre este ponto.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B-1/69º - Alinhamento

- Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,0 metros do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,0 metros do eixo da via.

O anexo não cumpre o alinhamento estipulado pelo presente artigo.

Contudo, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou

que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão.

b) Artigo B-1/66º - Anexos

1 – Os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,0 metros.

2 – A acessibilidade à cobertura não é autorizada, exceto quando nos lotes ou parcelas confinantes já existam situações com características idênticas ou mediante o acordo expresso dos respetivos proprietários, desde que se garantam as condições adequadas de integração urbanística.

3 – Nos anexos não são admitidas instalações sanitárias, salvo exceções devidamente fundamentadas.

Relativamente ao ponto 1, o anexo ultrapassa a altura regulamentar dos 3,0m.

Quanto aos outros pontos, nada a opor.

Contudo, uma vez que o mesmo foi edificado em data anterior a 2013, conforme fotografia aérea constante na presente informação, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão.

Tendo as normas do CRMVR sido colocadas em vigor posteriormente, a pretensão está isenta do cumprimento da presente norma, pelo que nada há a opor ao pedido.

c) Artigo B-1/65º - Logradouros

4 – Sem prejuízo do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

A proposta de alteração do logradouro dá cumprimento ao presente artigo do CRMVR, pelo que nada há a opor ao pedido.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, e uma vez que devem ser considerados para cálculo apenas a área a mais relativamente ao projeto aprovado, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Habitação: Piso 1 (311,10 m² - 292,90 m²) x 532,00€ x 0,8
sendo que a mesma se estima em 21.024,60€.

b) Para a execução da obra é apresentada uma calendarização de 36 meses.

8. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Térmica, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores, Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais e Segurança Contra Incêndios, encontrando-se os mesmos devidamente instruídos.

Foram, também, apresentados os comprovativos de ligação às redes públicas, nomeadamente, faturas da água, eletricidade e telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio a reunião de Câmara da pretensão, nos termos do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal.

Mais se informa que, se a pretensão obtiver parecer favorável, o requerente deverá proceder ao pedido de emissão de alvará no prazo de um ano, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 76.º do RJUE, sob pena de caducidade da licença, de acordo com o artigo 71.º do mesmo diploma legal.

Com o requerimento para a emissão do alvará, o requerente deve ainda proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 24/01/2024 a **Directora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberação, com parecer favorável dos serviços”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----



- Processo n.º 281/23
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Freguesia de Folhadela

----- 34. - Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1261/24 datado de 22/01/2024, constante do processo n.º 281/23, vem o Requerente solicitar **Licenciamento para Construção Residência de Estudantes** localizada no Campus da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, freguesia de Folhadela, descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 3524/19220623 da freguesia de Folhadela.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2024, nomeadamente no artigo 7º do RJUE, a presente pretensão encontra-se Isenta de Controlo Prévio. Estando no entanto sujeita a um parecer Prévio não vinculativo.

3. ANTECEDENTES

Sem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

O requerente já apresentou os projetos de especialidades, incluindo parecer da ANEPC relativo ao projeto de SCIE.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

A pretensão situa-se em Solo Urbano, Espaços de Uso especial, Espaços de Equipamentos.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se sujeito às servidões administrativas ou restrições de utilidade pública:

- ZEP Douro
- Imóveis Classificados - Jardim Botânico



Localização da pretensão

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DRCN – Parecer Favorável, condicionado à apresentação de projeto de arranjos exteriores.

Foi efetuada nova consulta relativamente à condicionante imposta pela DRCN, uma vez que o dito projeto já se encontrava na consulta inicial a esta entidade.

Entretanto, fruto nos termos da Portaria 12/2024 de 16 de janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer, pelo que se considera sanada a condicionante do primeiro parecer.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Construção da Nova Residência da Quinta de Prados com 200 camas distribuído por:

- 48 quartos individuais
- 73 quartos duplos
- 6 quartos para pessoas de Mobilidade Reduzida

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Proposto	Analisado
Área da parcela	517.678,72 m ²	517.678,72 m ²
Área de implantação	995,34 m ²	995,34 m ²
Área de construção	4.757,01 m ²	4.757,01 m ²
Área de construção (artigo 13º)	4.757,01 m ²	3.981,36 m ²
Usos	Residência Estudantes	Residência Estudantes
Número de camas	200	200
Altura da fachada	14,90 m	14,90 m
Estacionamento	5 lugares	5 lugares
Índice de impermeabilização	-	Não aplicável em face da dimensão da parcela
Afastamentos	Superior a 5m	Superior a 5m
Acessos	Consolidados	Consolidados

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do PUVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe

condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade
- À volumetria das construções ou ao seu aspeto exterior
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Nada a opor.

• **Artigo 16º - Estacionamento**

Relativamente a este ponto, e em falta de enquadramento específico, as residências universitárias são analisadas como estabelecimentos de alojamento local ou apartamentos, como o rácio de 1 lugar / 5 camas para estabelecimentos de hospedagem.

Assim, uma vez que são propostas 200 camas a pretensão deveria prever 40 lugares de estacionamento.

A pretensão apenas prevê a criação de 5 lugares de estacionamento novos, justificando a não criação de 35 novos lugares em função do estacionamento já existente no interior do campus.

Entende-se que dada a dimensão da parcela, a justificação é aceitável.

• **Artigo 51º - Espaços de Equipamentos**

Os espaços de equipamento destinam-se à instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

- Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;
- Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
- O Índice de Utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

No caso de equipamento de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40% da área total do terreno quantificado como “espaço de equipamento” e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

Em face do exposto, nada a opor uma vez que a área afeta é inferior a 40% da área total de terreno quantificado como “espaço de equipamento” e o uso é compatível com o uso dominante.



Também relativamente à integração urbanística remete-se para o parecer favorável da DRCN, pelo que nada a opor.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo B-1/60º**

De acordo com o presente a operação é uma **operação de impacte relevante** uma vez que tem uma área bruta de construção superior a 1.500 m², pelo que deverá ser presente a reunião da Câmara Municipal.

- **Artigo B-1/69º - Alinhamento**

Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,0 metros do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,0 metros do eixo da via.

A pretensão cumpre o exposto.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

Utilização	Valor médio da construção por m ² (€/m ²)	Fator a aplicar consoante a utilização	Área (m ²)		Valor total (€)	
Habituação	532	0,8	4757,81	m ²	2 024 583,46	€
Comércio / Serviços		0,7		m ²		€
Indústria		0,5		m ²		€
Garagens, anexos, alpendres, armazéns gerais, agrícolas ou florestais		0,4		m ²		
Muros		0,05		m ²		€

De acordo com o artigo H/30º a pretensão encontra-se isenta do pagamento de taxas.

É apresentada uma calendarização de 24 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** relativamente ao Parecer Prévio não vinculativo.

Tratando-se de uma operação de impacte relevante deverá ser submetida a reunião de câmara”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 24/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Tratando-se de uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e ao abrigo do n.º 7.º do RJUE, propõe-se remeter o presente parecer à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do parecer prévio não vinculativo e, nesse seguimento, a devida comunicação ao requerente”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 5/03**

- **Referência Pragmática, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- **35.** - Presente à reunião requerimento de Referência Pragmática, Lda. registado sob o n.º 1597/23, datado de 27/01/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 12, sito no Bairro do Marrão, freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1597/23 de 27/01/2023, constante do processo de Loteamento n.º 05/03 veio o requerente, apresentar elementos a **um pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 12**, sito no Bairro do Marrão, freguesia de Mateus, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1739 e registado sob o n.º 1223/200705/25, tendo sido deferido em reunião do executivo de 12/06/2023, nos termos da informação técnica de 16/05/2023.

2. ABORDAGEM AO PROCEDIMENTO

A pretensão surgiu da necessidade de se ampliar a cave para melhoria das áreas reservadas a estacionamento e a circulação que resultou em um aumento da área de implantação do edifício, sendo que, para os pisos superiores, foi proposto alterar o número e a tipologia das habitações passando parte destas a ser servidas por novas varandas.

Assim sendo, aquando da realização do registo das alterações aprovados para o lote, verificou-se que, por lapso, a informação técnica relativa à aprovação do pedido contemplou uma área de “Varanda/Terraço” no cálculo da Área Total de Construção, aferida nos termos do Decreto Regulamentar, com redação dada pelo DL n.º 9/2009 de 29 de maio, à semelhança do proposto nos pisos acima, situação que se pretende fazer retificar, uma vez que é um facto que não se verifica nas peças desenhadas que constam do projeto apresentado, devendo as especificações do lote ser retificadas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

	Loteamento	Aprovado	Propostos
Área do prédio urbano – Lote 12	625,00 m ²	625,00 m ²	625,00 m ²
Área de Implantação	312,00 m ²	365,50 m ²	365,50 m ²
Área de impermeabilização	Não Aplicável	< 75%	< 75%
Área Total de Construção (Decreto Regulamentar)			
Piso 2	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²
Varandas	Não Aplicável	78,00 m ²	78,00 m ²
Piso 1	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²
Varandas	Não Aplicável	78,00 m ²	78,00 m ²
Piso 0	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²
Terraço	Não Aplicável	78,00 m²	Não Aplicável
Piso – 1 - Estacionamento	312,00 m ²	365,50 m ²	365,50 m ²
Total do Lote 12	1.248,00 m	1.535,50 m²	1.457,50 m²
Área Total de Construção (Plano de Urbanização VR)	PDM	PUCVR	PUCVR
Piso 2	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²
Varandas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Piso 1	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²
Varandas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Piso 0	312,00 m ²	312,00 m ²	312,00 m ²

Piso – 1 - Estacionamento	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Total do Lote 12	936,00 m²	936,00 m²	936,00 m²
Índice de Utilização Loteamento	0,49	0,49	0,49
Cércea	CV + R/C + 2P	CV + R/C + 2P	CV + R/C + 2P
Estacionamento privado	12	12	12
Estacionamento Público	6	4	4
Usos	Habitação	Habitação	Habitação
N.º de fogos	6 T3	12 T1	12 T1

3. TAXAS ADMINISTRATIVAS PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE ALVARÁ

A alteração pretendida não se reflete em termos de Área Bruta de Construção, cf. definição do anexo do Código Regulamentar de Vila Real, pelo que, **o valor de taxa a aplicar será a Taxa Mínima de 50,00€**, prevista no n.º 5, do artigo H/20.º, acrescido do custo de emissão de Aditamento ao Alvará de Loteamento, fixado nas Tabelas de Taxas do Município, devendo o Requerente **ser ressarcido do valor remanescente** do valor pago através da guia de receita n.º 2023/3/6784, que perfaz **um total de 332,38€**.

4. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se que a presente informação seja encaminhada à reunião do executivo para os devidos efeitos”.

Em 23/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para deliberar:

1. A retificação das áreas que, por lapso, foram contabilizadas para a emissão do Alvará;
2. A restituição da taxa ao requerente, nos termos propostos na informação dos serviços”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Retificar as áreas e restituir o valor de 332,38 €, nos termos da informação.**-----

- Processo n.º 11/06
- A. J. M. Marques Construções Unipessoal, Lda.
- União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo

----- 36. - Presente à reunião requerimento de A. J. M. Marques Construções Unipessoal, Lda. registado sob o n.º 816/24, datado de 15/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao alvará dos lotes n.º 3 e 4, sito no Lugar de Courela, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 816 de 2024.01.15, constante do processo de loteamento n.º 11/06, vem o requerente apresentar elementos ao pedido de alteração ao alvará dos lotes n.º 3 e 4, nomeadamente o requerimento subscrito pelo requerente.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2010, para o qual já foi realizada a receção definitiva das obras de urbanização.

Para o presente pedido de alteração, foram solicitados elementos adicionais.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente aos lotes n.º 3 e 4, inscritos nas matrizes urbanas n.º 1705 e 1706, respetivamente e registados respetivamente sob os n.º 2560/20100712 e 2561/20100712, da freguesia de Borbela.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

Os lotes objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, inseridos em Espaço Habitacional Tipo 1 - Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

A área objeto da presente intervenção encontra-se abrangida por área de proteção da A4.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi solicitado parecer às Infraestruturas de Portugal, SA, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com o alvará de loteamento, para os lotes objeto do presente pedido, estão previstas habitações unifamiliares, compostas por cave + R/C + 1 piso.

É pretendida a alteração do polígono base, bem como da área de construção, mantendo-se todos os restantes parâmetros.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para os lotes

Número do lote	Área do Lote (m ²)		Cêrca(n.º pisos)				Área (m ²)				Anexos + Piscina		Uso		% de Imperm	
	Prevista	Proposta	(↓) da Cota de Soleira		(↑) da Cota de Soleira		Implantação habitação		Construção Total		Previsto	Proposto	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta
			Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta						
3	535,82	535,82	1	1	2	2	144,00	144,00	432,00	456,00			habitação unifamiliar	habitação unifamiliar	0,27	0,27
4	489,83	489,83	1	1	2	2	144,00	144,00	432,00	436,00			habitação unifamiliar	habitação unifamiliar	0,29	0,29

7.3. Parâmetros Urbanísticos propostos para o Loteamento

Área a lotear		Cêrca(n.º pisos) - Loteamento				Áreas Totais (m ²)				IU		% de Imperm	
Prevista	Proposta	(↓) da Cota de Soleira		(↑) da Cota de Soleira		Impremeabilização		Construção - IU		Previsto	Proposto	Prevista	Proposta
		Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta				
7 657,79	7 657,79	1	1	2	2	3 449,79	3 449,79	3 168,00	3 168,00	0,41	0,41	0,45	0,45

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A parcela do requerente encontra-se inserida em solo urbano e possui as dimensões, configuração e todas as infraestruturas mínimas para a utilização pretendida, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14.º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A implantação da habitação segue o alinhamento das edificações existentes no local.

O volume pretendido, considerando a envolvente, enquadra-se no local.

c) Artigo 16.º - Estacionamento

De acordo com o artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento privados serão previstos no interior de cada parcela.

Quanto aos lugares de estacionamento públicos, visto que não há qualquer alteração ao uso, não se mostra necessária qualquer previsão de lugares de estacionamento públicos adicionais.

d) Artigo 42.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 42.º, do Regulamento do PU, nos casos de operação de loteamento o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

Na proposta apresentada a impermeabilização total do loteamento, não sofre alteração em relação ao aprovado inicialmente, pelo que nada a referir.

Quanto ao índice de utilização do presente loteamento, a alteração proposta não leva a que o mesmo sofra qualquer alteração.

As habitações pretendidas possuem 2 pisos com uma altura de fachada inferior a 11,00 metros, pelo que nada a referir.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

De acordo com artigo n.º 37, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, se for comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente, se a dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços ou se a dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Através do despacho à informação interna do DPGT n.º 9/2022 de 2022.07.11, datado de 2022.07.18, foi aceite a proposta de uniformizar a interpretação e aplicação dos conceitos subjacentes aos PMOT, nomeadamente, e no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), aplicar a definição de área de construção do artigo 13.º, à área de construção a aplicar no regime de cedências de espaços verdes e de utilização coletiva, que consta dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento do PUCVR.

A proposta agora apresentada, não leva à alteração da área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo das cedências, nos termos do artigo 13.º, do Regulamento do PUCVR, pelo que não se mostra necessário prever qualquer área adicional destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente aditamento, devendo o mesmo, ao abrigo do artigo 27.º, do RJUE ser submetida a discussão pública”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos



municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais

PARÂMETROS URBANÍSTICOS A VERTER NO ALVARÁ						
Número do Lote	Área do Lote (m ²)	Cércea (n.º pisos)		Área (m ²)		Usos
		(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira	Implantação	Construção Total	
3	535,82	1	2	144,00	436,00	Habitação unifamiliar
4	489,83	1	2	144,00	436,00	Habitação unifamiliar

Em 22/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTUTURAS

- Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal - Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo – Revisão de preços

----- 37. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., por deliberação de Câmara de 19/09/2022, com data de consignação de 2 de janeiro de 2023 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 1 de julho de 2023).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A..

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 8.722,11 (oito mil, setecentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A..

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 8.722,11 (oito mil, setecentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 23/11/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o normativo legal da Revisão de Preços, proponho que a presente informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 629/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/4 Valor: 9.245,44 €.



Por Despacho de 24/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Reabilitação do Espaço Público da Praça do Município – Trabalhos Complementares

----- **38.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022, com data de consignação de 23 de janeiro de 2023 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 22 de julho de 2023). A obra esteve suspensa 100 dias (Data de conclusão: 30 de outubro de 2023). Foram aprovados trabalhos complementares no valor de € 2.090,00 (s/ IVA).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 88.544,77 (s/ IVA).

2 - Análise

Os trabalhos dizem respeito a erros de medição relacionados com a terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras acessórias – infraestruturas elétricas, dos quais resultam trabalhos com preços contratuais. Existem também trabalhos com preços acordados que resultam de omissões do projeto, essencialmente relacionados com a pavimentação e obras acessórias.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 88.544,77 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarente e quatro euros e setenta e sete cêntimos, valor sem IVA).

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 90.634,77 (s/ IVA), que ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondem estes trabalhos a 17,46% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual, verificando-se que não vão ser executados trabalhos no valor de € 86.533,40 (s/ IVA), resulta desta forma um acréscimo de custos de € 4.101,37 (s/ IVA).

Assim propomos que sejam contratualizados estes trabalhos complementares, recorrendo ao cabimento inicialmente previstos na empreitada inicial.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada”.

Anexamos:

- Trabalhos complementares”.

Em 27/11/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicita-se a devida autorização”.

Em 05/12/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 637/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/6
Valor: 93.857,46 €.

Em 24/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Na sequência do parecer do Diretor do DEI, envie-se à reunião”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- "Empreitada de requalificação do eixo pedonal estruturante do Norte da cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão" – Trabalhos complementares

----- 39. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022, com data de consignação de 28 de fevereiro de 2023 e prazo de execução de 270 dias (Data de conclusão: 25 de novembro de 2023). Já foram validados trabalhos complementares no valor de € 5.500,00 (s/ IVA). Existe uma alteração de material, que resultou numa diminuição de custos, para a Câmara Municipal de Vila Real, de € 5.852,25 (s/ IVA). Foram também validados uns segundos trabalhos complementares no valor de € 18.336,37 (s/ IVA).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 41.645,12 (s/ IVA).

2 - Análise

Os trabalhos dizem respeito a erros de medição relacionados com o sistema de abastecimento de água, execução de pavimentos e drenagem de águas pluviais, dos quais resultam trabalhos com preços contratuais. Existem também trabalhos com preços acordados que resultam de omissões do projeto, essencialmente relacionados com o sistema de abastecimento de água, abate de árvores, execução de pavimentos e sinalização.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 41.645,12 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e doze cêntimos, valor sem IVA).

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 65.481,49 (s/ IVA), que ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondem estes trabalhos a 9,91% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual, tendo-se uma diminuição de custos de € 5.852,25 (s/ IVA), resulta desta forma um acréscimo de custos de € 59.629,24 (s/ IVA).

Assim propomos que sejam contratualizados estes trabalhos complementares, recorrendo ao cabimento inicialmente previstos na empreitada inicial.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada.

Anexamos:

- Trabalhos complementares”.

Em 23/11/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 625/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31
Valor: 44.143,83 €.

Em 24/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Na sequência do parecer do Diretor do DEI, envie-se à reunião”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)” – **Trabalhos Complementares**

----- **40.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:



“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517), por deliberação de Câmara de 21 de fevereiro de 2022, com data de consignação de 25 de julho de 2022 e prazo de execução de 150 dias (Data de conclusão: 22 de dezembro de 2022). Foi concedida uma prorrogação de 120 dias (Data de conclusão: 21 de abril de 2023).

Foi prorrogado o prazo da empreitada até dia 28/07/2023, apenas para efeitos de terminar os trabalhos em falta.

Foi prorrogado o prazo, uma segunda vez, da empreitada até dia 11/09/2023, apenas para efeitos de terminar os trabalhos em falta.

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 75.213,02 (s/ IVA).

2 - Análise

Os trabalhos dizem respeito a erros de medição relacionados com a terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias e sinalização, dos quais resultam trabalhos com preços contratuais. Existem também trabalhos com preços acordados que resultam de omissões do projeto, essencialmente relacionados com a drenagem, pavimentação e obras acessórias.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 75.213,02 (Setenta e cinco mil, duzentos e treze euros e dois cêntimos, valor sem IVA).

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 75.213,02 (s/ IVA), que ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondem estes trabalhos a 19,08% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual, verificando-se que não vão ser executados trabalhos no valor de € 44.475,70 (s/ IVA), resulta desta forma um acréscimo de custos de € 30.737,32 (s/ IVA).

Assim propomos que sejam contratualizados estes trabalhos complementares, recorrendo ao cabimento inicialmente previstos na empreitada inicial.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada.

Anexamos:

- Trabalhos complementares”.

Em 11/01/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 635/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/3
Valor: 79.725,80 €.

Em 24/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Na sequência do parecer do Diretor do DEI, envie-se à reunião”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da cidade – Hospital e do Norte da cidade; rua do Douro Litoral (PK 0+000 a PK 0+450) e Rua do Valado (Circular do Hospital)

----- **41.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., com data de consignação de 16 de janeiro de 2023 e prazo de execução de 360 dias (Aprovação do PSS a 23/01/2023).

1 - Introdução



Vem a empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., solicitar a prorrogação do prazo por 90 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 - Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.
- Trabalhos a mais e trabalhos complementares solicitados pelo Dono de Obra;
- Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros.

3 - Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada. ”condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Trabalhos a mais e trabalhos complementares solicitados pelo Dono de Obra “. Efetivamente verificaram-se algumas alterações ao projeto que implicaram trabalhos a mais, bem como outros trabalhos complementares solicitados pelo Dono de Obra.

No que respeita à “Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros. “. O empreiteiro justifica que, como não planeou nem encomendou com antecedência os materiais necessários para os trabalhos a mais e complementares solicitados, não consegui com brevidade contratar subempreiteiros para realizar os referidos trabalhos, precisou/precisa de mais tempo para terminar a obra, uma vez, que estes trabalhos implicam com outros trabalhos contratados inicialmente. Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 - Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 90 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Anexos:

- Ofício da proposta da prorrogação de prazo;
- Novo plano de Trabalhos;
- Plano de equipamentos;
- Plano de mão de obra”.

Em 24/01/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação de prazo nos termos da presente informação”.

Em 25/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real) ”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso Público

----- **42.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso Público para a aquisição de serviços da “Revisão do Projeto de Execução para a Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)”.

2. Fundamentação

2.1 – Enquadramento

A elaboração de projetos é uma atividade cada vez mais complexa, que exige uma visão global de todas as suas perspetivas, sendo indispensável garantir a sua qualidade como forma de assegurar a qualidade global da construção, tanto no cumprimento de estimativas de custos e prazos, como na prevenção de patologias construtivas.

Por seu lado, a qualidade dos projetos não pode simplesmente ser vista numa ótica de execução de obra, mas também ser avaliada a adequação do projeto à utilização futura do empreendimento. Pois, o controlo da despesa deve centrar-se para além dos desvios de custos e prazos durante a execução da empreitada, também nos custos de manutenção e exploração durante a fase de utilização da obra. Por exemplo, os custos com os consumos de energia e de manutenção dos equipamentos eletromecânicos, com o desgaste dos materiais e soluções inadequadas, de vigilância e do comportamento global das obras, dependem das soluções de projeto e das técnicas construtivas, pelo que a despesa tem, assim obrigatoriamente, de ter em consideração essa componente que afetará, em muito, os recursos disponíveis no futuro.

Ora, a revisão de Projeto reveste uma função relevante na contratação pública, garantindo a fiabilidade técnica da obra e a utilização racional dos recursos públicos (nomeadamente financeiros). Neste sentido, o legislador reconheceu a importância da revisão do projeto ao prever no artigo 43.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), a obrigatoriedade do projeto de execução do procedimento de formação de contrato de empreitada ser objeto de prévia revisão.

A revisão de projeto deve ser sinónimo de um investimento que resulta em vários benefícios para a execução da empreitada e uma garantia para o dono de obra e para a própria equipa projetista (como último responsável pelo projeto).

Assim, o projeto de execução deve ser exequível, devidamente concretizado, detalhado e em condições de acompanhar o seu caderno de encargos, dando resposta ao seu programa preliminar, cumprindo os requisitos de projeto e o âmbito proposto e ainda a regulamentação e normalização em vigor, obedecendo às condicionantes definidas pelas entidades licenciadoras e os padrões de qualidade definidos, enquadrando-se no orçamento cabimentado e no prazo definido.

Individualmente, a revisão de um projeto de especialidade específico não deve ser independente das restantes especialidades que compõem todo o projeto de execução,

devendo ser garantia da correta coordenação entre estas. Deve ainda ser garantido a otimização das soluções ou processos construtivos, visando a redução dos custos de execução, manutenção e exploração da obra.

Durante a elaboração do projeto de execução a respetiva revisão deve também proporcionar uma fase de acompanhamento e "supervisionamento" permitindo um conhecimento mais profundo do projeto a rever.

No entanto, a revisão de projeto não pode nunca ser vista como uma forma de limitação da capacidade criativa dos projetistas, mas sim, como um meio de assegurar que as opções por eles tomadas estão em consonância com os objetivos que se pretendem atingidos.

2.2 – Pretensão

Relativamente à intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real), em 2 de maio de 2023, o Executivo Municipal aprovou por deliberação o Programa Preliminar e em reunião do Executivo Municipal de 27 de novembro de 2023 foi deliberado a adjudicação da concretização do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real).

Neste âmbito, urge agora tratar do procedimento para a revisão, a que alude o ponto 2 do artigo 43.º do CCP, por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração deste projeto e distinta dos autores do mesmo, por forma a garantir a sua coerência, viabilidade e qualidade.

Atendendo ao grau de complexidade do projeto de execução, o nível da revisão a elaborar deve ser o mais adequado para fazer face a todas as exigências e tomando em linha de conta as recomendações da APPC, a revisão de projeto deve ser o de nível de exigência mais elevada (nível 3) com acompanhamento e validação da qualidade de todas as fases do projeto.

De uma revisão com este grau, pretende-se para além de todo aspeto formal e organizacional do processo, a verificação de que não existem anomalias, no que respeita à conceção, ao dimensionamento, à pormenorização de todas as peças e à definição dos materiais e respetivos processos construtivos. Importa validar as várias soluções dos projetos de todas as especialidades e a sua compatibilidade, desde o início da elaboração destes, participando nas opções que se vão tomando ao longo das suas diferentes etapas, em diálogo permanente com os vários elementos da Equipa Projetista e do Dono de Obra. A revisão do projeto conduz à elaboração de relatórios, com a aceitação da conceção geral da obra e de cada um dos projetos de especialidades que devem ter em conta a opinião

favorável de todos os elementos das equipas projetistas das diversas especialidades envolvidas, sendo que a aprovação de todas as decisões devem garantir uma eficaz compatibilização entre as diferentes especialidades, o cumprimento do programa inicialmente definido pelo Dono de Obra, bem como o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução para a Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)”, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar **270 (duzentos e setenta) dias**.

4. Preço base

O preço base da presente prestação de serviços é de **€ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 20º; n.º1, b) do CCP]

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do ponto 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – Concurso Público	Valor inferior ao limiar referido na alínea b) do n.º3 do artigo 474 do CCP

6. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, de acordo com a qual, o critério

de adjudicação é efetuado por um conjunto de fatores, correspondentes a diversos aspetos da execução contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) n.º 1, artigo 74.º do CCP na sua atual redação, cujo procedimento de avaliação consta do programa de procedimento em anexo.

As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério dos fatores seguintes:

Fator	Ponderação	
Preço	50%	100%
Metodologia da prestação de serviço	20%	
Programação da realização de serviço	15%	
Organigrama da equipa técnica	15%	

As operações de avaliação visarão a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao respetivo critério de análise.

7. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio;
- b. Programa de Procedimento;
- c. Caderno de Encargos.

8. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe do SEP
1.º vogal	Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
2.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior



1.º	vogal	José Alberto da Cruz Gonçalves	Diretor do DEI
suplente		Claudino	
2.º	vogal	Joaquim Manuel Almeida C. de	Chefe da DOM
suplente		Magalhães	

9. Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal de Vila Real.

10. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º CCP);
- b. Escolha do procedimento (38.º CCP);
- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- d. Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP);

Em 24/01/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo.

Solicito a devida autorização”.

Em 24/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização após cabimento”.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” - Trabalhos complementares

----- 43. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Serve o presente para informar Vossa Excelência que após execução do trabalho de reparação da tubagem da rede de incêndios e após se terem verificado os testes e posto à carga verificou-se mais tarde a existência de fugas de água numa zona em que não se tinha previsto a existência de qualquer tubagem.

Para se proceder a estas reparações torna-se necessário proceder à abertura e valas e à reparação das tubagens e fazer de novo testes a toda a rede de incêndios.

2. ANÁLISE

Apresentou o empreiteiro um orçamento para a execução destes trabalhos, a qual importa em 17.938,80 € (mais IVA), preços normais e correntes que se praticam no mercado.

3. ENQUADRAMENTO

Os trabalhos complementares imprevisíveis solicitados ao empreiteiro, tem o valor de 17.938,80€ o que encontra sustentação legal no estatuído no n.º 4 do art.º 370, onde permite trabalhos complementares não pode exceder 50% do preço contratual. (neste caso 227.258,12€).

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize a execução de trabalhos complementares no valor de 17.938,80 € ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários”.

Em 18/12/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 653/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2022/I/43
Valor: 19.015,13 €.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” – Revisão de Preços nº1

----- **44.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 16/05/2022, tendo sido consignada a 22/08/2022.

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 12.181,37 (doze mil e cento e oitenta e um euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda..

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 12.181,37 (doze mil cento e oitenta e um euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 18/12/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 656/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2022/I/43 Valor: 12.912,25 €.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **45.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Não tendo obtido qualquer proposta abaixo do preço base apresentado, na consulta prévia efetuada, entendeu-se avançar com a proposta de concurso público, aprovada com a deliberação de Câmara de 15/01/2024.

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 5.000,00 m2 de betão betuminoso.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), de acordo com os preços unitários apresentados pelos concorrentes da consulta pública efetuada.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque;

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

- f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.



O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2024.

19. N.º do Projeto do PPI

20. Proposta de deliberação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)

Em 17/01/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 18/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 644/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.08 Projetos do PPI: 2022/I/27 e 2022/I/53
Valor: 180.200,00 €.

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Execução da empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos em 2023/2024

- Relatório Final

----- **46.** - Presente à reunião o Relatório Final de Execução da Empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos em 2023/2024".

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-33/CPN/E/23 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos em 2023/2024".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

27/11/2023

4. Preço Base (sem iva).

€ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil euros)

5. Prazo da empreitada.

365 dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa Da Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

7. Antecedentes

Em 10/01/2024 produziu o júri um Relatório Final Sujeito a Audiência Prévia, que se anexa ao presente Relatório Final e dele faz parte integrante, onde após ponderar a pronúncia dos concorrentes em sede de audiência prévia a Relatório Preliminar, excluí a concorrente CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA, graduada em primeiro lugar, pelo não cumprimento da alínea b) do n.º2 do artigo 70.º e ao abrigo do n.º2 do artigo 146.º, ambos do CCP e conseqüentemente altera a graduação das propostas. Em sede de audiência prévia a este Relatório Final Sujeito a Audiência Prévia vem a concorrente CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA solicitar a revisão da decisão na medida em que a referida apresenta-se com várias frentes de trabalho que culminam no Plano de Trabalhos apresentado.

Anexamos reclamação.

8. Análise

Relativamente ao argumento exposto pela concorrente CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA, considera o Júri que nesta solicitação não há qualquer fundamentação que justifique a reversão ou revisão da decisão produzida no relatório final sujeito a audiência prévia. Como já referido no relatório produzido a concorrente apresenta na sua proposta um plano de trabalhos onde vigora o trabalho em todas as ruas e em todas as espécies de trabalhos ao mesmo tempo, durante os 365 dias, não fazendo sentido o ritmo e sequência de execução apresentado, e daí não é possível controlar adequadamente o ritmo e a sequência da empreitada.

Verifica-se assim, sem qualquer sombra de dúvida que o júri considerou que a forma de apresentação do plano de trabalhos não permite controlar adequadamente o ritmo e a sequência dos trabalhos, e atendendo a que “as omissões ou incompletudes do Plano de Trabalhos não podem ser supridas por via de pedido de esclarecimentos aos concorrentes previstos no nº 1 do artigo 72º do CCP. “ (acórdão do STA Processo 0395/18 datado de 14/06/2018), foi proposta a exclusão da concorrente CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA por não cumprimento da alínea b) do nº 2 do artigo 70º e ao abrigo do nº2 do artigo 146º, ambos do CCP.

Assim não tendo a concorrente apresentado nada relativamente a este facto mantemos a exclusão da proposta.

9. Conclusão

Face ao produzido no ponto anterior mantém o júri a exclusão da proposta do concorrente CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., L e portanto a graduação e conclusão do anterior Relatório Final Sujeito a Audiência Prévia

10. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	ASG-Construções e Granitos Lda	659.453,74 €	6 %



2	EMPRESA DE TRANS, TAMEGA TRANS LDA	687.970,01 €	6 %
3	Obras Campos Rocha, Lda	693.575,21 €	6 %
4	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	732.470,29 €	6 %
5	Beiracom - Construtores, Lda	768.035,00 €	6 %
6	Irmãos Moreiras, S.A.	809.306,59 €	6 %
7	Albino Luís, SA	829.287,38 €	6 %
8	Secundino Queirós Construções, Lda.	831.190,46 €	6 %

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
ASG-Construções e Granitos Lda.	659.453,74 €	365 dias	Unanimidade

12. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

€ 493.138,18 em 2024

€ 166.315,56 em 2025

13. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 25/01/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma ASG - Construções e Granitos Lda.**
pelo valor de 659.453,74 € (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e quarenta cêntimos) sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
2 – Aprovar a Repartição de Encargos.-----
3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024"

- Relatório Final

----- 47. - Presente à reunião o Relatório Final de Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-34/CPN/E/23 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

27/11/2023

4. Preço Base (sem iva).

€ 1.330.750,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta euros).

5. Prazo da empreitada.

365 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	

		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

04/12/2023

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

05/12/2023

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Irmãos Moreiras, S.A.	X
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	X

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
DIZconstrução Lda.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda.	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Obras Campos Rocha, Lda.	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Irmãos Moreiras, S.A.		X
COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
DIZconstrução Lda.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.		X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda.		X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda.		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito



Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
DIZconstrução Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.197.889,89	365 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção,	1.328.780,37	365 dias	O mais baixo preço.
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras	1.249.500,00	365 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Hígino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.197.889,89 €	6 %
2	Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	1.249.500,00 €	6 %
3	Socorpena Engenharia e Construção, SA	1.328.780,37 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

27/12/2023

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Hígino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.197.889,89 €	365 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

€ 916.215,71, em 2024

€ 281.674,18, em 2025

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 25/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A. pelo valor de 1.197.889,89 € (um milhão cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
- 2 – Aprovar a Repartição de Encargos.**-----
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Condicionamentos de trânsito - Cortejo de Carnaval das Freguesias

----- **48.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido ao Desfile de Carnaval das Freguesias que se realiza no próximo dia 11 de Fevereiro de 2024, e de acordo com as orientações dos Serviços de Animação e Turismo, será necessário implementar temporariamente restrições ao tráfego automóvel.

O trajeto/horário será o seguinte:

- 14h00 – Concentração na Avenida Aureliano Barrigas, junto ao posto de combustíveis da Cepsa (junto ao RI nº13);
- 14h30 – Alinhamento do Corso na Avenida Aureliano Barrigas;
- 15h30 – Início do Cortejo Carnavalesco com o seguinte percurso: Avenida Aureliano Barrigas, Avenida 1.º de Maio e término na Avenida Carvalho Araújo.

Inicialmente estava previsto que os carros alegóricos deslocar-se-iam, após finalizado o desfile, para a Rua Dom António Valente da Fonseca para ficarem parqueados.

No entanto fomos informados pelos Serviços de Animação e Turismo que devido às obras que se encontram a realizar na Rua Dom António Valente da Fonseca, os carros alegóricos irão estacionar na Praceta Dom João Evangelista.

Este evento, que vai envolver um número significativo quer de participantes quer de espectadores, obriga a aplicação de um conjunto de medidas preventivas que visam garantir a segurança de todos, nomeadamente, entre outras, estabelecer restrições à circulação automóvel na zona da realização do corso carnavalesco.

Em face do exposto propõe-se as seguintes alterações temporárias de trânsito:

- A partir das 14h00 do dia 11 de Fevereiro de 2024 (até ao último carro do Corso Carnavalesco passar), condicionar o trânsito na Avenida Aureliano Barrigas (sentido Quartel – Antigas Boxes), Avenida 1.º de Maio e Avenida Carvalho Araújo.
- Entre as 09h00 e as 21h00 do dia 11 de Fevereiro de 2024, condicionar o estacionamento na Praceta Dom João Evangelista, de modo a ser possível parquear os Carros Alegóricos no final do desfile.

Para que tudo decorra com a máxima segurança e de forma a minimizar os transtornos à população, terá que ser garantida, por parte dos Serviços de Animação e Turismo, a presença de forças de autoridade, para serem acauteladas as questões relacionadas com o ordenamento do tráfego rodoviário e com a segurança dos participantes e do público ao longo do percurso e no arruamento afeto ao estacionamento dos carros alegóricos no término do desfile”.



Em 16/01/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação dos condicionamentos de trânsito, de acordo com a informação”.

Em 16/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo, para aprovação”.

Por Despacho de 17/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, de alterações temporárias de trânsito, contida na informação dos serviços.**-----

- Estudo de Impacte Ambiental – Pedreira “Fraga do Gestal”

----- **49.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Foi solicitado parecer técnico à Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), com base no disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, referente ao Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), sendo o pedido relativo ao projeto de Exploração de Rocha Ornamental, designada Pedreira da Fraga do Gestal, a localizar na União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes. Assim, no âmbito do procedimento da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), foram enviados os documentos constituintes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nomeadamente o Resumo Não Técnico, Relatório Síntese, Peças Desenhadas e Anexos, no sentido de serem submetidos a apreciação.

2. ENQUADRAMENTO

A pretensão ocupa uma área total de 65.800,00 m² (6,58 ha), situando-se entre as povoações de Águas Santas, Vila Meã e Vilarinho da Samardã e próximo ao Lugar de São Bento, um pequeno santuário religioso, e enquadra-se na subalínea i) da alínea b) do

n.º 3 do artigo 1.º e na alínea a) do n.º 2 do Anexo II, ambos do RJAIA, uma vez que em conjunto com outras pedreiras similares, num raio inferior a 1 km, totalizam uma área de exploração superior a 15 ha. O terreno em causa, pertencente aos baldios geridos pela Assembleia de Compartes dos Baldios de Vila Meã, sendo o proponente deste projeto a empresa Granimartins – Exploração de Granitos e Construção Civil, Lda., tendo estas estabelecido um contrato de arrendamento/exploração.

O terreno apresenta uma pendente descendente no sentido sul para norte, sendo circundada por vários caminhos florestais e pedreiras em atividade. No interior do terreno não existem quaisquer construções, permanentes, precárias ou efémeras.

3. ANÁLISE – PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

A pretensão situa-se numa área na qual se situam 5 (cinco) pedreiras, a maioria das quais em atividade, designada como Núcleo de Exploração de São Tomé do Castelo, dedicando-se à extração de blocos e semi-blocos destinados à indústria de transformação de rocha ornamental.

A exploração, a desenvolver a céu aberto, será em flanco de encosta entre as cotas 782 e 842 m. O proponente propõe a exploração em duas fases, garantindo que a exploração ocorra na menor área possível afeta à extração e em simultâneo com algumas ações de recuperação paisagística. Deste modo, na 1ª fase será explorada a zona Poente da pretensão e, após o término desta, será explorada a zona Nascente numa 2ª fase. As frentes de desmonte têm o seu início à menor cota do sector em exploração e, em ambas as fases, têm o seu avanço com a direção e o sentido noroeste-sudeste.

3.1. Plano Diretor Municipal de Vila Real

A área é abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM), tendo este sido publicado pelo Aviso n.º 7317/2011, de 22 de março, na redação atribuída pela Declaração de Retificação n.º 240/2018, de 29 de março. Tendo em conta este instrumento, informa-se o seguinte:

3.1.1. Planta de Ordenamento

Relativamente à Planta de Ordenamento (Figura 1), o local em causa encontra-se abrangido pelas seguintes categorias:

- **Solo rural**
 - Espaços florestais;
- **Condicionamentos ao uso do solo**
 - Recursos geológicos – Área de exploração consolidada e complementar;

Em relação ao solo rural, nomeadamente aos espaços florestais, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, estes espaços são “(...) áreas de aptidão florestal onde, para além de outras, se incluem as áreas integradas em perímetros florestais (...)”. No n.º 2 do mesmo artigo refere-se que os solos integrados nestes espaços “(...) não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.”. As exceções ao uso dominante



surtem no artigo 28.º, considerando-se “(...) *compatíveis com o uso dominante as (...) Instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal, com ou sem componente habitacional; (...) Alteração, conservação, ampliação e construção de edificações habitacionais; (...) Equipamentos que visem usos de interesse público e infraestruturas; (...) Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer; (...) Instalações especiais, nomeadamente as afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários.*”. O artigo 33.º, relativo a instalações especiais, nas quais se insere a exploração de recursos geológicos, refere, no n.º 1, que “(...) *permitidas a título excecional, só são autorizadas desde que não ponham em causa valores arqueológicos ou sistemas ecológicos fundamentais, para além do cumprimento escrupuloso do estabelecido na lei geral e específica, aplicável a cada situação.*”, salientando, no n.º 2 do mesmo artigo, que “*As novas explorações de massas minerais apenas são licenciadas nas áreas de recursos geológicos, conforme delimitação constante da Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo, e nas condições estabelecidas na secção III do capítulo VI do presente Regulamento (...)*”.

Assim, relativamente aos condicionamentos ao uso do solo, nomeadamente os recursos geológicos, estes encontram-se caracterizados no artigo 71.º, referindo-se no n.º 1 que “*As atividades de prospeção e pesquisa e as de exploração de recursos geológicos podem ocorrer no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo, designadas por (...) Área de reserva; (...) Áreas potenciais; (...) Áreas de exploração consolidada e complementar.*”. O n.º 2 estabelece como “*(...) Área de Exploração Consolidada — Área onde ocorre uma atividade produtiva significativa, e cujo desenvolvimento deverá ser objeto de uma abordagem global, tendo em vista o aproveitamento do recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental, podendo incluir áreas concessionadas, licenciadas e outras adjacentes para a progressão da atividade e sendo passível de classificação em “Área de Reserva”, ou em “Área Cativa” (...)*” e como “*(...) Área de Exploração Complementar — Área de exploração que poderá, ou não, ser adjacente à Área de Exploração Consolidada consigo relacionada, devendo o ritmo e as áreas de exploração serem condicionados pelo nível de esgotamento das reservas disponíveis e/ou pela evolução da recuperação paisagística da (s) respetiva (s) Área (s) de Exploração Consolidada e sendo passível de classificação em “Área de Reserva” ou em “Área Cativa”.*”, referindo o n.º 3 que nestas áreas “*(...) não são permitidas intervenções que, pela sua natureza e dimensão comprometam o aproveitamento e exploração dos recursos geológicos, ainda que em acordo com o regime de uso estabelecido para a categoria de espaço em que se insere.*”. No mesmo artigo, o n.º 4 refere que “*Nas áreas de exploração consolidada apenas se admitem as construções que se destinem ao apoio direto das explorações ou à transformação dos produtos destas nos termos e condições previstos na lei aplicável e aprovadas pelo município.*”, referindo o n.º 5 que “*Nas áreas de exploração complementar apenas são licenciadas novas explorações no caso de ampliação de explorações já existentes ou se o recurso em causa já não existir ou se encontrar esgotado em mais de 50 % nas áreas*

de exploração consolidada.”. Por último, o n.º 7 do artigo 71.º estabelece que “Nas áreas de exploração consolidada e complementar, definidas nos termos dos números 1 e 2, a percentagem de espaço a afetar a cada categoria é determinada conjuntamente pela entidade de tutela e pela Câmara Municipal, e poderá ser variável no tempo em função dos ritmos de exploração, do nível de esgotamento de reservas e das áreas a recuperar.”.

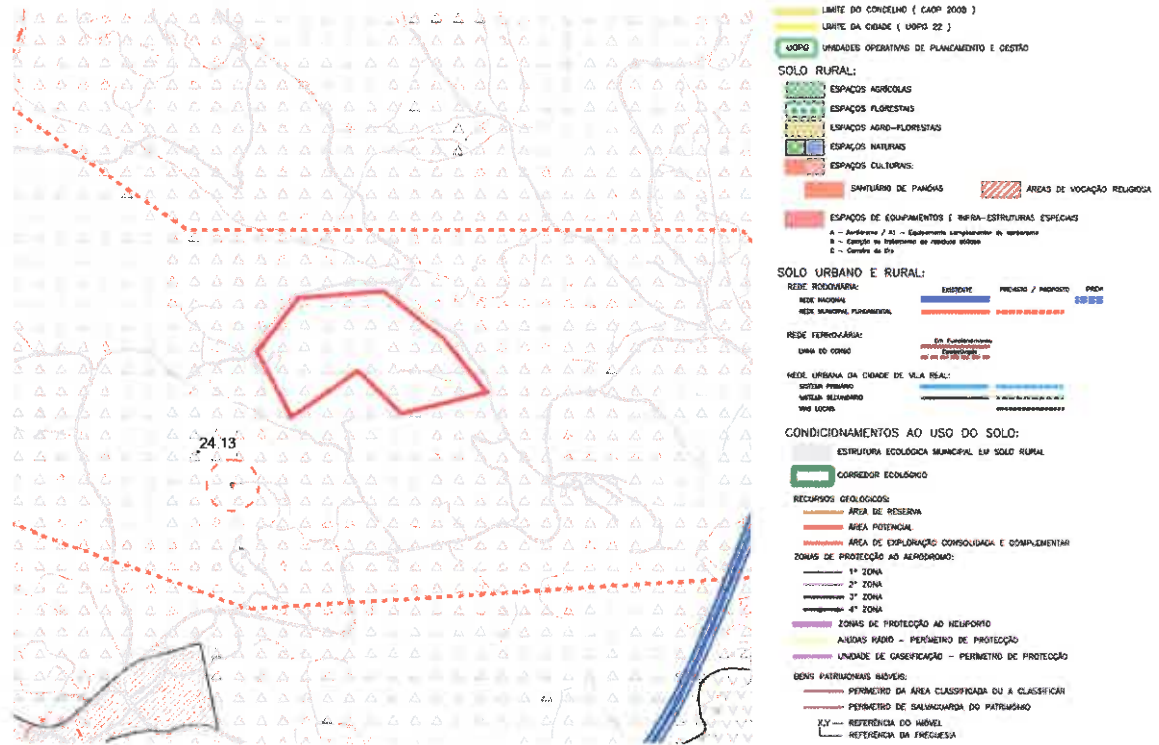


Figura 1. Extrato da Planta de Ordenamento com localização aproximada da área, com legenda

3.1.2. Planta de Condicionantes

Relativamente à Planta de Condicionantes (Figura 2), o local em causa encontra-se em:

- **Perímetros florestais**
- **Limite da Rede Natura 2000 – PTCON0003 – Alvão – Marão**

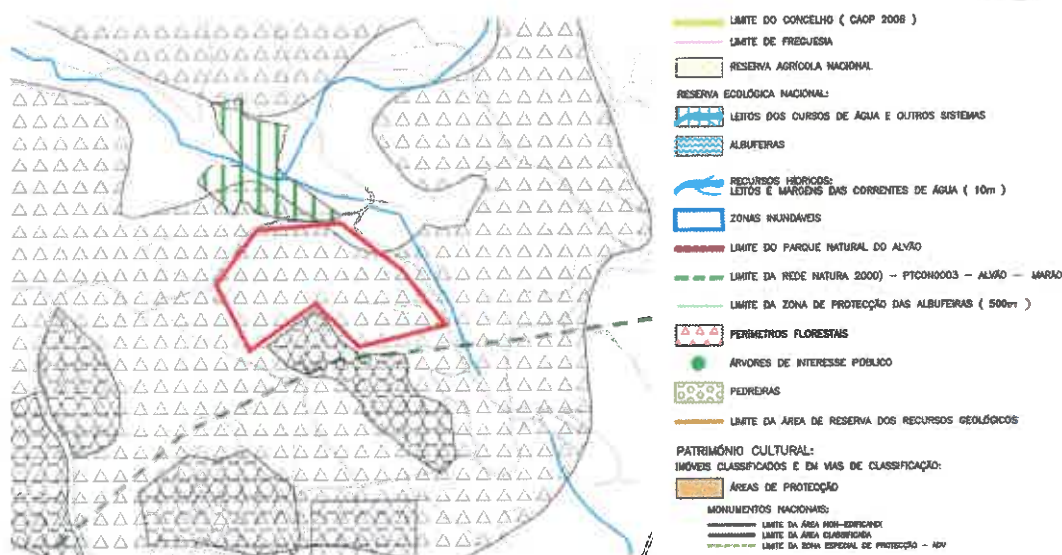


Figura 2. Extrato da Planta de Condicionantes com localização aproximada da área, com legenda

3.2. Parâmetros propostos

PARÂMETROS		PARCIAIS	PROPOSTO	%
Área	Pedreira (m ²)	Total	65.800,00	100,00
	Defesa à exploração (m ²)	Total	12.370,00	18,80
	Total		53.430,00	81,20
Volume	Extração e aterro (m ²)	1ª fase	28.080,00	42,67
		2ª fase	25.350,00	38,53
		Total	471.468,00	100,00
	A desmontar (m ³)	1ª fase	335.382,00	71,14
		2ª fase	136.083,00	28,86
		Total	330.027,00	70,00
Produtos comercializáveis (m ³)	1ª fase	234.770,00	49,80	
	2ª fase	95.257,00	20,20	
Anual previsto produtos comerc. (m ³)	Anual	10.080,00	-	
Aterro	Área (m ²)	Total	18.900,00	100,00
	Volume de inertes (m ³)	Total	169.728,00	100,00
		1ª fase	120.739,00	71,14
	2ª fase	48.989,00	28,86	
Vida	Útil (anos)	Total	32	100,00
	Fase de desmonte (anos)	1ª fase	23	71,88
		2ª fase	9	28,12

3.3. Infraestruturas

Relativamente aos acessos, partindo da Autoestrada 24 (A24) – nó 15 – Fortunho, é proposto seguir até à povoação de Fortunho, seguindo em estrada asfaltada até à capela de São Bento, após a qual se encontra à esquerda um caminho florestal que leva à povoação de Tourencinho, devendo seguir por este até à área de projeto. Como alternativa e de forma a evitar a passagem de veículos pesados no interior da povoação de Fortunho,

é proposto, partindo do mesmo nó, percorrer um troço de caminho em terra batida até à estrada asfaltada que leva à capela de São Bento, seguindo após isso o mesmo percurso. Estas propostas são bastante semelhantes às atualmente usadas para as restantes pedreiras já em atividade na área, pelo que se consideram adequadas.

São também propostas instalações anexas, considerando 3 (três) unidades de apoio, consistindo em um pré-fabricado amovível, com dimensões mínimas de 4,30m x 3,50m x 2,80 m, com um vestiário e uma casa de banho no interior, um contentor metálico estanque equipado com uma bacia de retenção, para o armazenamento de lubrificantes e óleos e um contentor metálico para arrumos (barrenas, martelos, mangueiras, esmeril, etc.). Estas serão instaladas dentro da área de exploração, sendo propostas duas localizações que acompanham as duas fases previstas.

São ainda elencados, de forma resumida, os seguintes aspetos:

- Resíduos gerados – dividem-se nos que resultam da extração da massa mineral, da manutenção dos equipamentos e resíduos urbanos, sendo descrito o modo de remoção;
- Fonte de energia – por meio de gerador a gasóleo, com posterior ligação à rede pública;
- Abastecimento de água – para consumo e fins industriais será, respetivamente, engarrafada e por furo de captação de água subterrânea, a licenciar junto da entidade competente;
- Águas residuais – serão conduzidas para fossa séptica com poço absorvente, a licenciar junto da entidade competente, cujas lamas serão periodicamente recolhidas e tratadas por entidade autorizada;
- Águas superficiais – criação de rede de drenagem, consistindo numa rede perimetral (vala simples) com 446 m de comprimento (zona sul), uma rede de drenagem (vala simples) com 270 m de comprimento e uma bacia de decantação com 96 m² (a norte), a realizar com o avanço da exploração e com manutenção regular;
- Recursos humanos – criação de 4 (quatro) postos de trabalho.

3.4. Conformidade

Não são identificados parâmetros que sejam desconformes ou contrários aos parâmetros estabelecidos nos Instrumentos de Gestão Territorial do Município de Vila Real.

4. ANÁLISE – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

A proposta, conforme é explanado no próprio EIA, está sujeito a AIA, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que em conjunto com outras pedreiras similares, num raio inferior a 1 km, totalizam uma área de exploração superior a 15 ha.

A AIA, como instrumento de carácter preventivo da política de ambiente, tem como objetivos identificar e avaliar os potenciais impactes ambientais significativos, definir medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes negativos, garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões e instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas.

O EIA, sendo o documento que formaliza os objetivos do AIA e a sua principal ferramenta, deve ser desenvolvido de acordo com o conteúdo previsto no artigo 13.º e no Anexo V do RJAIA, sendo competência da CA a análise da conformidade do EIA como primeira etapa do procedimento de avaliação, podendo a autoridade de AIA solicitar parecer a entidades externas.

4.1 Conteúdo Documental

Relativamente ao conteúdo documental submetido, foram entregues, de forma resumida, as seguintes peças:

- Estudo de Impacte Ambiental:
 - Resumo Não Técnico (Volume I)
 - Relatório Síntese (Volume II);
 - Peças Desenhadas (Volume III)
 - Anexos (Volume IV);
- *Shapefiles* (relativos às peças desenhadas);
- Plano de Pedreira.

As peças são apresentadas pela empresa Granimartins – Exploração de Granitos e Construção Civil, Lda., como proponente, sendo a elaboração do EIA da responsabilidade da GeoSonda, Sondagens Geotécnicas e Geofísicas, Lda..

4.2 Conteúdo Material

Relativamente ao conteúdo das peças apresentadas é feita uma adequada descrição do projeto, particularmente do seu proponente e dos responsáveis pela elaboração do EIA, da sua localização, dos seus objetivos e justificação, bem como da proposta em si, nomeadamente uma descrição geral do projeto, destacando-se os Plano de Lavra, Plano de Gestão de Resíduos de Extração e Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, os quais estabelecem ações a adotar no decorrer da exploração, no seu encerramento e desativação e na monitorização subsequente. É feita também uma caracterização da situação atual/de referência do ambiente onde se irá desenvolver o projeto, nomeadamente do clima (incluindo as alterações climáticas), geologia e geomorfologia, solos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, qualidade do ar, ambiente sonoro e vibrações, paisagem (no seu enquadramento regional e local), flora e fauna, do património cultural, da socioeconomia, saúde humana, resíduos (perigosos e não perigosos) e do ordenamento do território. Preveem que, na ausência de concretização do presente projeto e dada a classificação da área de intervenção no PDM, aliada à inserção do local num importante núcleo de extração, a mesma venha a ser ocupada por explorações de rocha ornamental.

Em relação aos aspetos referidos, são elencados os impactes ambientais identificados, tanto na fase de exploração como de recuperação/desativação, com especial ênfase nos

impactes verificados na fase de exploração da pedreira. São, na sua maioria, identificados impactes negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis, excetuando-se os impactes de geologia e morfologia (alteração da morfologia), da paisagem, da fauna e flora (eliminação da flora e destruição de habitats), bem como alguns impactes na saúde humana (níveis sonoros, emissão de PM10 e vibrações), considerados permanentes e de pouco significativos a muito significativos. Salientam-se também os impactes positivos nas fases de recuperação/desativação, que acompanhará o desenvolvimento da exploração através da recuperação sequencial das bancadas, com a implantação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), convertendo a área para o seu uso inicial (florestal).

São também apresentadas, em contraposição aos impactes, medidas de minimização com o objetivo de minimizar os impactes negativos mais relevantes decorrentes do desenvolvimento do projeto da pedreira e de modo a potenciar os impactes positivos. Destaca-se que a maioria das medidas serão aplicadas ao longo da vida útil da exploração e do PARP.

São ainda propostos métodos de monitorização relativos aos descritores ambientais elencados, nomeadamente a qualidade das águas superficiais, qualidade do ar (PM₁₀), ambiente sonoro e gestão de resíduos, necessários à prática de uma gestão sustentada. Já para a monitorização do aterro de resíduos de extração, é proposta uma periodicidade anual de inspeção visual do estado dos taludes de aterro e de escavação e das plataformas de aterro, bem como da drenagem do aterro. Sendo detetados problemas de estabilidade, serão desencadeadas operações para corrigir a geometria do aterro.

Concluem, afirmando que, tendo sido “(...) considerados os impactes ambientais de carácter cumulativo, nomeadamente em termos de avaliação dos efeitos gerados com a coincidência no tempo e no espaço da laboração de outras unidades da indústria extrativa, e que resultaria em impactes cumulativos, negativos, pouco significativos a significativos (...) a execução do projeto de Exploração de Rocha Ornamental da Pedreira Fraga do Gestal, pode traduzir-se, em termos económicos, numa ação positiva e favorável para a região.”, e que “Portanto, tendo em conta as características do meio e os impactes que se podem gerar, conclui-se que o projeto analisado é viável, sempre e quando se implementarem as medidas preventivas e de minimização propostas e se aplicar corretamente os programas de monitorização ambiental.”.

5. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o exposto, estes serviços, nas competências que lhe são atribuídas, propõem:

- A emissão de parecer **favorável** ao EIA, uma vez que estão cumpridos os parâmetros necessários;
- Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE,I.P.), do conteúdo da presente informação”.

Em 19/01/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, para deliberar comunicar o parecer favorável dos Serviços à CCDR-N”.

Em 21/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando a urgência de comunicar à CCDR-N o parecer favorável do Município, propõe-se a sua aprovação e, nesse seguimento, o envio à reunião do Executivo Municipal, para ratificação”.

Em 22/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1- Considerando, nos termos do parecer da Sr. Diretora do DPGT, a urgência no envio da posição da CMVR à CCDR-N, defiro nos termos propostos.

2 - Envie-se à próxima reunião do dia 29 de janeiro, para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador sobre parecer favorável e comunicar à CCDR-N, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Programa de Apoio à Redução Tarifaria dos Transportes Urbanos – Apoio Extraordinário 2023-12

- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real

Requerimento n.º 490/24

----- **50.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Introdução

A TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, LDA., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular

e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos, num total de **4.466,00€**, referentes à venda de 2 393 passes vendidos durante o mês de dezembro de 2023, pretendendo que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas ao Reforço Extraordinário do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

2. Enquadramento

O PART é um financiamento que o Fundo Ambiental disponibiliza às autoridades de transporte desde abril de 2019 para a implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, aumento da oferta de serviço e expansão da rede; pretendendo assim atrair passageiros para o transporte coletivo e combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a exclusão social, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o congestionamento, o ruído e o consumo de energia.

Através deste programa as autoridades de transporte são apoiadas com uma verba anual, que lhes permite operar um criterioso ajustamento tarifário e de oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de dezembro de 2022, foi aprovada a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para o ano de 2023, num total de 239.410,87€, com as seguintes medidas propostas:

- a) Redução em 100 % da comparticipação dos encarregados de educação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual.
- b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.

Em Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022 foram estabelecidas diversas medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação. No domínio dos transportes, a fim de prevenir o aumento do preço dos passes, determinou-se que o Governo viria a alocar uma verba adicional ao PART em 2023, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de

3 de janeiro, garantindo assim que não viria a ocorrer um aumento do preço de venda ao público dos passes dos transportes públicos.

A 28 de outubro de 2022 a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgou a taxa de atualização tarifária (TAT) de 6,11%, no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023, aplicando-se esta TAT apenas a títulos e tarifas ocasionais de transporte.

Em reunião de câmara de 29 de dezembro de 2022 deliberou a Câmara Municipal de Vila Real a aprovação da fixação aos operadores de transporte sob jurisdição municipal do valor da TAT de 6,11%, aplicável apenas a títulos e tarifas de transporte ocasionais, e de 0,00% para os passes de transporte público, em articulação com as diversas autoridades de transporte da região, nomeadamente a CIM-Douro e CIM do Alto Tâmega e Barroso. Tendo em consideração os esclarecimentos prestados pela CIM-Douro relativamente ao assunto em questão, o Município cabimentou orçamentalmente uma verba, adicional ao PART, no valor de 66.787,95€, que permitirá suportar o valor referente a passes mensais cujo preço de venda ao público não refletiu a TAT em vigor no corrente ano.

3. Análise

Considerando que o valor solicitado pela TUVR II corresponde a passes mensais cujo preço de venda ao público não refletiu a TAT aplicada pelo Município para vigorar em 2023; que o valor solicitado se enquadra no cabimento orçamental que o Município, em articulação com a CIM-Douro, atribuiu especificamente para suportar esse “congelamento” do preço de títulos de transporte; propõe-se que seja efetuado o pagamento à TUVR II no valor solicitado, de 4.466,00€, referindo-se este ao congelamento do preço de venda ao público dos passes mensais vendidos pelo Operador durante o mês de dezembro.

4. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se que o Município atribua à TUVRII o valor de **4.466,00€**, referindo-se este à aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2023 aos passes mensais vendidos pelo Operador no decorrer do mês de dezembro de 2023 e cujo preço de venda ao público, por indicação governamental, não refletiu esse aumento.

A atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT”.

Em 22/01/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, para deliberar a aprovação do proposto, no âmbito do congelamento dos preços dos passes dos transportes públicos”.

Em 22/01/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião de Câmara a presente informação, para aprovação”.

Por Despacho de 24/01/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição do valor de 4.466,00 €, à empresa TUVR - Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. referente à Taxa de Atualização Tarifária de 2023, nos termos da informação dos serviços.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE

- Proposta de Modelo de Isenção na faturação de resíduos da HABUTAD no âmbito da aplicação do projeto-piloto PAYT – Renovação do aprovado em RCM de 26 de junho de 2023

----- **51.** - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

Com a aprovação da candidatura de recolha seletiva de Biorresíduos em Vila Real-POSEUR e implementados os contentores com controlo de acesso para o fluxo de resíduos Urbanos nomeadamente da fração resto, com sistema de monitorização integrado - Projeto Piloto Habutad, no âmbito da candidatura de recolha seletiva de Biorresíduos- Vila Real- POSEUR;

Para o efeito foi idealizado um projeto com as seguintes possibilidades:

1. Equipamentos com controlo de acesso para resíduos alimentares- pretendendo com o sistema verificar o impacto da retirada destes resíduos valorizáveis dos contentores comuns (e consequentemente o desvio de aterro de resíduos com potencial de valorização e circularidade) e conhecer a adesão da população à triagem de resíduos orgânicos;
2. Equipamentos com controlo de acesso para a fração Resto- que nos irá permitir obter os dados e os fundamentos necessários à opção pela melhor estratégia PAYT no município, tendo em vista a mudança tarifária até 1/07/2026, conforme RGGR (Regime Geral de Gestão de Resíduos).
3. Pretende-se com estes sistemas analisar a viabilidade do sistema de gestão e recolha de resíduos com a implementação de um tarifário tipo PAYT, onde os/as utilizadores/as pagam apenas em função das quantidades depositadas na fração resto (indiferenciados) .

Para além de testar os equipamentos e os comportamentos da população à mudança de acesso aos contentores, o projeto piloto visa **testar o modelo de faturação ideal para a sustentabilidade do Sistema de Gestão de Resíduos**, com base no pressuposto do pagamento por utilização/produção (PAYT), e que poderá ser equacionado para **pré-pagamento ou pós pagamento**. Para o efeito, foi contratada uma análise a uma equipa especializada neste setor, CONTAMBIENTE, cujo estudo segue em anexo, onde são equacionados vários valores a aplicar por sistema, pré ou pós pagos, mas também por “chave de abertura”, saco ou cartão.

Estando só agora o sistema pronto a ser testado, importa definir detalhes de operação piloto, tais como a conceção da fatura-piloto de resíduos para cada utilizador/a da habudad.

2. Análise

Considerando a oportunidade de testar um sistema de cobrança do serviço de recolha de resíduos completamente diferente do existente atualmente que é indexado ao consumo de água;

Considerando que esta é uma oportunidade única para os/as moradores/as da HABUTAD experienciarem o resultado prático e imediato da adoção de boas práticas ambientais, nomeadamente, com a separação total dos resíduos produzidos minimizando o impacto ambiental do que cada um/a faz chegar ao aterro, reduzindo drasticamente o valor a pagar pelo serviço de recolha;

Considerando que o “Projeto piloto PAYT de Vila Real” visa não só testar os comportamentos das pessoas perante a implementação de um sistema com controlo de acesso aos contentores mas também qual a melhor e mais viável forma de garantir a sustentabilidade do serviço de recolha;

Considerando que relativamente à aplicação do sistema PAYT associado à produção de resíduos indiferenciados, foi decidido testar dois sistemas de deposição em simultâneo:

- a) Sistema pós-pago (solução base):** identificação do produtor através de um cartão que dá acesso ao contentor de proximidade para resíduos indiferenciados;

No sistema pós-pago, é atribuído um cartão que identifica o respetivo produtor/cliente. Este cartão permite abrir a tampa da câmara de deposição do contentor, ficando registada 1 abertura, ou seja, uma produção equivalente a 50L (que é comunicada para o sistema informático da Sede via rede móvel). No fim do mês, é emitida a correspondente fatura.

- b) Sistema pré-pago (sacos):** identificação através de chip RFID embutido.

No sistema pré-pago, os clientes que terão de adquirir sacos normalizados (o que implica uma logística associada à venda dos sacos) com chip RFID embutido (ou colado) ou seja, a receita tarifária é obtida logo no ato da venda dos sacos;

Considerando a deliberação de CM de junho de 2023 (em anexo com a lista de clientes) com e com as atualizações de valores para o ano de 2024 , com a ponderação de 44% em Tarifa Fixa e 56% em Tarifa Variável, o total estimado de não cobrança são de 20 436,49€;

Considerando que a motivação e empenho dos participantes do bairro Habudad é fundamental para o sucesso desta fase de testes e que para isso é crucial a redução de fatores difusos como seria o fracionamento das despesas relativas com o serviço de gestão de resíduos com a cobrança das tarifas fixas e variáveis em documentos diferentes;

Considerando que toda a informação gerada durante o projeto-piloto será gerida em aplicativo específico que nos permitirá apurar taxas de utilização de cada produtor/agregado/fogo habitacional, dias e horas preferenciais de utilização, entre outros, que serão dados de especial relevância para a construção de um futuro sistema tarifário;

3. Proposta

Conjugando o até aqui exposto com toda a documentação anexa, sou a propor a **isenção da totalidade do serviço de recolha de resíduos** para as 55 habitações da Habutad, com um valor máximo previsto de 20.436,49€, **até ao final de 2024**, em fatura única emitida pelo sistema piloto implementado, para os dois sistemas a testar, ou seja, sou a propor que todas as tarifas relativas aos sistema de gestão de resíduos sejam contempladas num documento único dedicado ao setor e que nesta fase de testes seja o mesmo isento na totalidade. Assim permitir-nos-á testar a sustentabilidade do sistema em dois cenários: pré e pós pagamento e em simultâneo demonstrar aos/ás utilizadores/as o impacto das boas práticas na utilização dos contentores de indiferenciados e também aferir o melhor modelo de arrecadação de receita para o setor”.

Por Despacho de 22/01/2024 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção de taxas e tarifas dos Resíduos Sólidos Urbanos no Bairro da Cooperativa HABUTAD, até 31/12/2024, no âmbito do Projeto-Piloto de implementação de um tarifário tipo PAYT nos Contentores de Lixos Indiferenciados, nos termos da alínea c) nº1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Fundo de Maneio/CPCJ

----- 52. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo ([Lei n.º 147/99](#), de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 31/2003; 142/2015; 23/2017 e 26/2018) “*O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município (...)*” e que “*o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto (...)*”;

- Nos termos do [Protocolo de Cooperação](#) celebrado entre a Associação Nacional de Municípios e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em 31 de julho de 2017, que estabelece os termos e as condições da comparticipação da CNPDPCJ no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos municípios, o valor definido para o fundo de maneiio para o escalão (3º) em que se insere o concelho de Vila Real é de 102,35€/mês;

- Nos termos das [normas](#) reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneiio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, o referido fundo de maneiio se destina a custear, entre outras, despesas com refeições ou produtos alimentares ou despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias;

- Também nos termos destas referidas normas, “os municípios disponibilizam o fundo de maneiio no montante mínimo de comparticipação fixado pela Comissão Nacional para cada comissão de proteção da respetiva área geográfica, procedendo à reposição mensal do mesmo”, assim como “A disponibilização deve ser efetiva, devendo o respetivo montante ser movimentado diretamente pela comissão, sem a mediação de qualquer serviço do município”, competindo a gestão do fundo de maneiio à/ao Presidente da CPCJ;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Vila Real, com fundamento no supra exposto e enquadrado pela Norma de Controlo Interno e Regulamento dos Fundos de Maneio, delibere constituir um fundo de maneiio no valor de 102,35€ mensalmente reconstituível, a atribuir à Senhora Presidente da CPCJ de Vila Real, Dra. Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, com as seguintes classificações de despesa:



Titular Fundo de Maneio	Cargo / Função	Montante Mensal	Classificação Económica	Projeto	Dotação Anual	Finalidade
Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite	Presidente da CPCJ	102,35 €			1 125,85 €	
		42,35 €	02.01.21		245,85 €	Outros Bens
		20,00 €	02.02.10		440,00 €	Transportes
		40,00 €	02.02.25	2022/A/67	440,00 €	Outros Serviços (refeições)

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Transferência de verbas para Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas Área da Educação ao abrigo da Delegação de Competências

----- 53. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando que, por aplicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 11 de março de 2019, se operou a aceitação da descentralização de competências no domínio da educação;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2020, aprovou a proposta de delegação no Diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de algumas competências previstas no DL n.º 21/2019;

Considerando que na Delegação de Competências se procurou incluir os apoios que o Município concede às escolas, para alunos beneficiários da Ação Social Escolar e Projetos Educativos, através de: fornecimento de fotocópias e impressões para Pré-Escolar e 1º CEB; material escolar para o 1º CEB; atividades escolares e extracurriculares do Pré-

Escolar e 1º CEB dos Agrupamentos de Escolas; e atividades escolares e extracurriculares do 2º/3º CEB e Ensino Secundário dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas;

Considerando a necessidade de se transferir para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas as verbas destinadas ao pagamento de faturas de despesas de funcionamento inerentes às competências delegadas e atividades educativas;

Neste contexto, e considerando que o ano letivo 2023/2024 se encontra em curso, PROponho que a Câmara Municipal de Vila Real delibere, aprovar a transferência para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, das importâncias referentes ao ano financeiro de 2024 constantes no mapa que se anexa, sem embargo de as mesmas virem a ser retificadas ao longo do ano, tendo em consideração as atualizações efetuadas pela DGAL”.

A despesa tem os cabimentos orçamentais n.ºs. 607 e 610/2024 Classificação Orgânica: 03 e 04 Classificação Económica: 04.03.01 Projetos do PAM: Diversos Valor: 700.397,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Devolução de verba paga a Maria Jesus

----- **54.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. **Maria Sónia Jesus**, com o contribuinte número 310344751, Encarregado de Ravi Nascimento, a frequentar a EB1 de Araucária, efetuou o pagamento dos serviços de refeições, referente ao mês de novembro /23 em duplicado por multibanco (fich3523/08.01.24 – fat 18155/24).

2. Assim e considerando o atrás exposto, deverá o valor de 27,74€ (vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos) ser restituído a Maria Jesus”.

Por Despacho de 17/01/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----



-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a restituição, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Voto de Louvor**

- **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e à atleta Matilde Correia**

----- **55.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“No passado dia 14 janeiro realizou-se o Campeonato Nacional de Ciclocrosse em Abrantes.

O evento trouxe à cidade de Abrantes ciclistas de norte a sul do país nos escalões de Juvenis (sub 15), Cadetes (sub 17), Juniores (sub 17), Sub-23, Elite e Masters (30,40,50 e 60) de ambos os sexos.

A formação vila-realense da Escola de Ciclismo Bila Bikers marcou presença na prova, com 11 atletas, nos escalões de Juvenis (sub 15), Cadetes (sub 17 e juniores (sub 17). Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para o pódio da Atleta Juvenil (sub 15) **Matilde Correia** com um magnífico 3º lugar no Campeonato Nacional de Ciclocrosse.

Foi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e à atleta Matilde Correia**, pela conquista do 3º lugar no Campeonato Nacional de Ciclocrosse, escalão Juvenil (sub 15), incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta.-----

- **Proposta de alteração ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e o Ginásio Clube de Vila Real**

----- **56.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Está em vigor, desde janeiro de 2010, um Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e o Ginásio de Vila Real, para efeitos de utilização das Piscinas daquela entidade.

Na Cláusula 3ª do protocolo, refere que é obrigação do Ginásio Clube de Vila Real, “disponibilizar na respetiva Piscina, um total de *45 horas semanais*, conforme mapa de utilização que será definido antes do início de cada época, por acordo entre as partes”.

Na Cláusula 4ª do referido protocolo, é descrito como obrigação do Município de Vila Real que o mesmo deve “Comparticipar com o pagamento de *2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) mensais*, por um período de dez meses (Janeiro a Julho e Outubro a Dezembro), como contrapartida financeira pela cedência dos espaços/pistas da piscina e instalações complementares”.

- 1- Considerando que o protocolo entre MVR e GCVR já vigora há 13 anos, sem que neste período o mesmo tenha sido atualizado ou ratificado em termos de valores de horas em função de custo de utilização;
- 2- Considerando o aumento dos custos da energia (água, luz e gás) que o clube tem de suportar;
- 3- Considerando a necessidade de manutenção do protocolo e da utilização de horas por parte do município, nas piscinas propriedade do GCVR;

Face ao exposto, proponho que o referido protocolo seja alterado no que refere à Cláusula 4ª, ficando de acordo com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - (Obrigações do Município de Vila Real)

“Comparticipar com o pagamento de 3500,00€ (três mil e quinhentos euros) mensais, por um período de dez meses (janeiro a julho e outubro a dezembro), como contrapartida financeira pela cedência dos espaços/pistas da piscina e instalações complementares nos termos do mapa de ocupação referido no ponto 1º da cláusula anterior”.

Proponho ainda que a presente alteração ao protocolo, tenha efeitos a 01 de janeiro de 2024”.



A despesa tem o cabimento orçamental nº. 566/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/138
Valor: 35.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**O Vereador Adriano de Sousa ausentou-se da discussão e
votação deste ponto.**

- **“Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real”**

- **Atribuição de subsídio**

----- 57. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte
teor:

“O Grupo de Cicloturismo Bilabiker’s, Ciclismo e BTT, organizou a Taça de Portugal de Ciclocrosse, denominada “Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real”, no passado dia 19 de novembro, no Parque Corgo.

Esta prova reveste-se de grande importância no calendário do Ciclismo Nacional, onde estiveram presentes os melhores atletas nacionais da modalidade e da vizinha Espanha, permitindo desta forma a promoção da nossa cidade, do desporto e do ciclismo em particular.

Este evento acarretou muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.810.00€, (cobrindo desta forma os gastos com os seguros/serviço médico; logística da federação/comissários; cronometragem e policiamento), à organização do evento (Grupo de Cicloturismo BilaBiker’s), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 567/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 3.810,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)**
nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro.-----

- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo
2023-2024 – Pedidos entregues até final do 1º período

----- **58.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 30 de outubro de 2023, foi autorizado o apoio financeiro aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.
2. Neste sentido, informo que, após aquela data e até ao presente, deram entrada 32 pedidos de alteração do escalão de abono, conforme o seguinte quadro, pelo que, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, para o ano escolar 2017/2018 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, **“sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”**
3. Também se anexa o Anexo 1 com nomes dos Encarregados de Educação dos alunos, que sofreram alterações no escalão de abono da família, para efeitos de autorização da atribuição de apoio financeiro.



ANO	EBI	ALUNO	NIF-finc Edu	ENC. EDUCAÇÃO	MORADA	ESCALÃO OUT 2023	VALOR RECEBIDO EM OUT 2023	ESCALÃO JAN 2024	VALOR A RECEBER EM JAN 2024	
1	Araucária	AFRÉDIO CASTANHEIRA FONSECA	218652062	Ulisses Susana Guedes Castanheira Fonseca	RUA JAIME CAMPOS BL F 2º DT	5000-431 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	13,30 €
1	Árvore	Abália Maria Dos Santos Cardim	317925466	Geise Cristian Mata Dos Santos Cardim	AV. CIDADE DE ORENSE LT. 4 ENTRADA 2 3ª ESQUERDO	5000-670 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	26,60 €
2	Torneiros	Beatriz Teixeira Costa	211111111	Liliana Fontinha Teixeira	Rua da seara se mosteiro n 389	5000-036 ANDRAES	excluído	0,00 €	1	26,60 €
4	Lordelo	Cacília Ribeiro Coutinho Luna Freire	306773937	Berijon Reinaldo de Luna Freire	RUA DOS BARROCOS LOTE 41 1º ANDAR - LORDELO	5000 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
4	Bairro	Constança Pascoa Pires	203835581	Adeleide Maria Pascoa Teixeira	Rua do Nequeirão n 175	5000-343 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
3	Árvore	David Miguel Benardio da Cunha de Siqueira Benicio	302692150	Marcus da Silva Benicio	RUA III ANTONIO VALENTE DA FONSECA, Nº 54 - 4DT	5000-639 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
4	Lordelo	Evellyn Tais de Aguiar Clares	309459273	Jacqueline Aparecida de Aguiar Clares	Rua Dos Moínhos 48	5000-180 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
3	Lordelo	Fernanda Souza Freitas	308452577	Fernando Naques Freitas	RUA FONTE DO CHÃO, 7 LOTE 2 1ª DRT	5000-886 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
1	Árvore	Kelly Nair Sampaio da Rocha	234605057	Nice Nair Barata Sampaio da Rocha	Rua Marechal Teixeira Rebelo 135, 2ª C- Esquerdo	5000-525 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	26,60 €
3	Araucária	Leonardo Filipe Marques Gil	210301473	Antonio Daniel Teixeira Pinto	RUA POETA ALBERTO MIRANDA BL35 2ª ESQ TRÁS	5000-697 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
2	Lordelo	Luis André Carvalho Igreja Paixão	220418187	Neusa Ruiuel da Silva Carvalho	RUA TORRE DAS FLORES LOTE 3 ENTR B 3A	5000-419 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	13,30 €
2	Bairro	Luísa Maio da Costa Sucedo	243755295	Paula Cristina Pinto Maio	R. DR. JOSE DE MELLO E CASTRO, BL 1 2ª ESQ	5000-430 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	13,30 €
3	Araucária	MADALENA PEREIRA MATOS	226051846	Ana Filipa Gonçalves Pereira	BAIRRO DR. FRANCISCO SA CARNEIRO BL U ENTR 3 3ª DT.P	5000-584 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
4	Abade	MARIANA RIBEIRO MARTINS	221414452	Sara Cristina Gonçalves Ribeiro	RUA DOS MOINHOS Nº116-BONCA-MOUÇOS	5000-360 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
4	Abade	MARTINA PORTELA TEIXEIRA	161273408	Helena da Conceicao Monteiro Ribeiro	RUA DA POLI Nº29	5000-287 MATEUS VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
4	Árvore	Miguel Antenor Dos Santos Cardim	317925466	Geise Cristian Mata Dos Santos Cardim	AV. CIDADE DE ORENSE LT. 4 ENTRADA 2 3ª ESQUERDO	5000-670 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
3	Vilariño	Miguel Wlri Miranda Menezes de Araujo	314595550	Denize Gomes Miranda Barros Mendes	TRAVESSA CRUZ DAS ALMAS - PORTA 11 2ªESQ	5000-507 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
3	Araucária	Milvana Gomes Miguel António	299292835	Jurilisa da Silva Gomes	Rua S João Lote 6 Entr A	5000-552 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	32,80 €
4	Árvore	Pedro Lanhoso Dos Santos	226524876	Diana Claudia Machado Lanhoso	RUA TRAS DO MONTE, 7- 1ª.	5000-510 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
2	Lordelo	Rafael Caetano Fernandes	215735420	Martina de Jesus Rocha Cretano	Urbanização da Lavareda bloco E3 1ªEsquerdo	5000-220 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	13,30 €
1	Douro	Salvador Oliveira Tavares Ferreira	245247858	Sofia Catarina Oliveira Tavares	RUA DAS QUINTAS 14 - GUIAES	5000-111 GUIAES VRL	2	13,30 €	1	13,30 €
3	Douro	Santiago Tome Marques	230522319	Carina Maria Lavinias Tome Marques	RUA DA COSTA Nº7 - TORNEIROS	5000-051 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
2	Arrebôes	Simão Barria Almeida	254092535	Monica Maria Martins Barria	Quinta do Marinha! -Torquedá	5000-747 TORQUEDA VRL	excluído	0,00 €	1	26,60 €
3	Araucária	Sofia Fernandes da Santa	231020406	Cerla Alexandra Alves Dos Santos Fernandes	Rua Francisco Xavier Mendonça N.5 - R/C A - Bairro de Vilaive	5000-552 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
1	Corgo	Theo Nunes Limoeiro Otaviano	318890593	Samantha Fernanda Nunes Limoeiro	Rua Sargento Peleotas, 61	5000-617 VILA REAL	excluído	0,00 €	1	26,60 €
3	Timiteira	VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA	226935284	Mara Lisa Bessa Dos Santos	RUA ESTRADA MUNICIPAL 313, Nº66, 1ªESQ VILA NOVA DE BAIXO	5000-105 VILA REAL	excluído	0,00 €	2	16,40 €
Total									609,50 €	

Por Despacho de 23/01/2024 o Vereador Alexandre Favaios, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 605/2024 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/36 Valor: 609,50 €.

DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta dos serviços sobre a atribuição de subsídio aos Encarregados de Educação dos alunos.

Campeonatos Interdistritais e Nacionais de Tiro ao Alvo

- Atribuição de subsídio

59. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O Grupo Desportivo e Cultural de Quintela, vai organizar e participar nos Campeonatos Interdistritais e Nacionais de Tiro ao Alvo, pela primeira vez, na época 2023/2024.

A participação nestes campeonatos reveste-se de grande importância para a coletividade e população da freguesia, uma vez que a atividade tem uma adesão significativa de participantes, permitindo desta forma a promoção da prática desportiva e o convívio. Este evento acarreta despesas (3.000.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000.00€, ao Grupo Desportivo e Cultural de Quintela, a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 568/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 1.000,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)
nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro.**

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil

----- 60. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de fevereiro de 2004, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta



Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE VILA REAL

Plano de Atividades época 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Ténis de Mesa de Vila Real compromete-se a:

- 1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
- 2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas do Município de Vila Real;
- 3º - Apoiar, se solicitado, as atividades desenvolvidas no Campo de Férias organizado pelo Município de Vila Real;
- 4º - Promover ações de formação nas Juntas de Freguesia do concelho, a quem foram oferecidas mesas de Ténis de Mesa;
- 5º - Organizar treinos e competições durante as férias escolares de Páscoa, Verão (Julho e Setembro) e Natal no Pavilhão de Desportos de Vila Real;
- 6º - Reforçar o funcionamento do PRECAR (Pre Centro de Alto Rendimento), no Pavilhão dos Desportos de Vila Real, destinado a atletas federados de clubes do concelho de Vila Real, a funcionar sob orientação de técnico destacado pelo Seleccionador Nacional de Jovens. O Projeto funcionará todos os dias úteis, entre as 08:00 e as 20:00 horas e aos fins-de-semana através do acompanhamento de atletas em Campeonatos e Torneios Nacionais;
- 7º - Apoio no transporte de jovens atletas identificados pelo Seleccionador Nacional para sessões de trabalho no CAR, nas Seleções de Futuro e nas Seleções Nacionais de Jovens;
- 8º - Organizar ações de intercâmbio com outras Associações Nacionais e a Federacion Galega de Ténis de Mesa, integradas no projeto PRECAR.
- 9º - Realização de 4 Estágios com a presença de treinadores de nível nacional e do staff do Centro de Alto Rendimento de Vila Nova de Gaia:

- Carnaval - 1 semana
- Páscoa - 1 semana
- Verão - 2 semanas
- Natal - 1 semana

10º - Manter em funcionamento um espaço, devidamente apetrechado, para utilização por parte de eventuais interessados no regime de lazer.

11º - Realizar as seguintes atividades:

- VIII Torneio Aberto Transmontano (Internacional)
- Prova do Calendário Nacional da FPTM (a definir);
- Participação na Taça Fundação
- Participação no Torneio Ibérico
- Ações de Formação Contínua de Treinadores
- Ações de Formação e Reciclagem para Árbitros

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 12.500,00 €”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 545/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 12.500,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- 61. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de fevereiro de 2004, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

Neste sentido a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.

3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Colaborar na dinamização das Escolas de Ciclismo de Vila Real;

6º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- 2ª Prova Taça Reg. De Maratonas XCM ARCVR
- Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro – Masters;
- 8º Encontro Inter-regional de Escolas de Ciclismo BTT Zona A;
- 4º Prova da Taça de Portugal de Masters;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 3.000,00€ anualmente”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 546/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 3.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Distrital de Karaté – Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- **62.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em fevereiro de 2013, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Karaté de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

Neste sentido a associação Distrital de Karaté de Vila Real compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Participar nos treinos da seleção regional e Nacional, e sempre que possível trazê-los para o concelho;
6. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
7. Realizar anualmente as seguintes atividades:
 - Estágios Técnicos de Karaté (Inverno – mês de novembro, Verão – mês de agosto);
 - Organização de provas competitivas (Campeonato Nacional/Torneios);
 - Colaborar nos campos de férias realizados pelo Município (Verão do Município);
 - Formações de atletas/árbitros/treinadores (diferentes áreas de formação desportiva);
 - Participação em Provas/Torneios Internacionais;

- Atletas com chamada à Seleção Nacional;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 8.000,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 548/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 8.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Federação de Andebol de Portugal
- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024**

----- **63.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de fevereiro de 2002, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Federação de Andebol de Portugal, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.



Plano de Atividades

Época 2023/2024 - Ano civil 2024

A Federação de Andebol de Portugal / Associação de Andebol de Vila Real compromete-se a:

1. Proporcionar às crianças do Concelho de Vila Real, através do clube Federado do Concelho – Grupo Desportivo Bairro Latino e Sport Vila Real e Benfica – uma atividade regular de prática desportiva durante esta época desportiva, e seguintes, ao abrigo do protocolo de cooperação;
2. Ajudar os clubes federados a organizarem um FESTAND, onde vão participar os Centros de Treino Municipais e os Clubes filiados na Associação de Andebol de Vila Real, bem como outros clubes convidados;
3. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
4. Liderar e organizar um Festand com as escolas do 1º CEB do concelho, em junho de 2024 em local e dia a definir;
5. Liderar a organização da 15ª Edição do Torneio Tribol de Praia Cidade de Vila Real, em data a definir;
6. Protocolar com Agrupamentos de Escolas / Colégios do Concelho a realização de atividades da modalidade para a sua promoção e facilitar o recrutamento de atletas;
7. Organizar a atividade # Andebol e Cultura” inserido no programa da FAP, no dia 8 de junho de 2024;
8. Organizar o FESTAND da AAVR, no dia 1 de junho de 2024 nos escalões de manitas, bambis e minis;
9. Liderar e organizar o XX Torneio Cidade de Vila Real/Abílio Botelho, integrado nas Festas da Cidade, nomeadamente no dia 10 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder instalações desportivas para a prática regular das atividades dos clubes do Concelho;
2. Realizar esforços, junto das Escolas do 1º Ciclo do Concelho, de forma a ajudar os clubes no recrutamento de jovens atletas;
3. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
4. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
5. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 8.000.00€ anual”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 550/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 8.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Natação do Nordeste- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- **64.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Natação do Nordeste compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadram as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;
3. Apoiar os docentes de Educação Física ou agentes desportivos para o fomento e a prática da Natação nos seus Estabelecimentos de Ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos;
4. Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejam encetar a prática federada da Natação;
5. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no Concelho, na área dos escalões de formação;
6. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
7. Apoiar nas deslocações das Escolas de natação aos Torneios que participam;
8. Realizar o Torneio de Natação Cidade de Vila Real, nas Festas da Cidade- 10 de Junho 2024;
9. Realização do Torneio de Abertura de natação – outubro 2024;

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:

1. Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do protocolo, que para a presente época é de 3.500,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 555/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 3.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- **65.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de outubro de 2016, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Taekwondo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

Neste sentido a Associação Taekwondo de Vila Real compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
6. Realizar anualmente as seguintes atividades:
 - Formação de árbitros;
 - Realização de Estágios da seleção de Elites;
 - Realização de Exames de Graduação;
 - Realização do Campeonato Transmontano de Taekwondo;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 1.000,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 554/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131
Valor: 1.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de cooperação entre o município e a Associação de Ginástica Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- 66. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Ginástica Douro e Dão, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Ginástica de Douro e Dão compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho, nomeadamente através de:
 - Apoio técnico e formativo na formação de juízes de desporto escolar;
 - Ajuizamento de Provas de Desporto Escolar;
 - Formação de professores através do Centro de Formação de Atividades Gímnicas para Professores de Educação Física (CFAGPEF) da Federação de Ginástica de Portugal, que possui diversas formações creditadas.
 - Apoio técnico aos clubes existentes.
3. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Realizar anualmente as seguintes atividades:

- Formações e/ou Estágios Técnicos;
- Provas Distritais de Trampolim, Duplo Minitrampolim, Mini Trampolim e Tumbling;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos”.
3. Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante anual de 1.250,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 552/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 1.250,00 €.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município, a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2023/2024 – ano civil 2024

----- 67. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real, Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Atletismo de Vila Real e a Federação de Atletismo de Portugal comprometem -se a:

- 1) Apoiar os Clubes Federados do Concelho nos escalões de Formação, com a criação de centros de treino;
- 2) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
- 3) Realização de atividades de promoção e dinamização do Atletismo;
 - ✓ Organizar cursos de formação da modalidade;
 - ✓ Realização dos Torneios de Preparação e do Olímpico Jovem Regional;
 - ✓ Realização dos Campeonatos Regionais;
 - ✓ Realização da “ XVIII Corrida S. Silvestre” – realização anual na época do final do ano;

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:

- 1) Os encargos da Câmara Municipal de Vila Real para a realização das atividades descritas nos n.ºs anteriores, serão de 8.000,00€, a transferir para a Associação de Atletismo de Vila Real”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 562/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 8.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----



- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Basquetebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- 68. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Basquetebol de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”

Plano de Atividades

Época 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Basquetebol de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;

3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Participar, sempre que possível, com a Seleção Concelhia (Masculina e Feminina), nos Jogos do Eixo Atlântico;

6º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão dos Desportos;

7º - Organizar e dinamizar Campeonatos Interdistritais e Regionais nos escalões de Sub14, Sub16 e Sub18M e Sub 18 F;

8º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- 3 Ação de Formação contínua para treinadores;
- 1 Curso de árbitros e Oficiais de Mesa;
- 1 Curso de treinadores de grau I;
- 1 Clinic de Basquetebol (FPB, ABVR, ENB, UTAD)
- Estágios das Seleções Regionais nos escalões Sub – 12, Sub – 14 e Sub – 16 em ambos os sexos;
- Estágios das seleções regionais 3x3;
- Participação na festa do minibasquetebol com 2 seleções regionais;
- Realização do Dia do Basquetebol – 10 de Junho de 2024, inserido nas Festas da Cidade em parceria com os clubes do Concelho;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 4.000.00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 559/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 4.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----



- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Futebol de Vila Real
- Plano de Atividades para a Época 2023/2024 – Ano Civil 2024

----- 69. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Futebol de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2023/2024 (ano civil 2024) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época Desportiva de 2023/2024

Ano civil 2024

A Associação de Futebol de Vila Real compromete-se a:

- 1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
- 2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.
- 3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;
- 4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
- 5º - Participar, sempre que possível, com a Seleção Concelhia nos Jogos do Eixo Atlântico;

6º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão Desportivo Municipal ou em qualquer campo de futebol localizado no Concelho de Vila Real;

7º - Realizar em 2023/2024 as seguintes atividades:

- Cursos de Treinadores: Futebol UEFA “C” e UEFA “B”; e Futsal UEFA “C” | De outubro 2023 a maio 2024 - Cursos de Árbitros: Futebol e Futsal | outubro de 2023

- Torneio Interassociações de Futsal Sub-17 Feminino, com a presença de 20 Associações Distritais e Regionais (400 pessoas) e transmissão de jogos no Canal 11 | 27 a 30 de dezembro 2023

- Estágio da Seleção Nacional de Futsal Sénior Feminino com 2 jogos de preparação frente a Espanha | fevereiro 2024

- Torneio Interassociações Sub14, integrado nas “Festas da Cidade” | 10 junho 2024;

- Celebração do Centenário da AFVR | 2024

8º - Colaborar com o Município na organização (arbitragem) do Torneio Inter – Freguesias de Futebol e Inter – Instituições;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos;

3º - Cedência de materiais de merchandising/troféus do Município de Vila Real para distribuição junto dos participantes nos eventos;

4º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de € 4.500,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 558/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 4.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- **Consórcio Erasmus+ - Transferência de Verbas para as escolas**

----- 70. - Presente à reunião informação do Chefe de Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:



“O Município de Vila Real viu aprovada a candidatura apresentada, em outubro transato, para acreditação Erasmus+, na qualidade de entidade coordenadora de consórcio de mobilidade na ação chave 1 Ensino Escolar.

Depois da obtenção da acreditação com o selo de qualidade ERASMUS + Desporto, Juventude e Corpo Europeu de Solidariedade, que permitiu desenvolver um conjunto de ações ligadas à área escolar no domínio do voluntariado, e da perceção do excelente trabalho que já era feito pelos diferentes programas Erasmus+ em cada uma das escolas, o Município entendeu lançar às quatro escolas da rede pública o desafio da criação de um Consórcio do qual fazem parte para além da autarquia, que será a entidade coordenadora, o Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, Escola Secundária Camilo Castelo Branco e Escola Secundária de São Pedro.

Um dos objetivos deste Consórcio passa pela elaboração de um plano estratégico que envolva toda a comunidade educativa da rede pública no âmbito do programa Erasmus + e com isto obter um financiamento adicional no âmbito das ações chave 1 que poderão dedicar-se inteiramente à melhoria contínua e à procura de atividades de valor acrescentado para a comunidade educativa.

Assim, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas da rede pública, que já tinham elas próprias um conjunto de atividades no âmbito destes programas de mobilidade internacional, poderão aproveitar esta acreditação para melhorar e reforçar o trabalho que já faziam. As diretoras e os diretores das quatro escolas, presentes na apresentação desta parceria, manifestaram o seu entusiasmo relativamente a este projeto que encaram como uma mais-valia para a potenciação do trabalho desenvolvido nas suas escolas no âmbito das oportunidades de mobilidade internacional proporcionadas pelo programa Erasmus+.

Esta acreditação tem três objetivos primordiais visando o envolvimento das escolas, dos seus professores, do pessoal não docente e dos seus discentes como atores principais, mas também dos diferentes equipamentos municipais que têm serviço educativo.

Assim, os objetivos são, em traços gerais, proporcionar a participação em projetos de mobilidade europeia a quem trabalha nas escolas e com os serviços educativos dos equipamentos municipais, apoiar as escolas na melhoria da qualidade dos respetivos Projetos Educativos e, por último, contribuir para a melhoria da qualificação dos jovens, professores, agentes educativos e técnicos do município de Vila Real.

Para o Ano de 2024, será transferida para os cofres do município pela Agência Nacional de Erasmus+, a verba de 70 562,00 conforme refere o quadro em baixo (setenta mil, quinhentos e sessenta e dois euros), dos quais, já entraram nos cofres do município 56.449,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo que a restante verba será transferida assim que submetidos os projetos de mobilidade e os comprovativos de despesa aos mesmos inerentes.

Project: 2023-1-PT01-KA121-SCH-000126633

Project code	2023-1-PT01-KA121-SCH-000126633
Application form ID	KA121-SCH-AEA89099
Application submission ID	1396956
Accreditation Code	2022-1-PT01-KA120-SCH-000103643
Accreditation type	Accreditation for a mobility consortium coordinator
Total grant awarded	70 562.00

Para que toda a lógica de dinâmicas processuais de contratualização dos serviços (viagens, alojamento, alimentação, etc) inerentes às despesas de cada mobilidade, funcionem dentro dos prazos definidos pela Agência Erasmus +, é necessário que as escolas Morgado Mateus, São Pedro, Camilo Castelo Branco e Diogo Cão, disponham das verbas (já acertadas com o Coordenador do Consórcio – MVR).

Assim, solicita-se a transferência das verbas para os parceiros de Consórcio, de acordo com o seguinte enquadramento:

Escola	Área da Mobilidade	Destino	Valor a Transferir
Agrupamento Escolas Diogo Cão	Desporto	França	19.500,00€
Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Biodiversidade	Espanha	22.500,00€
Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus	Cultura	Alemanha	13.000,00€
Escola Secundária São Pedro	Educação	França	13.500,00€

TOTAL – 68.500,00€

Por Despacho de 24/01/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 608/2024 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 04.03.01 Projeto do PAM: 2023/A/22 Valor: 68.500,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a transferência para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, nos termos da informação dos serviços.-----



- Apoio à atividade “CRIAR RAÍZES” 2024

----- 71. - Presente à reunião informação do Chefe de Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português (CNE), é uma associação nacional que tem como missão contribuir para a educação dos jovens, partindo dum sistema de valores enunciado na lei e nas Promessas Escutistas, ajudando a construir uma sociedade melhor, onde as pessoas se sintam plenamente realizadas enquanto indivíduos e desempenhem um papel de união e construção, através do envolvimento dos jovens num processo de educação não formal, segundo o qual cada indivíduo é o principal agente do seu próprio desenvolvimento.

2. No concelho de Vila Real, para além de existirem 5 agrupamentos do CNE, existe a Fraternidade Nuno Álvares – Núcleo Cidade de Vila Real, escuteiros adultos, com a Designação – Fraternidade Nuno Álvares – Núcleo Cidade de Vila Real – NIF – 503902160.

3. A Fraternidade Nuno Alvares vai realizar a 13ª edição do “CRIAR RAÍZES”- Ação de cariz ambiental, em parceria com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, no Parque Natural do Alvão nos dias 2,3 e 4 de fevereiro de 2024, que se prevê contar com a participação de cerca de 550 voluntários oriundos de diferentes partes do país.

4. Deste modo, de acordo com a estimativa de custos apresentados, propõe-se a quantia de 750€ para a comparticipação/apoio municipal à realização da referida atividade.

5. Dados: FRATERNIDADE NUNO ÁLVARES – Núcleo cidade de Vila Real – NIF. 503902160, NIB – 003600559910014572581 – Banco Montepio”.

Por Despacho de 24/01/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 633/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01
Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 750,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Carnaval em Agarez

- Pedido de apoio

----- **72.** - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez registado sob o n.º 492, datado de 10/01/2024 do seguinte teor:

“O Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez, mais uma vez, será responsável pela organização do tradicional “Carnaval de Agarez”.

Sendo que um dos lemas desta associação é “fazer mais e melhor”, apostamos num aumento significativo das condições e eventos a realizar, nomeadamente, aumento da tenda, aumento na quantidade e qualidade dos grupos musicais e o regresso de carros alegóricos.

Esses aumentos, refletem-se de forma direta na previsão orçamental para realização do referido Carnaval.

Dado o exposto, e referindo que as verbas angariadas nos inúmeros eventos realizados durante o ano de 2023, por esta associação, são insuficientes, vimos por este meio solicitar um apoio monetário, para que seja possível continuar a manter esta tradição.

PREVISÃO ORÇAMENTAL

CARNAVAL 2024

Materiais para Decoração de Carros.....	1.000 €
Reparação/Aquisição de Bombos	500 €
Animação Musical	15.000 €
Alimentação (Grupos e Boda).....	4.000 €
Cobertura do Recinto	6.000 €
Diversos	500 €
Total	27.000 €”.

Em 23/01/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM. Proponho o valor do ano anterior”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 604/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105
Valor: 3.500,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Senhor Presidente, nos termos da
alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro.-----**

- Atribuição de apoio à Transmontuna para representação em evento internacional

----- 73. - Presente à reunião informação da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“Considerando que a TransmonTuna – Tuna Universitária de Trás-os-Montes e Alto Douro foi seleccionada para representar Portugal no “XI Certamen Internacional de Tunas Ciudad de Algeciras”, a decorrer na cidade de Algeciras, em Espanha, nos dias 15 e 16 de março de 2024;

Considerando que esta é uma oportunidade de promover Vila Real e Trás-os-Montes e Alto Douro, a sua actividade cultural e artística e as suas coletividades além-fronteiras;
Propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual de 2.200€ para a logística de transportes que esta deslocação implica”.

Em 22/01/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a proposta, pelo que submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 603/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 2.200,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----**

- CIMDOURO – II Encontro Intermunicipal de Cantadores de Janeiras

----- 74. - Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“Como no ano anterior vai a CIMDOURO promover o II Encontro Intermunicipal de “Cantadores de Janeiras”, no dia 28 de janeiro, a partir das 14h30, no Centro Empresarial em Carrazeda de Ansiães.

Este evento será o segundo do Douro, Cidade Europeia do Vinho 2023, que cumprirá a “bonita e secular tradição”, estando confirmadas as presenças de grupos de Cantadores de Janeiras, dos 19 Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Douro.

A representar o Município de Vila Real, estará este ano o Grupo de Cantares do Rancho Etnográfico de Borbela. Este Grupo é constituído por 25 elementos, necessitando de alugar um autocarro para a deslocação a Carrazeda de Ansiães.

Face ao exposto e considerando os Serviços Municipais de Cultura da importância que este tipo de evento tem, propõe-se que seja aprovado o apoio monetário no valor de 400,00€ ao Rancho Etnográfico de Borbela (NIF 501 814 779) para suportar a despesa com o transporte”.

Em 22/01/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:


“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 606/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105
Valor: 400,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia que após cumprimentar os presentes com desta que especial para o pároco e presidentes de associações locais, pediu ao Secretário da Junta de Freguesia, **Sr. Marco Tavares** para



fazer a intervenção em representação da Junta de Freguesia, o qual também cumprimentou os presentes e questionou o Executivo Municipal acerca dos atrasos existentes nas obras de pavimentação de arruamentos, nomeadamente:

- Rua Cidade de Vila Real (só cruzamento da Rua Cidade de Vila Real/Rua dos Vales).
- Rua Professor Everardo Pitrez
- Rua Doutor Antoninho Pimentel
- Rua do Salgueiro
- Rua da Cheira
- Rua da Ribeira
- Rua Padre José Augusto Mourão
- Rua da Estremadura
- Rua do Hospital
- Rua do Lodeiro
- Rua dos Vales

O Sr. Vice-Presidente respondeu que infelizmente nestes dois últimos anos verificaram-se atrasos nas empreitadas, sendo um problema geral do país, e estão relacionados com a falta de mão-se-obra e de materiais.

Nesta sequência o **Sr. Presidente da Junta de Freguesia**, referiu-se à visita que o Eng.º Luís Tão, Vereador do PSD, tinha efetuado à Freguesia e às críticas sobre os atrasos na obra da Rotunda à entrada da Freguesia de Lordelo, pedindo que o Diretor do DEI explicasse os motivos do atraso.

-Em resposta o **Diretor do DEI, Eng.º José Claudino**, justificou o atraso com a necessidade de execução de alguns trabalhos/infraestruturas que não estavam previstas e que vão ser necessários para eventuais loteamentos que poderão surgir nos terrenos adjacentes à Rotunda, e por isso é que a obra esteve parada.

- Em resposta ao Presidente da JF de Lordelo, o **Vereador Luís Tão** referiu que enquanto Vereador da Oposição, compete-lhe questionar o executivo sobre as variadas matérias e recordou que o Plano de Segurança desta obra tinha sido aprovado em 23 de janeiro de 2023 sendo o prazo de execução de 360 dias, ou seja, em princípio no dia 23/01/2024 a obra devia estar concluída, e a verdade é que consta da Ordem de Trabalhos desta reunião

uma prorrogação graciosa para esta obra por mais 90 dias, que lhe parece curta, mas espera que este prazo seja suficiente para que a obra se conclua.

- O **Sr. Pedro Carvalho**, questionou o executivo municipal sobre se a rua do Valado (desde a Rotunda ao Café Retiro na direção da Laverqueira) iria ficar com um ou dois sentidos, quando a obra estiver concluída.

Em resposta o **Vereador Adriano Sousa** informou que em princípio a rua ficaria com os dois sentidos.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **75.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



Handwritten signature
H.R.

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABLECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

CADERNO DE ENCARGOS CONDIÇÕES GERAIS

2024



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA CIDADE DE VILA REAL

CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a cessão da exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Pioledo na Cidade de Vila Real

1.1.2. Em anexo a este caderno de encargos apresentam-se plantas do estabelecimento do Pioledo o qual possui já todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à atividade integrada na cessão.

1.2. Disposições e cláusulas por que se rege a execução do contrato.

1.2.1. Na execução do contrato abrangida pelo presente concurso observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) O Código do Contratos Públicos e a restante legislação aplicável;
- c) A legislação aplicável, nomeadamente a que respeita ao regime jurídico das atividades da cessão.

1.2.2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.2.1. consideram-se integrados no contrato: o caderno de encargos, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, os restantes elementos patentes em concurso, e a proposta do adjudicatário.

2. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CESSIONÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cessionário as seguintes obrigações principais:

- a) Assegurar a gestão do estabelecimento conforme definido no caderno de encargos – condições específicas;
- b) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração.

3. PRAZO, RESGATE, TRANSMISSÃO

3.1. A cessão terá o prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da data de celebração do contrato, com a possibilidade de renovação por períodos sucessivos de cinco anos, caso o cessionário preste um serviço de qualidade e cumpra todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão.

3.2. A partir do terceiro ano, o Município de Vila Real terá o direito de resgate contra o pagamento de indemnização ao cessionário calculada nos termos legais.

Caderno de Encargos – Condições Gerais - 2/8



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA CIDADE DE VILA REAL

3.3. A atribuição dos direitos de cessão não são transmissíveis, total ou parcialmente, a qualquer título, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Vila Real, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

4. INÍCIO E TERMO DA EXPLORAÇÃO

4.1. No prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, o cessionário deverá dar início à exploração do bar.

4.2. O cessionário é o único responsável perante o Município de Vila Real pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração, incluindo as que forem realizadas por empreiteiros e/ou tarefeiros.

4.3. O município não dá quaisquer garantias dos equipamentos existentes no estabelecimento e alienados ao adjudicatário, constantes no Anexo ao Caderno de Encargos-Partes Gerais.

4.4 A cessão cessa, uma vez verificadas todas as condições contratuais que presidiram à sua execução.

4.5. No termo da cessão, o cessionário poderá retirar todos os equipamentos do estabelecimento de que seja proprietário, entregando ao Município de Vila Real as instalações cessionadas, no que diz respeito às infraestruturas (vidros, portas, madeiras corrimões, pavimentos, paredes, tetos acústicos, WC's, iluminação, redes de gás, eletricidade, sistemas de: AVAC, de comunicações, de som, de segurança e risco de incêndio, etc.) e arranjos exteriores, no mínimo, nas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do contrato escrito.

5. PAGAMENTOS

5.1. Pela exploração do estabelecimento, objeto do presente concurso, será efetuado o pagamento ao Município de Vila Real de um valor mensal a indicar na proposta.

5.2. A renda mensal, será atualizada anualmente, com efeitos a partir de Janeiro, em função do valor do Índice de Preços aos Consumidor sem habitação verificado pelo INE, no ano anterior.

5.3. Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês seguinte àquele a que diz respeito.

5.4. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Real.

5.5. Por cada dia de atraso no pagamento da prestação mensal nos termos referidos no número supra, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora a taxa aplicável às dívidas ao Estado.

6. SEGUROS

Para o cessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Vila Real, os seguintes seguros, válidos até ao fim da cessão:



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA CIDADE DE VILA REAL

- a) Acidentes de Trabalho - conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da cessão;
- b) Responsabilidade Civil de exploração - cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção;
- c) Patrimonial - seguro multirriscos, incluindo incêndio, inundações, roubo, quebra de vidros, vandalismo, em benefício do Município.

7. PESSOAL

7.1. São da exclusiva responsabilidade do cessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

7.2. O cessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.

7.3. O cessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.

7.4. O cessionário obriga-se a ter patente nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor.

7.5. O cessionário terá sempre nas instalações da exploração, à disposição dos interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

7.6. O cessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho.

8. ACTOS E DIREITOS DE TERCEIROS, PERDAS E DANOS

8.1. O cessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração. Estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração.

8.2. O cessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, até à receção da exploração, designadamente os prejuízos materiais resultantes:

- a) Da atuação do pessoal do cessionário ou dos seus subcontratados;
- b) Do deficiente comportamento dos equipamentos;
- c) Do impedimento de utilização.

8.3. O cessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA CIDADE DE VILA REAL

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Vila Real tem o direito de fiscalização da exploração, nomeadamente para apurar se o adjudicatário está a cumprir as condições da cessão.

9.2. Para o efeito o Município de Vila Real dará ordens ao cessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.

9.3. A exploração e o cessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

9.4. A responsabilidade de todos os trabalhos/serviços incluídos na exploração, seja qual for o agente executor, será sempre do cessionário, salvo no caso de cessão da posição contratual, devidamente autorizada pelo Município de Vila Real, não reconhecendo o Município de Vila Real, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subcontratados e/ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o cessionário.

10. SUSPENSÃO DA EXPLORAÇÃO

10.1. O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:

a) Ordem ou autorização escrita do Município de Vila Real ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;

b) Caso de força maior, devidamente justificado, entendendo-se como tal a situação impeditiva de funcionamento, independente e alheia à vontade do cessionário, provocada por causas que não lhe podem ser imputadas.

10.2. No caso de suspensão nos termos da cláusula anterior, o cessionário deverá comunicar ao Município de Vila Real, com a devida antecedência e mediante notificação judicial ou carta registada, indicando expressamente a alínea invocada.

10.3. O Município de Vila Real poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.

10.4. O Município de Vila Real poderá ordenar sob sua responsabilidade a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o cessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.

10.5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o cessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção.

11. PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cessionário, a Câmara Municipal de Vila Real pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 10 % do valor das rendas mensais de um ano.

11.2 Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Vila Real tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cessionário e as consequências do incumprimento.

11.3 As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara
Caderno de Encargos – Condições Gerais - 5/8



**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS
NA CIDADE DE VILA REAL**

Municipal de Vila Real exija uma indemnização pelo dano excedente.

12. FORÇA MAIOR

12.1 Não podem ser impostas penalidades ao cessionário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se com tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

12.2 Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

12.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cessionário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cessionário, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais da natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cessionário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cessionário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações cessionadas, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência do cessionário ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cessionário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

12.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

12.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CEDENTE

13.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cedente pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cessionário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso no pagamento de prestações mensais superior a 3 meses.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA CIDADE DE VILA REAL

13.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cessionário, com a invocação das causas que o motivaram.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CESSIONÁRIO

14.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o cessionário pode resolver o contrato quando:

- a) For impedido de utilizar o espaço cessionado por causas imputáveis ao cedente e não decorrentes causas de força maior.
- b) Não tiver acesso a infraestruturas determinantes para o funcionamento da cessão, designadamente o fornecimento de água e eletricidade, por causas imputáveis ao cedente e não decorrentes de causas de força maior.

14.2 O direito de resolução é exercido mediante declaração enviada ao cedente, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se ficar demonstrado que foram repostas as condições de funcionamento da cessão, cabendo neste caso ao cessionário o direito a ser indemnizado pelo período de inatividade, na proporção da prestação mensal, descontada do fornecimento dos serviços referidos na alínea b) do número anterior.

14.3 A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cessionário, cessando porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

15. FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo cessionário e a cessão da posição contratual, seja a que título for, depende de autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

17.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em todos os aspetos não regulados, ao contrato são aplicáveis as normas do Código dos Contratos Públicos.



CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS
NA CIDADE DE VILA REAL

19. ANEXOS:

Caderno de encargos – condições específicas

Lista dos Equipamentos Existentes e a alienar nos termos das peças do procedimento



Handwritten signature
A 10

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABLECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

CADERNO DE ENCARGOS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2024



MUNICÍPIO DE VILA REAL – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO OBJETO DA CESSÃO

1.1 O espaço objeto da cessão constitui o estabelecimento dividido por 2 pisos, uma zona dedicada ao público ficará situada no primeiro andar, com entrada dedicada e separada da entrada do pessoal, uma vez que esta ficará situada no piso inferior, respetiva esplanada exterior

- Área bruta – 168 m²
- Zona de serviço- 56 m²
- Zona de confeção
 - Zona de trabalho do balcão – 11 m²
 - Arrumos – 36 m²
 - Instalações sanitárias do público – 14 m²
 - Instalações sanitárias de serviço – 7 m²
 - Esplanada (estrado em madeira) – 240 m²

1.2 Em anexo a este caderno de encargos apresentam-se plantas do estabelecimento e esplanada.

2. HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

2.1 O estabelecimento poderá estar aberto diariamente entre as 07H00 e as 02H00.

2.2 Durante o período de funcionamento do estabelecimento, o Município obriga-se a manter operacionais todos os espaços e serviços dos quais dependa diretamente a atividade do cessionário.

2.3 No funcionamento do estabelecimento, deverá ser acatado o Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho e o Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de novembro, no que respeita ao modo de atuação do cessionário na prestação dos serviços alvo da cessão.

3. INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES EM DECORAÇÃO

3.1 Os investimentos complementares em decoração nos quais eventualmente o cessionário esteja interessado, incluindo mobiliário, são da sua responsabilidade.

3.2 Todo o equipamento de cozinha, mobiliário e baixela será da responsabilidade dos concessionários.

3.3 As benfeitorias referidas no ponto anterior (incluindo mobiliário, etc.) devem utilizar materiais de boa qualidade e enquadrar-se na arquitetura moderna do edifício e circunscrever-se ao âmbito da cessão, quer no que respeita ao espaço, quer no que respeita aos serviços.



MUNICÍPIO DE VILA REAL – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

4. OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

As obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do objeto da cessão serão efetuadas pelo cessionário, com a prévia autorização do Município e sob pena de resolução do contrato.

5. ASSEIO DAS INSTALAÇÕES

5.1 O cessionário será responsável pela limpeza do espaço afeto à cessão, considerando-se para esse efeito, a permanente recolha de papéis e outros detritos, que os clientes ou utilizadores dos espaços deitem ao chão, sujidade provocada pelo uso, assim como a limpeza das mesas e cadeiras.

5.2 Não poderão ser colocados contentores de lixo, sacos, caixas, vasilhame, cartões, papel, na área visível da concessão, devendo ser escolhidos locais discretos, ou ocultos para esse efeito.

6. OFERTA DE PRODUTOS A DISPONIBILIZAR

Os serviços a prestar no âmbito da cessão, abrangem todos os produtos permitidos nos estabelecimentos de restauração e bebidas, consignados na legislação aplicável, nomeadamente no já referido Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro.

7. SERVIÇO DE BALCÃO/MESA

7.1 O serviço deverá ser prestado exclusivamente na proximidade do balcão e no local específico para a colocação das mesas.

7.2 Não será possível efetuar qualquer serviço fora destas zonas, nem colocar outro espaço de serviço, fora desses locais.

8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

8.1 O espaço a cessionar possui atualmente equipamentos hoteleiros inerentes aos serviços a prestar, conforme Anexo do Caderno de Encargos-Cláusulas Gerais, que contém a relação e descrição destes.

8.2 Uma vez que o estabelecimento tem uma esplanada adjacente, a aquisição de todo o mobiliário a instalar nesse espaço exterior (exclusivamente em madeira e/ou metal), bem como de todos os acessórios de esplanada, fica a cargo do cessionário, estando o seu uso sujeito a aprovação pelo Município.

9. RECLAMOS, LETTERING E SIMILARES

Não é permitida a afixação de qualquer cartaz ou outra forma de publicidade nos vidros interiores e exteriores dos espaços cessionados, exceto eventual indicação de horário de funcionamento ou informações semelhantes.



MUNICÍPIO DE VILA REAL – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

10. RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 10.1 O cessionário é responsável perante o cedente pela utilização das instalações alvo da cessão por parte dos seus utilizadores, decorrente desse uso.
- 10.2 Os danos, maus tratos ou outras avarias provocadas no espaço da cessão durante o período de funcionamento, serão imputados ao cessionário, sem prejuízo de poder ser ilibado dessa responsabilidade, se em face de justificação adequada, ficar demonstrado o seu empenho e diligência no sentido de evitar os danos ocorridos.

11. SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

- 11.1 O cessionário é responsável pela segurança das instalações cessionadas, devendo efetuar, até 30 dias após a celebração do contrato de cessão, um contrato de seguro multi-riscos, incluindo incêndio, inundações, roubo, quebra de vidros, vandalismo, em benefício do Município.
- 11.2 No mesmo prazo acima fixado, deve o cessionário fazer prova de celebração do contrato de seguro, mediante recibo ou declaração emitida pela respetiva companhia de seguradora.

12. CONSUMOS DE ELETRICIDADE, COMUNICAÇÕES E ÁGUA

São da responsabilidade do cessionário todos os pagamentos relativos aos consumos de água, energia elétrica, gás e comunicações do espaço cessionado.

13. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O cessionário fica obrigado a:

- a) Prestar um serviço de qualidade na atividade que vai desenvolver;
- b) A respeitar as normas legais em vigor para o respetivo setor de atividade, nomeadamente no que diz respeito à qualidade e à conservação dos produtos de venda ao público.

14. REGISTO DE OCORRÊNCIAS

- 14.1 O cessionário deverá possuir e manter aberto um livro de registo de ocorrências, onde serão inscritas as situações de características insólitas, desviantes, de acidente ou fora do normal, que pela sua gravidade, ou consequência futura devam ser passadas a escrito para a memória futura, nomeadamente para efeitos de inquérito ou averiguação disciplinar ou policial.
- 14.2 Das ocorrências alvo de registo, deverá ser dado conta ao cedente no prazo máximo de 48 horas, sob pena de poder a falta relevar para efeitos do desempenho da cessão.
- 14.3 Sempre que os factos se revistam de especial gravidade, nomeadamente devido a ofensas físicas, corporais ou outras, que justificassem a intervenção das autoridades policiais, sem que tal tenha sucedido, deverá a ocorrência ser também notificada às respetivas autoridades, se tal não tiver acontecido presencialmente.



A handwritten signature in black ink, followed by the date '1/12' written in a similar style.

MUNICÍPIO DE VILA REAL – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO PIOLEDO NA CIDADE DE VILA REAL

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica por conta do cessionário o pagamento de todas as taxas e contribuições devidas ao Estado, estando isento do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento municipal.



ANEXO

Equipamentos Existentes no Estabelecimento – Bar Pioledo

Exterior
Balcão exterior galvanizado com grelha 6,93*0,51 m altura acima do deque 1,10 m
Aparelhos Ar Condicionado
Cave
Balcão em inox com 2 prateleiras 2,70*0,50 m
1 Arca frigorífica vertical
Módulo superior em inox
Prateleira mural em aço inox
Banca lava louça com armário
Pia lava louça com armário em inox – 2 portas
Máquina de lavar louça industrial
Fogão elétrico bancada 4 placas
Forno elétrico
Fry chapa de grelhar
Lava mãos vertical inox de comando não manual
Armário vertical aço inox 2000*400*700
Mesa central inox com 2 prateleiras
Armário de apoio em inox 4 gavetas
Hotte em aço inox com motor 2590*700
Armário frigorífico para saladas aço inox 905*700 2 portas
Armário simples com prateleira aço inox 905*700 sem portas
Monta cargas
1.º Piso
Balcão vitrine frigorífico todo em aço inox com 3 gavetas
Balcão de serviço em aço inox com um módulo frigorífico com 2 portas e um espaço aberto
Lavatório de comando não manual aço inox
Balcão com módulo de 3 portas, para recolha de lixo e resto de café
Módulo frigorífico com 5 portas aço inox, tampo em madeira e vidro
Módulo com 3 portas e 4 gavetas aço inox com tampo de madeira e vidro
Módulo de 2 portas de correr aço inox com tampo e madeira e vidro
8 mesas
18 cadeiras em foor preto
Sofá de 3 módulos em napa preta
Escaparate em aço inox com tulha de café
Escaparate aço inox 100*500*900
8 estores em Tela Screen

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal		10.970.600,00	1.167.300,00			12.137.900,00	
R11	Impostos diretos		8.871.300,00	971.800,00			9.843.100,00	
01	IMPOSTOS DIRECTOS		8.871.300,00	971.800,00			9.843.100,00	
0102	OUTROS		8.871.300,00	971.800,00			9.843.100,00	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	6.383.100,00	172.800,00			6.555.900,00	
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	P	1.380.600,00	199.500,00			1.580.100,00	
010205	DERRAMA	P	1.107.600,00	599.500,00			1.707.100,00	
R12	Impostos indirectos		2.099.300,00	195.500,00			2.294.800,00	
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		2.099.300,00	195.500,00			2.294.800,00	
0202	OUTROS		2.099.300,00	195.500,00			2.294.800,00	
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	2.099.300,00	195.500,00			2.294.800,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.491.130,00	791.650,00			2.282.780,00	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1.491.130,00	791.650,00			2.282.780,00	
0401	TAXAS		1.429.630,00	694.300,00			2.123.930,00	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.429.630,00	694.300,00			2.123.930,00	
04012302	LOTAMENTO E OBRAS	P	658.850,00	222.300,00			881.150,00	
04012303	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	P	16.700,00	25.900,00			42.600,00	
04012308	TAXA MUNICIPAL DIREITOS PASSAGEM (TMDP)	P	20.900,00	3.300,00			24.200,00	
04012399	OUTRAS		733.180,00	442.800,00			1.175.980,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	208.990,00	423.200,00			632.190,00	
0401239999	OUTRAS		524.190,00	19.600,00			543.790,00	
040123999901	SERVIÇOS PRESTADOS DE SECRETARIA	P	11.330,00	400,00			11.730,00	
040123999999	OUTRAS	P	512.860,00	19.200,00			532.060,00	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		61.500,00	97.350,00			158.850,00	
040201	JUROS DE MORA	P	23.100,00	49.000,00			72.100,00	
040203	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRAD	P	27.900,00	44.500,00			72.400,00	
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	P	10.400,00	3.700,00			14.100,00	
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		100,00	150,00			250,00	
04029901	TAXAS DE RELAXE E OUTRAS	P	100,00	150,00			250,00	
R4	Rendimentos de propriedade		2.370.300,00	320.100,00			2.690.400,00	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		2.370.300,00	320.100,00			2.690.400,00	
0510	RENDAS		2.370.300,00	320.100,00			2.690.400,00	
051099	OUTROS		2.370.300,00	320.100,00			2.690.400,00	
05109901	EDP - RENDAS DE CONCESSÃO	P	1.696.600,00	165.700,00			1.862.300,00	
05109902	PARQUES EÓLICOS	P	335.600,00	13.600,00			349.200,00	
05109903	BARRAGEM DO SORDO	P	74.100,00	10.500,00			84.600,00	
05109905	PARQUES ESTACIONAMENTO - RENDAS DE CONCESSÃO	P	264.000,00	130.300,00			394.300,00	
R5	Transferências e subsídios correntes		4.426.930,00	74.100,00	1.598.150,00		2.902.880,00	
R51	Transferências correntes		4.426.930,00	74.100,00	1.598.150,00		2.902.880,00	
R511	Administrações Públicas		4.426.930,00	74.100,00	1.598.150,00		2.902.880,00	
R5111	Administração Central		249.440,00	68.300,00			317.740,00	
06	Estado Português		249.440,00	68.300,00			317.740,00	
0603	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		249.440,00	68.300,00			317.740,00	
Total de Receitas Correntes			14.832.030,00	2.279.050,00			17.111.080,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			14.832.030,00	2.279.050,00			17.111.080,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			14.832.030,00	2.279.050,00			17.111.080,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
060301	ESTADO		249.440,00	68.300,00			317.740,00	
06030199	Outros	P	249.440,00	68.300,00			317.740,00	
R511	Administração Central -		4.172.490,00		1.598.150,00		2.574.340,00	
	Outras entidades							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.172.490,00		1.598.150,00		2.574.340,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.172.490,00		1.598.150,00		2.574.340,00	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		4.172.490,00		1.598.150,00		2.574.340,00	
06030799	OUTRAS	P	4.172.490,00		1.598.150,00		2.574.340,00	
R5115	Administração Local		5.000,00	5.800,00			10.800,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00	5.800,00			10.800,00	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5.000,00	5.800,00			10.800,00	
060501	CONTINENTE		5.000,00	5.800,00			10.800,00	
06050102	FREGUESIAS	P	5.000,00	5.800,00			10.800,00	
R6	Venda de bens e serviços		3.633.750,00	135.600,00	1.040.000,00		2.729.350,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		3.633.750,00	135.600,00	1.040.000,00		2.729.350,00	
0702	SERVIÇOS		3.633.750,00	135.600,00	1.040.000,00		2.729.350,00	
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		123.300,00	95.900,00			219.200,00	
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		25.900,00	14.600,00			40.500,00	
0702080399	OUTROS	P	25.900,00	14.600,00			40.500,00	
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	P	97.400,00	81.300,00			178.700,00	
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		3.510.450,00	39.700,00	1.040.000,00		2.510.150,00	
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	P	3.470.300,00		1.040.000,00		2.430.300,00	
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		11.800,00	17.600,00			29.400,00	
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	P	11.800,00	17.600,00			29.400,00	
07020905	CEMITÉRIOS	P	27.150,00	18.000,00			45.150,00	
07020907	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	P	1.200,00	4.100,00			5.300,00	
R7	Outras receitas correntes		85.430,00	149.400,00			234.830,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.430,00	149.400,00			234.830,00	
0801	OUTRAS		85.430,00	149.400,00			234.830,00	
080199	OUTRAS		85.430,00	149.400,00			234.830,00	
08019999	DIVERSAS	P	85.430,00	149.400,00			234.830,00	
R8	Venda de bens de investimento		500,00	6.200,00			6.700,00	
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		500,00	6.200,00			6.700,00	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		500,00	6.200,00			6.700,00	
090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL-CONTINENTE		500,00	6.200,00			6.700,00	
09040601	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	P	500,00	6.200,00			6.700,00	
R9	Transferências e subsídios de capital		100,00	384.000,00			384.100,00	
R91	Transferências de capital		100,00	384.000,00			384.100,00	
R911	Administrações Públicas		100,00	384.000,00			384.100,00	
R9111	Administração Central -		100,00	384.000,00			384.100,00	
	Estado Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00	384.000,00			384.100,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		100,00	384.000,00			384.100,00	
100301	ESTADO		100,00	384.000,00			384.100,00	
10030199	OUTROS	P	100,00	384.000,00			384.100,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		2.398,39	432.700,00			435.098,39	
Total de Receitas Correntes			22.978.140,00	2.638.150,00	2.638.150,00		22.978.140,00	
Total de Receitas de Capital			600,00	390.200,00			390.800,00	
Total de Receitas Efetivas			22.978.740,00	3.028.350,00	2.638.150,00		23.368.940,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			22.978.740,00	3.028.350,00	2.638.150,00		23.368.940,00	

(*) NOTAS-
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		2.398,39	432.700,00			435.098,39	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		2.398,39	432.700,00			435.098,39	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	P	2.398,39	432.700,00			435.098,39	
R13	Receita com passivos financeiros		6.078.000,00		822.900,00		5.255.100,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		6.078.000,00		822.900,00		5.255.100,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		6.078.000,00		822.900,00		5.255.100,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	P	6.078.000,00		822.900,00		5.255.100,00	
Total de Receitas Correntes			22.978.140,00	2.638.150,00	2.638.150,00		22.978.140,00	
Total de Receitas de Capital			600,00	390.200,00			390.800,00	
Total de Receitas Efetivas			22.978.740,00	3.028.350,00	2.638.150,00		23.368.940,00	
Total de Receitas Não Efetivas			6.080.398,39	432.700,00	822.900,00		5.690.198,39	
Total			29.059.138,39	3.461.050,00	3.461.050,00		29.059.138,39	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 ORÇAMENTO DO ANO : 2023

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		13.604.410,00	693.500,00	1.199.850,00		13.098.060,00	
D11	Remunerações Certas e		10.664.500,00	545.950,00	1.011.400,00		10.199.050,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.624.720,00	442.350,00	691.200,00		6.375.870,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.624.720,00	442.350,00	691.200,00		6.375.870,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.624.720,00	442.350,00	691.200,00		6.375.870,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.721.820,00	419.200,00	317.000,00		4.824.820,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	4.221.650,00	419.200,00			4.640.850,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	500.170,00		317.000,00		183.170,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		243.460,00		238.100,00		5.360,00	
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	243.460,00		238.100,00		5.360,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	19.850,00		2.100,00		17.750,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	136.510,00	8.850,00			145.360,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	68.900,00	14.300,00			83.200,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	487.690,00		36.500,00		451.190,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	946.490,00		97.500,00		848.990,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		877.550,00	76.100,00	46.150,00		907.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		877.550,00	76.100,00	46.150,00		907.500,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		877.550,00	76.100,00	46.150,00		907.500,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		539.050,00	61.600,00	24.000,00		576.650,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	514.970,00	61.600,00			576.570,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	24.080,00		24.000,00		80,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	182.550,00		22.150,00		160.400,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	65.440,00	5.000,00			70.440,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	90.510,00	9.500,00			100.010,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		3.162.230,00	27.500,00	274.050,00		2.915.680,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.162.230,00	27.500,00	274.050,00		2.915.680,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.162.230,00	27.500,00	274.050,00		2.915.680,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.237.240,00		152.150,00		2.085.090,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.813.710,00		42.000,00		1.771.710,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	423.530,00		110.150,00		313.380,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		141.000,00	27.500,00			168.500,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	141.000,00	27.500,00			168.500,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	348.580,00		61.500,00		287.080,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	435.410,00		60.400,00		375.010,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		201.010,00	10.900,00	46.000,00		165.910,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		201.010,00	10.900,00	46.000,00		165.910,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		201.010,00	10.900,00	46.000,00		165.910,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		201.010,00	10.900,00	46.000,00		165.910,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	66.820,00	4.800,00			71.620,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	18.200,00		8.000,00		10.200,00	
	Total de Despesas Correntes		10.749.520,00	550.750,00	1.019.400,00		10.280.870,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		10.749.520,00	550.750,00	1.019.400,00		10.280.870,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		10.749.520,00	550.750,00	1.019.400,00		10.280.870,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				mscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	010212	P	45.460,00		38.000,00		7.460,00	
	010214	P	70.530,00	6.100,00			76.630,00	
D13								
	02		2.738.900,00	136.650,00	142.450,00		2.733.100,00	
	01		1.822.360,00	122.200,00	68.250,00		1.876.310,00	
	0103		1.822.360,00	122.200,00	68.250,00		1.876.310,00	
	010301	P	218.150,00	50.000,00			268.150,00	
	010302	P	89.650,00	1.200,00			90.850,00	
	010303	P	17.220,00	4.000,00			21.220,00	
	010304	P	8.400,00		4.850,00		3.550,00	
	010305		1.488.940,00	67.000,00	63.400,00		1.492.540,00	
	01030502		1.488.940,00	67.000,00	63.400,00		1.492.540,00	
	0103050201	P	823.760,00	67.000,00			890.760,00	
	0103050202	P	665.180,00		63.400,00		601.780,00	
03								
	01		161.090,00	14.450,00			175.540,00	
	0103		161.090,00	14.450,00			175.540,00	
	010302	P	7.650,00	1.500,00			9.150,00	
	010305		153.440,00	12.950,00			166.390,00	
	01030502		153.440,00	12.950,00			166.390,00	
	0103050201	P	58.080,00	9.000,00			67.080,00	
	0103050202	P	95.360,00	3.950,00			99.310,00	
04								
	01		755.450,00		74.200,00		681.250,00	
	0103		755.450,00		74.200,00		681.250,00	
	010305		755.450,00		74.200,00		681.250,00	
	01030502		755.450,00		74.200,00		681.250,00	
	0103050201	P	292.260,00		3.600,00		288.660,00	
	0103050202	P	463.190,00		70.600,00		392.590,00	
D2								
	02		19.279.800,00	855.250,00	154.500,00		19.980.550,00	
	02		16.723.800,00	745.000,00	141.150,00		17.327.650,00	
	0201		16.723.800,00	745.000,00	141.150,00		17.327.650,00	
	020101	P	1.145.600,00	17.600,00	21.050,00		1.142.150,00	
	020102	P	146.450,00	7.400,00			153.850,00	
	02010201	P	197.850,00	6.250,00	2.050,00		202.050,00	
	02010201	P	39.600,00		2.050,00		37.550,00	
	02010202	P	146.700,00	5.650,00			152.350,00	
	02010299	P	11.550,00	600,00			12.150,00	
	Total de Despesas Correntes		13.948.710,00	707.150,00	1.201.900,00		13.453.960,00	
	Total de Despesas de Capital							{*} NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas Efetivas		13.948.710,00	707.150,00	1.201.900,00		13.453.960,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		13.948.710,00	707.150,00	1.201.900,00		13.453.960,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]= [3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	57.700,00	1.300,00			59.000,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	35.150,00		3.600,00		31.550,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	62.350,00		1.300,00		61.000,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	2.050,00	250,00			2.300,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	15.500,00		3.200,00		12.300,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	23.500,00		1.550,00		21.950,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	61.700,00	1.650,00			63.350,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	P	9.750,00		450,00		9.300,00	
02011603	OUTROS	P	9.750,00		450,00		9.300,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	192.600,00		3.400,00		189.200,00	
020119	ARTIGOS HOMORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	60.050,00	150,00			60.200,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	134.500,00	600,00			135.100,00	
020121	OUTROS BENS	P	146.450,00		5.450,00		141.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	15.578.200,00	727.400,00	120.100,00		16.185.500,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.025.800,00	84.100,00			1.109.900,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	258.850,00		1.750,00		257.100,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.480.850,00	4.200,00			1.485.050,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	518.100,00	300,00			518.400,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	143.350,00	7.350,00			150.700,00	
020210	TRANSPORTES	P	299.750,00		6.800,00		292.950,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	6.850,00	650,00			7.500,00	
020212	SEGUROS	P	130.000,00		6.200,00		123.800,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	89.100,00	7.150,00			96.300,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.131.550,00	19.800,00			1.151.350,00	
020215	FORMAÇÃO	P	34.000,00	1.250,00			35.250,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	34.850,00		18.200,00		16.650,00	
020217	PUBLICIDADE	P	465.410,00		6.700,00		458.710,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	171.000,00		950,00		170.050,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	243.400,00	50,00			243.450,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.965.200,00		79.500,00		1.885.700,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	431.640,00	57.800,00			489.440,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.148.450,00	544.750,00			7.693.200,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO	P	2.480.750,00	109.300,00	13.200,00		2.576.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P	2.480.750,00	109.300,00	13.200,00		2.576.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	P	1.063.750,00	57.700,00	10.300,00		1.111.150,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.350,00		850,00		500,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	P	28.250,00		3.300,00		24.950,00	
02010299	OUTROS	P	28.250,00		3.300,00		24.950,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	882.000,00	57.700,00			939.700,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	9.000,00		2.100,00		6.900,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	15.300,00		550,00		14.750,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.300,00		450,00		1.900,00	
020121	OUTROS BENS	P	125.500,00		3.050,00		122.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	1.417.000,00	51.600,00	2.900,00		1.465.700,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	490.600,00	35.300,00			525.900,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	40.600,00	9.450,00			50.050,00	
020210	TRANSPORTES	P	816.650,00	4.300,00			820.950,00	
020212	SEGUROS	P	17.750,00				17.750,00	
Total de Despesas Correntes			32.757.560,00	1.545.250,00	1.351.300,00		32.951.510,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			32.757.560,00	1.545.250,00	1.351.300,00		32.951.510,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			32.757.560,00	1.545.250,00	1.351.300,00		32.951.510,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	2.600,00	750,00			3.350,00	
020117	PUBLICIDADE	P	3.250,00	50,00			3.300,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	34.300,00		2.900,00		31.400,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	5.650,00	1.300,00			6.950,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.600,00	450,00			6.050,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		75.250,00	950,00	150,00		76.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.250,00	950,00	150,00		76.050,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.000,00		100,00		900,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	1.000,00		100,00		900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		74.250,00	950,00	50,00		75.150,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	60.000,00	800,00			60.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	5.100,00		50,00		5.050,00	
020212	SEGUROS	P	9.050,00	100,00			9.150,00	
020217	PUBLICIDADE	P	100,00	50,00			150,00	
D3	Juros e outros encargos		357.060,00		9.500,00		347.560,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		357.060,00		9.500,00		347.560,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		357.060,00		9.500,00		347.560,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		357.060,00		9.500,00		347.560,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		357.060,00		9.500,00		347.560,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	357.060,00		9.500,00		347.560,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		6.077.675,00	37.350,00	220.150,00		5.894.675,00	
D41	Transferências correntes		5.210.125,00	34.550,00	216.450,00		5.028.225,00	
D411	Administrações Públicas		2.056.625,00	200,00	216.450,00		1.840.375,00	
D4111	Administração Central		709.650,00		4.850,00		704.800,00	
	Estado Português							
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.700,00		3.100,00		600,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.700,00		3.100,00		600,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3.700,00		3.100,00		600,00	
040301	ESTADO	P	3.700,00		3.100,00		600,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		50.750,00		950,00		49.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.750,00		950,00		49.800,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		50.750,00		950,00		49.800,00	
040301	ESTADO	P	50.750,00		950,00		49.800,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		655.200,00		800,00		654.400,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		655.200,00		800,00		654.400,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		655.200,00		800,00		654.400,00	
040301	ESTADO	P	655.200,00		800,00		654.400,00	
D4112	Administração Central		1.500,00		1.400,00		100,00	
	Outras entidades							
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.500,00		1.400,00		100,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00		1.400,00		100,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.500,00		1.400,00		100,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	1.500,00		1.400,00		100,00	
D4115	Administração Local		1.345.475,00	200,00	210.200,00		1.135.475,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.345.475,00	200,00	210.200,00		1.135.475,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.345.475,00	200,00	210.200,00		1.135.475,00	
Total de Despesas Correntes			33.952.420,00	1.548.750,00	1.370.100,00		34.131.070,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			33.952.420,00	1.548.750,00	1.370.100,00		34.131.070,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			33.952.420,00	1.548.750,00	1.370.100,00		34.131.070,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P = alteração permutativa
M = alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.345.475,00	200,00	210.200,00		1.135.475,00	
	040501 CONTINENTE		1.345.475,00	200,00	210.200,00		1.135.475,00	
	04050102 FREGUESIAS		1.059.575,00	200,00	99.350,00		960.425,00	
	0405010202 ANDRÃES	P	91.265,00		14.800,00		76.465,00	
	0405010203 ARROIOS	P	53.490,00		20.100,00		33.390,00	
	0405010204 CAMPEÃ	P	70.785,00		7.850,00		62.935,00	
	0405010206 GUIÃES	P	13.780,00	50,00			13.830,00	
	0405010207 LORDELO	P	162.335,00		5.950,00		156.385,00	
	0405010208 MATEUS	P	54.115,00		6.050,00		48.065,00	
	0405010209 MONDRÕES	P	45.600,00		5.200,00		40.400,00	
	0405010210 PARADA DE CUNHOS	P	40.415,00		2.550,00		37.865,00	
	0405010211 TORGUEDA	P	55.765,00		3.700,00		52.065,00	
	0405010213 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	82.320,00		4.300,00		78.020,00	
	0405010214 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	P	105.260,00		15.300,00		89.960,00	
	0405010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	44.300,00	50,00			44.350,00	
	0405010216 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	P	161.665,00		13.550,00		148.115,00	
	0405010218 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÁ E VILA COVA	P	35.400,00	50,00			35.450,00	
	0405010219 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	P	43.080,00	50,00			43.130,00	
	04050104 ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	285.900,00		110.850,00		175.050,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.298.250,00	26.750,00			2.325.000,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		2.297.500,00	26.000,00			2.323.500,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.297.500,00	26.000,00			2.323.500,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.297.500,00	26.000,00			2.323.500,00	
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.297.500,00	26.000,00			2.323.500,00	
	03 DIVISÃO E EDUCAÇÃO		750,00	750,00			1.500,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		750,00	750,00			1.500,00	
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		750,00	750,00			1.500,00	
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	750,00	750,00			1.500,00	
D413	Famílias		855.250,00	7.600,00			862.850,00	
	02 CÂMARA MUNICIPAL		109.350,00	3.300,00			112.650,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.350,00	3.300,00			112.650,00	
	0408 FAMÍLIAS		109.350,00	3.300,00			112.650,00	
	040802 OUTRAS		109.350,00	3.300,00			112.650,00	
	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	33.700,00	300,00			34.000,00	
	04080202 OUTRAS	P	75.650,00	3.000,00			78.650,00	
	03 DIVISÃO E EDUCAÇÃO		659.500,00	2.850,00			662.350,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		659.500,00	2.850,00			662.350,00	
	0408 FAMÍLIAS		659.500,00	2.850,00			662.350,00	
	040802 OUTRAS		659.500,00	2.850,00			662.350,00	
	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	659.500,00	2.850,00			662.350,00	
	04 EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		86.400,00	1.450,00			87.850,00	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.400,00	1.450,00			87.850,00	
	0408 FAMÍLIAS		86.400,00	1.450,00			87.850,00	
	Total de Despesas Correntes		38.364.995,00	1.581.850,00	1.580.300,00		38.366.545,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		38.364.995,00	1.581.850,00	1.580.300,00		38.366.545,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		38.364.995,00	1.581.850,00	1.580.300,00		38.366.545,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Buros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	040802		86.400,00	1.450,00			87.850,00	
	04080201	P	86.400,00	1.450,00			87.850,00	
D42	02		867.550,00	2.800,00	3.700,00		866.650,00	
	05		764.300,00		3.700,00		760.600,00	
	0501		764.300,00		3.700,00		760.600,00	
	050101		350.700,00		3.050,00		347.650,00	
	05010101	P	350.700,00		3.050,00		347.650,00	
	0508		413.600,00		650,00		412.950,00	
	050803	P	413.600,00		650,00		412.950,00	
	03		103.250,00	2.800,00			106.050,00	
	05		103.250,00	2.800,00			106.050,00	
	0508		103.250,00	2.800,00			106.050,00	
	050803	P	103.250,00	2.800,00			106.050,00	
D5	02		710.110,00	12.650,00	14.750,00		708.010,00	
	06		704.960,00	11.250,00	14.750,00		701.460,00	
	0602		704.960,00	11.250,00	14.750,00		701.460,00	
	060201		517.800,00	7.300,00	2.600,00		522.500,00	
	06020101		517.800,00	7.300,00	2.600,00		522.500,00	
	0602010101	P	505.450,00	7.300,00			512.750,00	
	0602010199	P	12.350,00		2.600,00		9.750,00	
	060202	P	20.850,00		3.250,00		17.600,00	
	060203		166.310,00	3.950,00	8.900,00		161.360,00	
	06020302	P	87.760,00		8.900,00		78.860,00	
	06020304	P	20.200,00	350,00			20.550,00	
	06020305	P	58.350,00	3.600,00			61.950,00	
	03		4.950,00	1.350,00			6.300,00	
	06		4.950,00	1.350,00			6.300,00	
	0602		4.950,00	1.350,00			6.300,00	
	060201		4.950,00	1.350,00			6.300,00	
	06020101		4.950,00	1.350,00			6.300,00	
	0602010101	P	3.400,00	1.250,00			4.650,00	
	0602010199	P	1.550,00	100,00			1.650,00	
	04		200,00	50,00			250,00	
	06		200,00	50,00			250,00	
	0602		200,00	50,00			250,00	
	060201		200,00	50,00			250,00	
	06020101		200,00	50,00			250,00	
	0602010101	P	200,00	50,00			250,00	
D6	02		37.946.150,00	112.350,00	107.750,00		37.850.750,00	
	07		37.790.750,00	48.950,00	107.750,00		37.731.950,00	
	0701		37.790.750,00	48.950,00	107.750,00		37.731.950,00	
	070101	P	561.350,00	3.800,00			565.150,00	
	Total de Despesas Correntes			40.029.055,00	1.598.750,00	1.598.750,00	40.029.055,00	
	Total de Despesas de Capital			561.350,00	3.800,00		565.150,00	
	Total de Despesas Efetivas			40.590.405,00	1.602.550,00	1.598.750,00	40.594.205,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total			40.590.405,00	1.602.550,00	1.598.750,00	40.594.205,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (COMPLEMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070102	HABITAÇÕES		2.767.600,00		350,00		2.767.250,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	2.767.600,00		350,00		2.767.250,00	
070103	EDIFÍCIOS		7.093.800,00		59.600,00		7.034.200,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	1.878.950,00		2.350,00		1.876.600,00	
07010307	OUTRAS	P	5.214.850,00		57.250,00		5.157.600,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		21.938.650,00	36.550,00	47.700,00		21.927.500,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	8.049.550,00		45.000,00		8.004.550,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	297.350,00	600,00			297.950,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	2.550.750,00	35.950,00			2.586.700,00	
07010412	CEMITÉRIOS	P	1.000,00		200,00		800,00	
07010413	OUTROS	P	11.040.000,00		2.500,00		11.037.500,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	185.000,00	3.600,00			188.600,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		5.009.700,00		100,00		5.009.600,00	
07011002	OUTRO	P	5.009.700,00		100,00		5.009.600,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	60.600,00	2.700,00			63.300,00	
070114	OUTROS INVESTIMENTOS	P	174.050,00	2.300,00			176.350,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		55.400,00	63.400,00			118.800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		55.400,00	63.400,00			118.800,00	
0701	INVESTIMENTOS		55.400,00	63.400,00			118.800,00	
070103	EDIFÍCIOS		55.400,00	63.400,00			118.800,00	
07010305	ESCOLAS	P	55.400,00	63.400,00			118.800,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		77.080,00		4.600,00		72.480,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		77.080,00		4.600,00		72.480,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		77.080,00		4.600,00		72.480,00	
1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		77.080,00		4.600,00		72.480,00	
100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-ESTADO	P	77.080,00		4.600,00		72.480,00	
Total de Despesas Correntes			40.029.055,00	1.598.750,00	1.598.750,00		40.029.055,00	
Total de Despesas de Capital			37.846.150,00	112.350,00	107.750,00		37.850.750,00	
Total de Despesas Efetivas			77.875.205,00	1.711.100,00	1.706.500,00		77.879.805,00	
Total de Despesas Não Efetivas			77.080,00		4.600,00		72.480,00	
Total			77.952.285,00	1.711.100,00	1.711.100,00		77.952.285,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 8

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		122.500,00				122.500,00	
D11	Remunerações Certas		122.500,00				122.500,00	
	Permanentes							
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		122.500,00				122.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		122.500,00				122.500,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		122.500,00				122.500,00	
010107	PESSOAL EM RBGIME DE TARIFA OU AVENÇA	P	122.500,00				122.500,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		8.495.870,00	1.403.600,00	254.100,00		9.645.370,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.430.470,00	1.402.600,00	253.900,00		8.579.170,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.430.470,00	1.402.600,00	253.900,00		8.579.170,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.430.470,00	1.402.600,00	253.900,00		8.579.170,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	934.700,00	90.900,00			1.025.600,00	
020210	TRANSPORTES	P	323.900,00	500,00			324.400,00	
020212	SEGUROS	P	141.400,00	13.000,00			154.400,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	406.120,00	4.000,00			410.120,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.199.300,00	79.800,00			1.279.100,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	452.900,00		253.900,00		199.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3.972.150,00	1.214.400,00			5.186.550,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.065.400,00	1.000,00	200,00		1.066.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.065.400,00	1.000,00	200,00		1.066.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.750,00		200,00		7.550,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	7.750,00		200,00		7.550,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.057.650,00	1.000,00			1.058.650,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.034.150,00	800,00			1.034.950,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	23.500,00	200,00			23.700,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		4.311.780,00	7.600,00	1.157.100,00		3.162.280,00	
D41	Transferências correntes		4.006.780,00	7.600,00	1.077.300,00		2.937.080,00	
D411	Administrações Públicas		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
D4115	Administração Local		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
040501	CONTINENTE		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
04050102	FREGUESIAS		1.164.930,00		932.600,00		232.330,00	
0405010201	ABAÇAS	P	33.720,00		25.000,00		8.720,00	
0405010202	ANDRÃES	P	76.390,00		60.000,00		16.390,00	
0405010203	ARROTOS	P	33.365,00		20.000,00		13.365,00	
0405010204	CAMPEÃ	P	62.910,00		55.000,00		7.910,00	
0405010205	FOLHADELA	P	44.660,00		30.000,00		14.660,00	
0405010207	LORDELO	P	156.285,00		150.000,00		6.285,00	
0405010208	MATEUS	P	47.990,00		35.000,00		12.990,00	
0405010209	MONDRÔES	P	40.350,00		30.000,00		10.350,00	
0405010210	PARADA DE CUNKOS	P	37.790,00		25.000,00		12.790,00	
0405010211	TORGUEDA	P	52.045,00		45.000,00		7.045,00	
0405010212	VILA MARIM	P	46.665,00		30.000,00		16.665,00	
0405010213	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	77.945,00		65.000,00		12.945,00	
	Total de Despesas Correntes		9.328.485,00	1.403.600,00	824.100,00		9.907.985,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		9.328.485,00	1.403.600,00	824.100,00		9.907.985,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		9.328.485,00	1.403.600,00	824.100,00		9.907.985,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 9

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/1/ (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0405010214	P	89.945,00		65.000,00		24.945,00	
	0405010215	P	44.300,00		38.700,00		5.600,00	
	0405010216	P	148.100,00		130.000,00		18.100,00	
	0405010217	P	34.290,00		28.900,00		5.390,00	
	0405010218	P	35.400,00		20.000,00		15.400,00	
	0405010219	P	43.080,00		30.000,00		13.080,00	
	0405010220	P	59.700,00		50.000,00		9.700,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.492.100,00		144.700,00		2.347.400,00	
	02		2.492.100,00		144.700,00		2.347.400,00	
	04		2.492.100,00		144.700,00		2.347.400,00	
	0407		2.492.100,00		144.700,00		2.347.400,00	
	040701		2.492.100,00		144.700,00		2.347.400,00	
D413	Famílias		349.750,00	7.600,00			357.350,00	
	02		63.700,00	2.300,00			66.000,00	
	04		63.700,00	2.300,00			66.000,00	
	0408		63.700,00	2.300,00			66.000,00	
	040802		63.700,00	2.300,00			66.000,00	
	04080201	P	63.700,00	2.300,00			66.000,00	
	04		286.050,00	5.300,00			291.350,00	
	0408		286.050,00	5.300,00			291.350,00	
	040802		286.050,00	5.300,00			291.350,00	
	04080201	P	286.050,00	5.300,00			291.350,00	
D42	Subsídios Correntes		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
	02		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
	05		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
	0501		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
	050101		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
	05010101		305.000,00		79.800,00		225.200,00	
D6	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		308.650,00	118.100,00			426.750,00	
	02		47.650,00	23.400,00			71.050,00	
	07		47.650,00	23.400,00			71.050,00	
	0701		47.650,00	23.400,00			71.050,00	
	070103		47.650,00	23.400,00			71.050,00	
	07010307	P	47.650,00	23.400,00			71.050,00	
	04		261.000,00	94.700,00			355.700,00	
	07		261.000,00	94.700,00			355.700,00	
	0701		261.000,00	94.700,00			355.700,00	
	070103		261.000,00	94.700,00			355.700,00	
	07010305	P	261.000,00	94.700,00			355.700,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		1.721.900,00		118.100,00		1.603.800,00	
	Total de Despesas Correntes		12.930.150,00	1.411.200,00	1.411.200,00		12.930.150,00	
	Total de Despesas de Capital		308.650,00	118.100,00			426.750,00	
	Total de Despesas Efetivas		13.238.800,00	1.529.300,00	1.411.200,00		13.356.900,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		13.238.800,00	1.529.300,00	1.411.200,00		13.356.900,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.721.900,00		118.100,00		1.603.800,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		1.721.900,00		118.100,00		1.603.800,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.645.000,00		94.700,00		1.550.300,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	1.645.000,00		94.700,00		1.550.300,00	
1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		76.900,00		23.400,00		53.500,00	
100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		76.900,00		23.400,00		53.500,00	
Total de Despesas Correntes			12.930.150,00	1.411.200,00	1.411.200,00		12.930.150,00	
Total de Despesas de Capital			308.650,00	118.100,00			426.750,00	
Total de Despesas Efetivas			13.238.800,00	1.529.300,00	1.411.200,00		13.356.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas			1.721.900,00		118.100,00		1.603.800,00	
Total			14.960.700,00	1.529.300,00	1.529.300,00		14.960.700,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 11

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 20/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		5.943.900,00	1.132.700,00	261.200,00		6.815.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.914.650,00	1.132.500,00	261.000,00		6.786.150,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.914.650,00	1.132.500,00	261.000,00		6.786.150,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.914.650,00	1.132.500,00	261.000,00		6.786.150,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	934.700,00	91.100,00			1.025.800,00	
020212	SEGUROS	P	141.400,00	13.000,00			154.400,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	459.500,00		261.000,00		198.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.379.050,00	1.028.400,00			5.407.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		29.250,00	200,00	200,00		29.250,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		29.250,00	200,00	200,00		29.250,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.750,00		200,00		7.550,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	7.750,00		200,00		7.550,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		21.500,00	200,00			21.700,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	21.500,00	200,00			21.700,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.543.360,00		871.500,00		2.671.860,00	
D41	Transferências correntes		3.543.360,00		871.500,00		2.671.860,00	
D411	Administrações Públicas		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
D4115	Administração Local		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
040501	CONTINENTE		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
04050102	FREGUESIAS		1.052.160,00		700.100,00		352.060,00	
0405010201	ABAÇAS	P	33.720,00		20.000,00		13.720,00	
0405010202	ANDRÃES	P	76.390,00		60.000,00		16.390,00	
0405010203	ARROIOS	P	33.365,00		10.000,00		23.365,00	
0405010204	CAMPEÃ	P	62.910,00		40.100,00		22.810,00	
0405010205	FOLHADELA	P	44.660,00		30.000,00		14.660,00	
0405010207	LORDELO	P	156.285,00		140.000,00		16.285,00	
0405010208	MATEUS	P	47.990,00		30.000,00		17.990,00	
0405010209	MONDRÓBS	P	40.350,00		20.000,00		20.350,00	
0405010210	PARADA DE CUNHOS	P	37.790,00		10.000,00		27.790,00	
0405010211	TORGUEDA	P	52.045,00		40.000,00		12.045,00	
0405010212	VILA MARIM	P	46.665,00		20.000,00		26.665,00	
0405010213	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE E VILARINHO DA SAMARDA	P	77.945,00		60.000,00		17.945,00	
0405010214	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLC	P	89.945,00		60.000,00		29.945,00	
0405010215	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	44.300,00		20.000,00		24.300,00	
0405010216	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	P	148.100,00		110.000,00		38.100,00	
0405010220	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL	P	59.700,00		30.000,00		29.700,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.491.200,00		171.400,00		2.319.800,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.491.200,00		171.400,00		2.319.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.491.200,00		171.400,00		2.319.800,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.491.200,00		171.400,00		2.319.800,00	
Total de Despesas Correntes			6.996.060,00	1.132.700,00	961.300,00		7.167.460,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			6.996.060,00	1.132.700,00	961.300,00		7.167.460,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			6.996.060,00	1.132.700,00	961.300,00		7.167.460,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 12

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Erro:

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]+[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./referços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.491.200,00		171.400,00		2.319.800,00	
	Total de Despesas Correntes		9.487.260,00	1.132.700,00	1.132.700,00		9.487.260,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		9.487.260,00	1.132.700,00	1.132.700,00		9.487.260,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		9.487.260,00	1.132.700,00	1.132.700,00		9.487.260,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 13

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 20/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.597.400,00	172.400,00	172.400,00		4.597.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.568.950,00	172.200,00	172.200,00		4.568.950,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.568.950,00	172.200,00	172.200,00		4.568.950,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.568.950,00	172.200,00	172.200,00		4.568.950,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	459.500,00		172.200,00		287.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.109.450,00	172.200,00			4.281.650,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		28.450,00	200,00	200,00		28.450,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		28.450,00	200,00	200,00		28.450,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.750,00		200,00		7.550,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	7.750,00		200,00		7.550,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		20.700,00	200,00			20.900,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	20.700,00	200,00			20.900,00	
D6	Aquisição de bens de capital		3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
070103	EDIFÍCIOS		3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
Total de Despesas Correntes			4.597.400,00	172.400,00	172.400,00		4.597.400,00	
Total de Despesas de Capital			3.246.000,00	1.345.900,00			4.591.900,00	
Total de Despesas Efetivas			7.843.400,00	1.518.300,00	172.400,00		9.189.300,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.843.400,00	1.518.300,00	172.400,00		9.189.300,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 14

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Buros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECBITAS	P	459.500,00		172.200,00		287.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3.797.550,00	172.200,00			3.969.750,00	
	Total de Despesas Correntes		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		4.257.050,00	172.200,00	172.200,00		4.257.050,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Rubros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Notificação (v/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fin [5]	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				2.550.200,00	2.565.200,00					15.000,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública				168.500,00	171.500,00					3.000,00	
1.1.1.			Administração geral				168.500,00	171.500,00					3.000,00	
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				168.500,00	171.500,00					3.000,00	
1.1.1.1.1.	01	2022 I 1	ADQUIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA	02/07011002	2022/01/01	2027/12/01	38.000,00	38.400,00					-600,00	
1.1.1.1.2.	03	2022 I 3	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	02/070107	2022/01/01	2027/12/01	129.500,00	133.100,00					3.600,00	
1.2.			Segurança e ordem públicas				2.381.700,00	2.393.700,00					12.000,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				2.381.700,00	2.393.700,00					12.000,00	
1.2.1.1.	01	2017 I 14	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	02/07010307	2017/01/01	2023/12/01	2.381.700,00	2.393.700,00					12.000,00	
2.			Funções sociais				4.657.300,00	4.597.250,00	118.100,00		1.345.900,00		-60.050,00	
2.1.			Educação				142.000,00	205.400,00	94.700,00				63.400,00	
2.1.1.			Ensino não superior				142.000,00	205.400,00	94.700,00				63.400,00	
2.1.1.1.			1º Ciclo de Ensino Básico				30.000,00	93.400,00					63.400,00	
2.1.1.1.1.	04	2022 I 16	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO 1º + JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2027/12/01	30.000,00	93.400,00					63.400,00	
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				112.000,00	112.000,00	94.700,00					
2.1.1.1.3.	02	2022 I 19	BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA CARLO CASTELO BRANCO	04/07010305	2022/01/01	2027/12/01	112.000,00	112.000,00	94.700,00					
2.4.			Habituação e serviços coletivos				2.379.650,00	2.345.250,00					-34.400,00	
2.4.2.			Ordenamento do território				2.369.000,00	2.305.000,00					-64.000,00	
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				2.369.000,00	2.305.000,00					-64.000,00	
2.4.2.2.1.	17	2016 I 30	criação do RUA TRIFICAL PEDONAL ESTRUTURANTE DO CENTRO HISTÓRICO		2016/01/01	2023/12/01								
2.4.2.2.2.	17	2016 I 30	OUTROS	02/07010413			1.189.600,00	1.187.200,00					-2.400,00	
2.4.2.2.2.	17	2016 I 30	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				2.400,00					2.400,00	
2.4.2.2.2.	18	2016 I 31	REQUALIFICAÇÃO DO RUA PEDONAL ESTRUTURANTE DO NORTE DA CIDADE	02/070115	2016/01/01	2023/12/01		600,00					600,00	
2.4.2.2.1.	02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTIL DO TRIBUNAL	02/070115	2019/01/01	2023/12/01		400,00					400,00	
2.4.2.2.1.	03	2019 I 4	REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL	02/070115	2019/01/01	2023/12/01		200,00					200,00	
2.4.2.2.2.	01	2020 I 4	REQUALIFICAÇÃO DO RUA PEDONAL ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-VELA E CENTRO DA CIDADE-SHOPPING	02/070115	2020/01/01	2023/12/01		200,00					200,00	
2.4.2.2.2.	02	2020 I 5	REQUALIFICAÇÃO DO RUA PEDONAL ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-HOSPITAL E ESTABILIZAÇÃO DO CORREDOR URBANO DE BARRADA PROTEJA 14/174 - INTERFACE DE TRANSPORTES - HOSPITAL E VIAS RUAIS AO HOSPITAL	02/070115	2020/01/01	2023/12/01		600,00					600,00	
2.4.2.2.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RUAIS	02/07010408	2022/01/01	2027/12/01	1.027.500,00	1.015.500,00					-12.000,00	
2.4.2.2.1.	07	2022 I 28	LIGAÇÃO DA RUA RUA JOAQUIM BOTELHO À AVENIDA DA UNIVERSIDADE	02/07010401	2022/01/01	2024/12/01	121.900,00	85.400,00					-36.500,00	
2.4.2.2.1.	01	2023 I 9	ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE MATOS	02/07010401	2023/01/01	2027/12/01	21.000,00	12.300,00					-8.700,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				19.650,00	20.250,00					600,00	
2.4.6.2.			Cemitérios				2.000,00	2.000,00						
2.4.6.2.1.	01	2022 I 32	BENEFICIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2027/12/01								
2.4.6.2.2.	01	2022 I 32	Reparação e Beneficiação	02/07010203			1.000,00	650,00					-350,00	
2.4.6.2.3.	01	2022 I 32	CEMITÉRIOS	02/07010417			1.000,00	800,00					-200,00	
2.4.6.2.4.	01	2022 I 32	OUTRO	02/07011002				250,00					250,00	
2.4.6.2.5.	01	2022 I 32	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				300,00					300,00	
2.4.6.3.			Espaços verdes				17.650,00	18.250,00					600,00	
2.4.6.3.1.	03	2022 I 35	PROJECTOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS	02/07010405	2022/01/01	2027/12/01	17.650,00	18.250,00					600,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				2.135.650,00	2.066.600,00	23.400,00		1.345.900,00		-69.050,00	
Total :							5.071.850,00	5.095.950,00	94.700,00				24.000,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Rubricas

Objetivo (1)	Número do projeto (2)		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [8]	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)	2026 (10)	2027 (11)		Outros (12)
2.5.1.			Cultura				1.911.400,00	1.842.350,00						-69.050,00
2.5.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BILÉU E BOMA ESPORTEVENS	02/07010307	2016/01/01	2023/12/01	1.378.400,00	1.386.400,00						8.000,00
2.5.1.	01	2023 I 42	RENOVAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS	02/07010307	2022/01/01	2027/12/01	33.500,00	30.000,00						-3.500,00
2.5.1.	02	2023 I 43	QUALIFICAÇÃO/REABILITAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL		2022/01/01	2023/12/01								
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRAS	02/07010307			217.350,00	143.600,00						-73.750,00
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRO	02/07011002			187.500,00	185.500,00						-2.000,00
2.5.1.	07	2023 I 12	VILA REAL MEDIEVAL	02/07010408	2023/01/01	2027/12/01	94.650,00	96.850,00						2.200,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				224.250,00	224.250,00	23.400,00		1.345.900,00			
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE PISCINAS DO CODESALS	02/07010302	2018/01/01	2027/12/01	113.900,00	113.900,00			1.345.900,00			
2.5.2.	01	2022 I 44	RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		2022/01/01	2027/12/01								
2.5.2.	01	2022 I 44	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010302			29.050,00	26.700,00						-2.350,00
2.5.2.	01	2022 I 44	OUTRO	02/07011002			11.300,00	13.650,00						2.350,00
2.5.2.	06	2023 I 24	CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES DE DESPORTOS DE INVERTECA	02/07010307	2023/02/01	2023/12/31	78.000,00	78.000,00	23.400,00					
3.			Funções económicas				9.050.850,00	9.180.500,00						49.650,00
3.3.			Transportes e comunicações				803.850,00	849.800,00						45.950,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				803.850,00	849.800,00						45.950,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				802.700,00	848.350,00						45.650,00
3.3.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE MURAS E FALTORES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2027/12/01	635.900,00	741.550,00						45.650,00
3.3.1.1.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2027/12/01								
3.3.1.1.	03	2022 I 53	VIACÃO RURAL	02/07010408			105.000,00	105.900,00						100,00
3.3.1.1.	03	2022 I 53	OUTRO	02/07011002			1.000,00	900,00						-100,00
3.3.1.2.			Transportes				1.150,00	1.450,00						300,00
3.3.1.2.	02	2022 I 55	QUESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA	02/070115	2022/01/01	2027/12/01	1.150,00	1.450,00						300,00
3.5.			Outras funções económicas				8.247.000,00	8.250.700,00						3.700,00
3.5.	01	2019 I 11	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTE-POLO II		2019/01/30	2027/12/01								
3.5.	01	2019 I 11	TERRENOS	02/070101			329.600,00	333.400,00						3.800,00
3.5.	01	2019 I 11	OUTROS	02/07010413			7.917.400,00	7.917.300,00						-100,00
4.			Outras funções				1.983.300,00	1.978.700,00	-118.100,00					-4.600,00
4.1.			Operações da dívida autárquica				1.983.300,00	1.978.700,00	-118.100,00					-4.600,00
4.1.	01	2022 I 63	PARTELA DE PONTAÇAS LÍQUIDAS - FUNDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	02/100705	2022/01/01	2027/12/01	77.000,00	72.400,00						-23.400,00
4.1.	02	2022 I 65	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	02/100603	2022/01/01	2027/12/01	1.906.300,00	1.906.300,00	-94.700,00					-94.700,00
Total :							18.241.650,00	18.241.650,00			1.345.900,00			

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ég. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECÓNOMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
					Início [4]	Fin [5]	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				938.400,00	975.400,00	-131.100,00	-157.800,00			37.000,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública				574.300,00	604.700,00	600,00	600,00			30.400,00	
1.1.1.			Administração geral				574.300,00	604.700,00	600,00	600,00			30.400,00	
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				50.250,00	51.600,00					1.350,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01 2027/12/31									
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	02/020112			1.500,00	250,00					-1.250,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			5.000,00	5.600,00					600,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	COMUNICAÇÕES	02/020209			7.000,00	9.150,00					2.150,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	TRANSPORTES	02/020210			27.300,00	27.800,00					500,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211			5.550,00	6.600,00					650,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			3.500,00	2.200,00					-1.300,00	
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				524.050,00	555.100,00	600,00	600,00			30.050,00	
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	02/020201	2022/01/01 2027/12/31		1.750,00	4.250,00	600,00	600,00			2.500,00	
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES		2022/01/01 2027/12/31									
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			9.000,00	11.850,00					2.850,00	
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			14.650,00	42.850,00					28.200,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2027/12/31									
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	PRêmIOS, COMEMORAÇÕES E OBRAS	02/020115			3.500,00	2.500,00					-1.000,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	100,00					-400,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS BENS	02/020121			500,00	300,00					-200,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.500,00	3.100,00					600,00	
1.1.1.1.2.	11	2022 A 6	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020215	2022/01/01 2027/12/31		33.000,00	35.000,00					2.000,00	
1.1.1.1.2.	12	2022 A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	02/020107	2022/01/01 2027/12/31		32.000,00	29.000,00					-3.000,00	
1.1.1.1.2.	13	2022 A 8	DESEMPELHAMENTO E GESTÃO ELECTRONICA DE PROCESSOS	02/020217	2022/01/01 2027/12/31		1.200,00	200,00					-1.000,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2027/12/31									
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			950,00	700,00					-250,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			1.600,00	2.900,00					1.300,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			17.500,00	16.200,00					-1.300,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	COMUNICAÇÕES	02/020209			45.000,00	47.400,00					2.400,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			350,00	300,00					-50,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	PUBLICIDADE	02/020217			2.200,00	2.850,00					650,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			22.000,00	27.500,00					5.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			4.800,00	4.150,00					-650,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			16.000,00	18.300,00					2.300,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01 2027/12/31									
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			1.500,00	1.100,00					-400,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			4.000,00	7.550,00					3.550,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	GASOLINA	02/03010201			20.600,00	20.200,00					-400,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.000,00	2.200,00					200,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			10.250,00	9.000,00					-1.250,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			4.650,00	3.750,00					-900,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			1.700,00	1.750,00					50,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS BENS	02/020121			4.200,00	4.000,00					-200,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			41.300,00	41.600,00					300,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			59.450,00	62.350,00					2.900,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	COMUNICAÇÕES	02/020209			8.500,00	11.300,00					2.800,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210			59.500,00	50.300,00					-1.200,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.000,00	5.600,00					600,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			4.000,00	2.400,00					-1.600,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04090201			22.250,00	22.400,00					150,00	
1.1.1.1.2.	19	2022 A 14	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CÂMARA	02/04050104	2022/01/01 2027/12/31		9.000,00	500,00					-8.500,00	
Total :							517.150,00	555.050,00	600,00	600,00			37.900,00	

Assinatura

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Duros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.1.1.1.	21	2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JUZGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL	02/020201	2022/01/01	2027/12/01	2.000,00	2.600,00					600,00	
1.1.1.2.	22	2022 A 17	LOJA DO CIDADÃO		2022/01/01	2027/12/01								
1.1.1.2.	22	2022 A 17	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00	
1.1.1.2.	22	2022 A 17	OUTROS BENS	02/020121			500,00	450,00					-50,00	
1.1.1.2.	24	2022 A 19	PEPAL-PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL	02/0103050202	2022/01/01	2027/12/31	7.000,00	3.050,00					-3.950,00	
1.1.1.2.	01	2023 A 1	PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020220	2023/01/01	2027/12/31	4.850,00	4.300,00					-550,00	
1.1.1.2.	03	2023 A 3	RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - SEGURO	02/020212	2023/01/01	2027/12/01	42.800,00	39.200,00					-3.600,00	
1.2.			Segurança e orden públicas				364.100,00	370.700,00	-131.700,00	-158.400,00			6.600,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				364.100,00	370.700,00	-131.700,00	-158.400,00			6.600,00	
1.2.1.	02	2022 A 22	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01	2027/12/31								
1.2.1.	02	2022 A 22	GASOLINA	02/02010201			450,00	50,00					-400,00	
1.2.1.	02	2022 A 22	GASÓLEO	02/02010202			6.700,00	12.700,00					6.000,00	
1.2.1.	03	2022 A 22	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			500,00	100,00					-400,00	
1.2.1.	04	2022 A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS		2022/01/01	2027/12/31								
1.2.1.	04	2022 A 24	SEGUROS	02/020212			19.200,00	19.200,00	13.000,00	13.000,00				
1.2.1.	04	2022 A 24	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			337.250,00	338.650,00	-144.700,00	-171.400,00			1.400,00	
2.			Pompas sociais				7.948.650,00	8.178.650,00	465.000,00	195.100,00			230.000,00	
2.1.			Educação				2.049.500,00	2.935.700,00	6.100,00				86.200,00	
2.1.1.			Ensino não superior				2.689.200,00	2.768.200,00	-1.000,00				79.000,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				394.750,00	416.250,00					21.500,00	
2.1.1.1.	06	2022 A 26	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI'S		2022/01/01	2027/12/01								
2.1.1.1.	06	2022 A 26	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLETADAS	03/020105			304.000,00	343.100,00					37.100,00	
2.1.1.1.	06	2022 A 26	OUTROS BENS	03/020121			40.650,00	39.950,00					-700,00	
2.1.1.1.	06	2022 A 26	PUBLICIDADE	03/020217				100,00					100,00	
2.1.1.1.	07	2022 A 27	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/040301	2022/01/01	2027/12/31	10.000,00	9.150,00					-850,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI Nº 1 DO BARRIO DE S. VICENTE PANJA		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.1.	08	2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVANÇA	03/010107			12.600,00	5.750,00					-6.850,00	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			8.000,00	7.600,00					-400,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.1.	09	2022 A 29	OUTROS	03/02010299			15.000,00	11.500,00					-3.500,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			1.000,00	500,00					-500,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			1.000,00	250,00					-750,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	TRANSPORTES	03/020210			200,00	100,00					-100,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	SEGUROS	03/020212			600,00	100,00					-500,00	
2.1.1.1.	09	2022 A 29	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			700,00	50,00					-650,00	
2.1.1.1.	10	2022 A 30	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - JI'S		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.1.	10	2022 A 30	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114			500,00	50,00					-450,00	
2.1.1.1.	10	2022 A 30	OUTROS BENS	03/020121			500,00	50,00					-450,00	
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.392.100,00	2.048.450,00	-1.000,00				56.350,00	
2.1.1.2.	07	2022 A 32	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODOS	03/050003	2022/01/01	2027/12/31	82.400,00	82.000,00					-400,00	
2.1.1.2.	08	2022 A 33	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2027/12/31	210.050,00	214.900,00					4.850,00	
2.1.1.2.	09	2022 A 34	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 1.CICLO	03/020210	2022/01/01	2027/12/31	17.500,00	18.300,00					800,00	
2.1.1.2.	10	2022 A 35	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EBI		2022/01/01	2027/12/01								
2.1.1.2.	10	2022 A 35	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLETADAS	03/020105			578.000,00	598.600,00					20.600,00	
2.1.1.2.	10	2022 A 35	OUTROS BENS	03/020121			75.750,00	74.900,00					-850,00	
2.1.1.2.	10	2022 A 35	PUBLICIDADE	03/020217				100,00					100,00	
2.1.1.2.	11	2022 A 36	ARTILHAS ECONÓMICAS EBI - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR	03/050003	2022/01/01	2027/12/31	9.850,00	13.850,00					3.200,00	
2.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO BOMBO		2022/01/01	2027/12/31								
Total :							2.306.700,00	2.393.500,00	-131.100,00	-157.800,00			86.800,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMANENTE DO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ADO CONTABILÍSTICO DE 2013 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂMICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (4/-)										
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2023		Períodos seguintes												
			[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [12]				
2.1.1.2.	13	2022 A 38	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			50,00	50,00	-2.500,00													
2.1.1.2.	13	2022 A 38	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			750,00	150,00	-200,00													-600,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			1.600,00	850,00														-150,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			7.800,00	16.550,00														8.750,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	TRANSPORTES	03/020210			500,00	100,00														-400,00
2.1.1.2.	13	2022 A 38	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			11.200,00	11.200,00	200,00		200,00			200,00								
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABAD DE MOCÍMOS			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	14	2022 A 39	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			700,00	300,00														-400,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			72.800,00	74.200,00														1.400,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			1.600,00	200,00														-1.400,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			200,00	400,00														200,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARANCIÁRIA			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	15	2022 A 40	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			17.950,00	12.500,00	-1.000,00													-5.450,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			900,00	500,00														-400,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			600,00	300,00														-300,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			46.700,00	62.900,00														16.200,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	TRANSPORTES	03/020210			6.200,00	6.250,00	100,00													50,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	SEGUROS	03/020212			2.100,00	2.150,00														50,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			124.400,00	125.550,00														1.150,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			400,00	1.100,00														700,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199			100,00	200,00														100,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁMORAS			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			22.300,00	15.550,00														-6.750,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			86.650,00	87.650,00														1.000,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			6.950,00	8.150,00														1.200,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210			8.450,00	8.450,00	200,00													
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			172.800,00	173.800,00														1.000,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			200,00	400,00														200,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	17	2022 A 42	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			23.150,00	17.650,00														-5.500,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			900,00	700,00														-200,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	TRANSPORTES	03/020210			4.500,00	4.500,00	500,00													
2.1.1.2.	17	2022 A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			126.150,00	127.600,00	5.300,00													1.450,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CONGO			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	18	2022 A 43	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			9.800,00	10.200,00	-3.600,00													600,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			15.450,00	18.250,00														2.800,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			118.350,00	118.550,00														200,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			100,00	200,00														100,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIAPETA			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	19	2022 A 44	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			12.000,00	14.700,00														2.700,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			67.200,00	67.350,00														150,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LOBDELO			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	20	2022 A 45	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			500,00	150,00														-350,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	TRANSPORTES	03/020210			400,00	100,00														-300,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	ESTUDOS, PARCERES, PRODUCTOS E CONSULTADORIA	03/020214			100,00	850,00														750,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			750,00	350,00														-400,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			1.000,00	100,00														-900,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			150,00	200,00														50,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/PERREIROS			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	21	2022 A 46	OUTROS	03/02010299			6.000,00	6.200,00														200,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	OUTROS BENS	03/020121			250,00	50,00														-200,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			500,00	1.100,00														600,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	TRANSPORTES	03/020210			400,00	100,00														-300,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNCIONAMENTO DAS EB's			2022/01/01	2027/12/31															
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			37.000,00	48.000,00														11.000,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	TRANSPORTES	03/020210			200,00	100,00														-100,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			1.000,00	150,00														-850,00
							Total :	3.325.250,00	3.440.100,00	-132.140,00	-157.800,00											114.850,00

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fin	2023		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025		2026	2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				302.350,00	303.500,00					1.150,00		
2.1.1.3.	05	2022 A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/0400201	2022/01/01	2027/12/31	14.600,00	14.800,00					200,00		
2.1.1.3.	06	2022 A 52	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.1.3.	06	2022 A 52	TRANSPORTES	04/020210			1.300,00	1.250,00					-50,00		
2.1.1.3.	06	2022 A 52	PUBLICIDADE	04/020217				50,00					50,00		
2.1.1.3.	06	2022 A 52	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/0400201			18.500,00	18.750,00					250,00		
2.1.1.3.	07	2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. GÓDIGO CÃO		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.1.3.	07	2022 A 53	SEGUROS	04/020212			1.150,00	1.250,00					100,00		
2.1.1.3.	07	2022 A 53	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/0400201			15.000,00	19.050,00					4050,00		
2.1.1.3.	08	2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RICHARDO DE MATOS		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.1.3.	08	2022 A 54	ESTADO	04/040301			214.000,00	213.200,00					-800,00		
2.1.1.3.	08	2022 A 54	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/0400201			33.800,00	34.350,00					550,00		
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				160.300,00	167.500,00	7.100,00				7.200,00		
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				77.750,00	79.000,00					1.250,00		
2.1.2.1.	02	2022 A 55	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA FLUXO DE TRÁNSITO		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.2.1.	02	2022 A 55	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101			1.000,00	150,00					-850,00		
2.1.2.1.	02	2022 A 55	OUTROS BENS	03/020121			1.000,00	150,00					-850,00		
2.1.2.1.	02	2022 A 55	TRANSPORTES	03/020210			400,00	100,00					-300,00		
2.1.2.1.	02	2022 A 55	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/0400201			300,00	100,00					-200,00		
2.1.2.1.	03	2022 A 56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES	03/020210	2022/01/01	2027/12/31	5.050,00	5.150,00					100,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.2.1.	05	2022 A 58	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			650,00	550,00					-100,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	SEGUROS	03/020212			500,00	950,00					450,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			650,00	500,00					-150,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			1.900,00	3.600,00					1.700,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS SERVIÇOS	03/020225			4.100,00	4.550,00					450,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	ESTADO	03/040301			250,00	150,00					-100,00		
2.1.2.1.	05	2022 A 58	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	03/040701			250,00	1.000,00					750,00		
2.1.2.1.	08	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2027/12/31									
2.1.2.1.	08	2022 A 61	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	04/020107			1.000,00	900,00					-100,00		
2.1.2.1.	08	2022 A 61	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	04/020201			60.000,00	60.000,00					000,00		
2.1.2.1.	08	2022 A 61	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/0400201			500,00	100,00					-400,00		
2.1.2.1.	08	2022 A 61	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	04/0602010101			200,00	250,00					50,00		
2.1.2.2.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				87.550,00	88.500,00	7.100,00				5.950,00		
2.1.2.2.	02	2023 A 7	OFICINAS PEDAGÓGICAS		2018/01/01	2023/12/31									
2.1.2.2.	02	2023 A 7	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			81.050,00	83.050,00	2.100,00				2.000,00		
2.1.2.2.	02	2023 A 7	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			1.500,00	5.450,00					3.950,00		
2.3.			Segurança e ação sociais				99.350,00	94.750,00					-4.600,00		
2.3.2.			Ação social				99.350,00	94.750,00					-4.600,00		
2.3.2.	01	2020 A 7	BATERIAS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCERTADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/01	2023/12/31									
2.3.2.	01	2020 A 7	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			15.000,00	3.000,00					-12.000,00		
2.3.2.	01	2020 A 7	PUBLICIDADE	02/020217			5.000,00	2.000,00					-3.000,00		
2.3.2.	01	2022 A 62	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSOLIDAÇÃO DA REDE SOCIAL		2022/01/01	2027/12/31									
2.3.2.	01	2022 A 62	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			650,00	600,00					-50,00		
2.3.2.	01	2022 A 62	TRANSPORTES	02/020210			6.750,00	6.050,00					-700,00		
2.3.2.	01	2022 A 62	PUBLICIDADE	02/020217				50,00					50,00		
2.3.2.	03	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL	02/050003	2022/01/01	2027/12/31	33.300,00	32.650,00					-650,00		
2.3.2.	04	2022 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR		2022/01/01	2027/12/31									
2.3.2.	04	2022 A 65	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			29.000,00	31.200,00					2.200,00		
2.3.2.	04	2022 A 65	OUTROS BENS	02/020121			600,00	3.600,00					3.000,00		
2.3.2.	04	2022 A 65	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020210				150,00					150,00		
Total :							3.878.200,00	3.990.400,00	-125.000,00	-157.800,00			112.200,00		

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 80 ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2023		Períodos seguintes					
							Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
2.3.2.	04	2022 A 65	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			300,00	150,00						-150,00
2.3.2.	04	2022 A 65	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.500,00	11.000,00						9.500,00
2.3.2.	04	2022 A 65	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			2.000,00	250,00						-1.750,00
2.3.2.	07	2022 A 68	BILTA Ie - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	07	2022 A 68	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020100				550,00						550,00
2.3.2.	07	2022 A 68	OUTROS BENS	02/020121			300,00	150,00						-150,00
2.3.2.	09	2022 A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	09	2022 A 69	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			700,00	300,00						-400,00
2.3.2.	08	2022 A 69	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	300,00						-200,00
2.3.2.	08	2022 A 69	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			800,00	1.200,00						400,00
2.3.2.	08	2022 A 69	ESTADO	02/040301			600,00	150,00						-450,00
2.3.2.	08	2022 A 69	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			2.350,00	1.600,00						-750,00
2.4.			Habitação e serviços coletivos				3.802.200,00	3.975.000,00	433.400,00	158.400,00				172.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				255.750,00	281.550,00						25.800,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				254.750,00	281.400,00						26.650,00
2.4.2.1.1.	03	2018 A 78	REVISÃO DO PDM-PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	02/020217	2018/01/01	2024/12/31	500,00	100,00						-400,00
2.4.2.1.1.	01	2022 A 78	GRATIA DA INSPECÇÃO A ASCENSORES	02/020214	2022/01/01	2027/12/31	19.000,00	22.850,00						3.850,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	GRATIA URBANÍSTICA		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	GASOLINA	02/02010201			1.500,00	1.200,00						-300,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	TRANSPORTES	02/020210			5.500,00	4.800,00						-700,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	ESTUDIOS, PARCELERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.000,00	24.900,00						23.900,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	SIMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	300,00						-200,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	PUBLICIDADE	02/020217			3.400,00	3.700,00						300,00
2.4.2.1.1.	03	2022 A 80	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			223.350,00	223.550,00						200,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				1.000,00	150,00						-850,00
2.4.2.2.1.	09	2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020121	2022/01/01	2027/12/31	1.000,00	150,00						-850,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				2.398.200,00	2.639.750,00	359.600,00	158.400,00				241.550,00
2.4.5.1.	03	2022 A 82	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.5.1.1.	03	2022 A 82	SEGUREZA	02/020212			500,00	350,00						-150,00
2.4.5.1.1.	03	2022 A 82	ESTUDIOS, PARCELERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			50.050,00	58.450,00	4.000,00					8.400,00
2.4.5.1.1.	03	2022 A 82	PUBLICIDADE	02/020217			400,00	550,00						150,00
2.4.5.1.1.	03	2022 A 82	ENCARGOS DE COBRANÇA DE ARCHITAS	02/020214			221.750,00	221.750,00	-4.000,00		-172.200,00	-172.200,00		
2.4.5.1.1.	03	2022 A 82	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.190.400,00	1.294.950,00	359.600,00	158.400,00	172.200,00	172.200,00		104.550,00
2.4.5.1.1.	04	2022 A 83	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECOLHA SELETIVA	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	928.000,00	1.049.000,00						121.000,00
2.4.5.2.			RECOLHA DE RESÍDUOS DE PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.5.2.1.	05	2022 A 84	TRANSPORTES	02/020210				1.900,00						1.900,00
2.4.5.2.1.	05	2022 A 84	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			3.350,00	8.350,00						5.000,00
2.4.5.3.	06	2022 A 85	BIOBALDOS - DA TERRA À TERRA/COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA		2022/01/01	2027/12/01								
2.4.5.3.1.	06	2022 A 85	PRÉMIOS, COMERCIAÇÕES E OBRAS	02/020115				600,00						600,00
2.4.5.3.1.	06	2022 A 85	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			2.250,00	1.550,00						-700,00
2.4.5.3.1.	06	2022 A 85	PUBLICIDADE	02/020217			1.500,00	2.300,00						800,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.148.250,00	1.053.700,00	79.800,00					-94.550,00
2.4.6.1.			Higiene pública				171.350,00	72.250,00						-99.100,00
2.4.6.1.1.	01	2022 A 86	GRATIA E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.1.1.1.	01	2022 A 86	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	200,00						-300,00
2.4.6.1.1.1.	01	2022 A 86	OUTROS BENS	02/020121			500,00	200,00						-300,00
2.4.6.1.1.1.	01	2022 A 86	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.050,00	2.100,00						50,00
2.4.6.1.1.2.	02	2022 A 87	PUBLICIDADE DO CABEL E GANTZ INTERMUNICIPAL	02/04050104	2022/01/01	2027/12/31	168.300,00	69.750,00						-98.550,00
2.4.6.2.			Cemitérios				21.250,00	32.700,00						11.450,00
2.4.6.2.1.	02	2022 A 90	GRATIA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.2.1.1.	02	2022 A 90	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	400,00						-600,00
2.4.6.2.1.1.	02	2022 A 90	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			17.700,00	19.100,00						1.400,00
2.4.6.2.1.1.	02	2022 A 90	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			500,00	1.600,00						1.100,00
Total :							6.731.750,00	7.020.500,00	234.600,00	600,00				208.750,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO COMABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Ruros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes						
							2023	Outros					
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]	
2.4.6.2.	02	2022 A 90	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220									-450,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	OUTROS SERVIÇOS	02/020225									9.500,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101									450,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199									50,00
2.4.6.3.			Espaços verdes										37.900,00
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORÇAMENTAIS	07/020225	2022/01/01	2027/12/31	127.700,00	130.700,00					3.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2027/12/01							-900,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	SEGUROS	02/020212			1.000,00	100,00					30.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			601.900,00	631.900,00					5.900,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			10.300,00	16.200,00					100,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	RESERVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/020119	2022/01/01	2027/12/31		100,00					
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE CARGO / PARQUE FLORESTAL		2022/01/01	2027/12/31							850,00
2.4.6.3.	10	2022 A 94	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	02/020101			700,00	1.550,00					-50,00
2.4.6.3.	10	2022 A 94	OUTRO MATERIAL- PBCAS	02/020114			550,00	500,00					-300,00
2.4.6.3.	10	2022 A 94	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.950,00	1.650,00					
2.4.6.3.	11	2022 A 95	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO		2022/01/01	2027/12/01							-800,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.300,00	500,00					-900,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	TRANSPORTES	02/020210			1.000,00	100,00					-900,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	SEGUROS	02/020212			1.000,00	100,00					-450,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			500,00	50,00					3.250,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			83.150,00	86.400,00					-900,00
2.4.6.3.	12	2022 A 96	EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020121	2022/01/01	2027/12/01	1.000,00	100,00					-41.800,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				123.600,00	78.800,00	79.800,00				
2.4.6.4.	01	2020 A 15	RELA CIRCULAR		2020/01/01	2023/12/31							-750,00
2.4.6.4.	01	2020 A 15	FORMAÇÃO	02/020215			1.000,00	250,00					-750,00
2.4.6.4.	01	2020 A 15	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	250,00					-4.500,00
2.4.6.4.	01	2020 A 15	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.000,00	500,00					2.000,00
2.4.6.4.	06	2020 A 36	PARA CÍ DO BARRIO BARBAZANOS NÃO:	02/0103050202	2020/01/01	2023/12/31	800,00	2.800,00					2.200,00
2.4.6.4.	07	2020 A 38	CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL DO ALVÃO		2020/01/01	2023/12/01							-3.150,00
2.4.6.4.	07	2020 A 38	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			700,00	2.900,00					-10.800,00
2.4.6.4.	07	2020 A 38	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			31.300,00	28.150,00					150,00
2.4.6.4.	04	2021 A 6	RELA VISTA JARDINS PARA O ALVÃO	02/020220	2021/01/01	2023/12/31	17.300,00	6.500,00					-300,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	DIMINUIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2027/12/31							-350,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	CASULINA	02/02010201			1.100,00	1.250,00					-550,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			500,00	200,00					-350,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			400,00	50,00					-550,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			600,00	50,00					750,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	DIMINUIÇÃO DA AGÊNCIA DE ECOLOGIA		2022/01/01	2027/12/31							-700,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			7.800,00	8.550,00					-450,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.000,00	2.300,00					-1.800,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	50,00					750,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			3.800,00	2.800,00					-450,00
2.4.6.4.	06	2022 A 99	DIMINUIÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE		2022/01/01	2027/12/31							-1.000,00
2.4.6.4.	06	2022 A 99	OUTROS BENS	02/020121			600,00	50,00					-550,00
2.4.6.4.	06	2022 A 99	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			500,00	50,00					-450,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE		2022/01/01	2027/12/31							-3.250,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			20.000,00	16.750,00					-400,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	OUTROS BENS	02/020121			500,00	100,00					-1.900,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	SIMBÓLIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			2.000,00	100,00					-350,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	PUBLICIDADE	02/020117			500,00	150,00					-1.400,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			1.500,00	100,00					300,00
2.4.6.4.	07	2022 A 100	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/04020304			100,00	400,00					-950,00
2.4.6.4.	08	2022 A 101	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO AR, RUÍDO E TRÁFICO	02/020219	2022/01/01	2027/12/31	1.000,00	50,00					
2.4.6.4.	10	2022 A 103	FITA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE JARDINS DE NATUREZA		2022/01/01	2027/12/31							
Total :							7.667.350,00	7.976.400,00	234.600,00	600,00			309.050,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Duros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2023		Períodos seguintes			
									Dot. atual	Dot. corrigida	2024		2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.6.4.	10	2022	A 103	PRÊMIOS, CONDIÇÕES B ONERTAS	02/020115			300,00	600,00					300,00
2.4.6.4.	10	2022	A 103	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.150,00	850,00					-300,00
2.4.6.4.	10	2022	A 111	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304				350,00					350,00
2.4.6.4.	01	2023	A 10	FISCAR O ALMO		2023/01/01	2023/12/31							
2.4.6.4.	01	2023	A 10	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			4.150,00	1.150,00					-3.000,00
2.4.6.4.	01	2023	A 10	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220					79.600,00				
2.4.6.4.	03	2023	A 12	ALMO EN PERSPECTIVA	02/020214	2023/01/01	2023/12/31	16.500,00	1.500,00					-15.000,00
2.5.				Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.197.600,00	1.373.200,00	19.500,00	16.700,00			-24.400,00
2.5.1.				Cultura				756.050,00	681.500,00	5.000,00	2.200,00			-74.550,00
2.5.1.	10	2018	A 106	ARMADEA - CICLO DE ARTES DE RUA	02/060202	2018/01/01	2027/12/31		50,00					-50,00
2.5.1.	02	2019	A 9	LOUÇA PRETA DE BICALHES	02/020201	2022/01/01	2027/12/31	2.000,00	2.000,00	200,00	200,00			
2.5.1.	09	2022	A 110	FESTIVAL DE ARTE URBANA-PIRORISCO	02/020220	2022/01/01	2027/12/31	13.300,00	12.950,00					-350,00
2.5.1.	10	2022	A 111	FESTIVAL DE ESTÁTUAS VIVAS DE VILA REAL	02/020220	2022/01/01	2027/12/31	6.450,00	5.850,00					-600,00
2.5.1.	12	2022	A 113	TOMAS REAIS DO MOJO E ALMO	02/020216	2022/01/01	2027/12/31	900,00	50,00					-750,00
2.5.1.	13	2022	A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA	02/020220	2022/01/01	2027/12/31	11.200,00	11.650,00					450,00
2.5.1.	14	2022	A 115	CONDIÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.1.	14	2022	A 115	OUTROS BENS	02/020121			450,00	50,00					-400,00
2.5.1.	14	2022	A 115	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	14	2022	A 115	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.400,00	1.000,00					-400,00
2.5.1.	15	2022	A 116	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO GRUPO LITERÁRIO VILA-REALENSE		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.1.	15	2022	A 116	PRÊMIOS, CONDIÇÕES B ONERTAS	02/020115			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	15	2022	A 116	FERRAMENTAS B OUSÍLIOS	02/020117			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	15	2022	A 116	OUTROS BENS	02/020121			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	15	2022	A 116	TRANSPORTES	02/020210			1.900,00	1.200,00					-700,00
2.5.1.	15	2022	A 116	DESLOCAÇÕES B ESTADAS	02/020213			1.000,00	650,00					-350,00
2.5.1.	15	2022	A 116	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	300,00					-700,00
2.5.1.	15	2022	A 116	IMPOSTOS B TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			400,00	150,00					-250,00
2.5.1.	16	2022	A 117	GESTÃO B DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAS-PRIMAS B SUBSIDIÁRIAS	02/020101			950,00	600,00					-350,00
2.5.1.	16	2022	A 117	GÁSOLIO	02/02010202			750,00	400,00					-350,00
2.5.1.	16	2022	A 117	LIMPEZA B HIGIENE	02/020104			800,00	900,00					100,00
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			12.000,00	10.100,00					-1.900,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114			400,00	350,00					-50,00
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA B RECREIO	02/020120			10.100,00	11.500,00					1.400,00
2.5.1.	16	2022	A 117	LIMPEZA B HIGIENE	02/020221			24.000,00	23.300,00					-700,00
2.5.1.	16	2022	A 117	DESLOCAÇÕES B ESTADAS	02/020213			500,00	100,00					-400,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	16	2022	A 117	PUBLICIDADE	02/020217			600,00	200,00					-400,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			7.900,00	10.800,00					3.300,00
2.5.1.	17	2022	A 118	GESTÃO B DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.1.	17	2022	A 118	SEGUROS	02/020212			2.850,00	2.150,00					-700,00
2.5.1.	17	2022	A 118	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.300,00	900,00					-400,00
2.5.1.	17	2022	A 118	VIGILÂNCIA B SEGURANÇA	02/020218			700,00	100,00					-600,00
2.5.1.	17	2022	A 118	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.850,00	2.750,00					-100,00
2.5.1.	17	2022	A 118	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04000201			3.600,00	4.100,00					500,00
2.5.1.	18	2022	A 119	GESTÃO B DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA B HISTÓRIA DE VILA REAL		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.1.	18	2022	A 119	OUTROS	02/02011603			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	18	2022	A 119	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA B RECREIO	02/020110			1.000,00	50,00					-950,00
2.5.1.	18	2022	A 119	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	200,00					-800,00
2.5.1.	18	2022	A 119	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			8.000,00	12.500,00					4.500,00
2.5.1.	18	2022	A 119	LIMPEZA B HIGIENE	02/020202			10.500,00	10.150,00					-350,00
2.5.1.	18	2022	A 119	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			500,00	100,00					-400,00
2.5.1.	18	2022	A 119	TRANSPORTES	02/020210			300,00	300,00	500,00				
2.5.1.	18	2022	A 119	VIGILÂNCIA B SEGURANÇA	02/020218			600,00	100,00					-500,00
2.5.1.	18	2022	A 119	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	50,00					-450,00
2.5.1.	18	2022	A 119	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			600,00	200,00					-400,00
Total :								7.823.950,00	8.108.950,00	315.100,00	800,00			285.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [2]	Datas		Pagamentos					Modificação (s/-) [13] = (7) - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número [1]			Início [4]	Fim [5]	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
2.5.1.	18	2022 A 119	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			500,00	500,00	2.300,00					
2.5.1.	18	2022 A 119	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/06020101			50,00	100,00					50,00	
2.5.1.	19	2022 A 120	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DO SOM E DA TIAGEM		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	19	2022 A 120	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.000,00	100,00					-900,00	
2.5.1.	19	2022 A 120	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			600,00	100,00					-500,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	20	2022 A 121	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			800,00	100,00					-700,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			1.000,00	500,00					-500,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	100,00					-400,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	SIMBÓLIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	100,00					-400,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			000,00	100,00					-700,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEMPLO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	21	2022 A 122	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			500,00	2.600,00					2.100,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	GASOLINA	02/02010301			1.500,00	1.000,00					-500,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTROS BENS	02/020121			13.750,00	13.200,00					-550,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			900,00	850,00					-450,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			12.000,00	6.000,00					-6.000,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			1.200,00	1.400,00					200,00	
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTRAS	02/06020305			450,00	600,00					150,00	
2.5.1.	25	2022 A 126	RENOVAR, INOVAR, MODERNIZAR - EXPOSIÇÃO DE HISTÓRICA DO MARVA		2022/01/01	2027/12/01								
2.5.1.	25	2022 A 126	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				1.150,00					1.150,00	
2.5.1.	25	2022 A 126	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			35.100,00	6.300,00					-28.800,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	01	2023 A 14	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			200,00	1.050,00					850,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			17.250,00	10.550,00					1.300,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	PUBLICIDADE	02/020217			16.500,00	15.850,00					-1.850,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			451.400,00	470.000,00					18.600,00	
2.5.1.	01	2023 A 14	ACTIVOS IMCORPÓREOS	02/060202			9.000,00	6.500,00					-2.500,00	
2.5.1.	01	2023 A 16	BOMBA DAS FREGUESIAS	02/020220	2023/01/01	2027/12/31	30.000,00	5.900,00					-24.100,00	
2.5.1.	04	2023 A 17	COMPRAZAS COM ESCRITÓRIOS	02/020220	2023/01/01	2027/12/31	25.000,00	500,00					-24.500,00	
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DO CENTRAL DO RIEL	02/020201	2023/01/01	2027/12/31	1.050,00	1.050,00	2.000,00	2.000,00				
2.5.1.			Desporto, recreio e lazer				437.000,00	483.600,00	14.500,00	14.500,00			46.600,00	
2.5.2.	01	2020 A 18	ESCOLA INTERACIONAL DO TABOAGA E CORÇO - TRUÇO DE VILA REAL/SANTA MARTA DE FRANSIÃO/PESO DA SÓCIA	02/020225	2020/01/01	2027/12/31	6.000,00	100,00					-5.900,00	
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	04	2022 A 127	PRODUTOS ÓPTICOS E FARMACÉUTICOS	02/020109				250,00					250,00	
2.5.2.	04	2022 A 127	SECUREOS	02/020212			1.150,00	900,00					-250,00	
2.5.2.	04	2022 A 127	PUBLICIDADE	02/020217			2.200,00	1.500,00					-700,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	05	2022 A 128	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107				100,00					100,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108				100,00					100,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	MATERIAL DE TRANSPORTES- PEÇAS	02/020112				100,00					100,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				100,00					100,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	TRANSPORTES	02/020210			1.150,00	6.150,00					5.000,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			9.750,00	10.000,00					250,00	
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.150,00	2.550,00					400,00	
2.5.2.	08	2022 A 131	COMPARTICIPAÇÃO EM PROTOCOLOS CELEBRADOS COM ASSOCIAÇÕES DE MODALIDADES	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	114.600,00	119.850,00					5.250,00	
2.5.2.	16	2022 A 139	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MARCAVA E CORRIDA	02/020121	2022/01/01	2027/12/31	500,00	100,00					-400,00	
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/03	2027/12/31								
2.5.2.	17	2022 A 140	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			400,00	50,00					-350,00	
Total :							8.583.400,00	8.804.200,00	319.400,00	2.800,00			228.800,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS

Tipo de Fabrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.2.	17	2022 A 140	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		9.500,00	11.100,00					1.600,00		
2.5.2.	17	2022 A 140	SEGUROS	02/020212		1.200,00	850,00					-350,00		
2.5.2.	17	2022 A 140	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101		50,00	350,00					300,00		
2.5.2.	18	2022 A 141	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE COSEBIAIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	18	2022 A 141	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		33.400,00	35.000,00	14.500,00	14.500,00			1.600,00		
2.5.2.	18	2022 A 141	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		1.900,00	3.500,00					1.600,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DIMITIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		650,00	550,00					-100,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104		14.150,00	14.750,00					600,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114		500,00	200,00					-300,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	OUTROS BENS	02/020121		700,00	400,00					-300,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		189.200,00	225.850,00					36.650,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	TRANSPORTES	02/020210		200,00	100,00					-100,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04000201		450,00	100,00					-350,00		
2.5.2.	19	2022 A 142	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304		500,00	700,00					200,00		
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO NORTE DA FORÇA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	20	2022 A 143	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		23.200,00	28.500,00					5.300,00		
2.5.2.	20	2022 A 143	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101		200,00	300,00					100,00		
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DIMITIZAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS ■ VILA REAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	21	2022 A 144	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		1.500,00	650,00					-850,00		
2.5.2.	21	2022 A 144	MATERIAL DE ESCritÓRIO	02/020108		600,00	200,00					-400,00		
2.5.2.	21	2022 A 144	ARTIGOS HOMÓTIPOS E DE DECORAÇÃO	02/020119		450,00	50,00					-400,00		
2.5.2.	21	2022 A 144	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		900,00	450,00					-450,00		
2.5.2.	24	2022 A 147	PROGRAMA VILA SÉNIOR		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	24	2022 A 147	PESSOAL EM REGIME DE TERCEIRO OU AVONÇA	02/010107		19.850,00	17.750,00					-2.100,00		
2.5.2.	24	2022 A 147	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			490,00					490,00		
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas			4.550,00	8.100,00					3.550,00		
2.5.3.	04	2022 A 151	APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	2.050,00	6.000,00				3.950,00		
2.5.3.	01	2023 A 21	LIVRA P	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	2.500,00	2.100,00				-400,00		
3.			Funções económicas			2.461.900,00	2.755.450,00	928.400,00	943.800,00			293.550,00		
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			168.150,00	156.150,00					-12.000,00		
3.1.	04	2022 A 155	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/020200	2022/01/01	2027/12/31	1.350,00	50,00				-1.300,00		
3.1.	05	2022 A 156	PREVENÇÃO DA PROPOSTA CONTRA AGENTES BIÓTIPOS E ANTÍOTICOS NO ÂMBITO DA LUTA CONTRA INCÊNDIOS	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	1.000,00	300,00				-700,00		
3.1.	06	2022 A 157	INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	126.500,00	119.000,00				-7.500,00		
3.1.	07	2022 A 158	UPCI - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS PLASTICIS		2022/01/01	2027/12/31								
3.1.	07	2022 A 158	TRANSPORTES	02/020210		5.000,00	500,00					-4.500,00		
1.1.	07	2022 A 158	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		34.300,00	36.300,00					2.000,00		
3.2.			Indústria e energia			1.956.450,00	2.231.450,00	854.800,00	870.000,00			275.000,00		
3.2.	05	2022 A 163	PROLONGAMENTO DE BENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	12.000,00	12.000,00	863.700,00	870.000,00		275.000,00		
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2027/12/01	1.944.450,00	2.019.450,00	-9.900,00			19.340,00		
3.3.			Transportes e comunicações			88.050,00	107.350,00	73.600,00	73.800,00			18.200,00		
3.3.1.			Transportes rodoviários			46.100,00	64.300,00	3.500,00	3.500,00			4.700,00		
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização			18.500,00	23.200,00					5.200,00		
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020101	2022/01/01	2027/12/31	17.300,00	22.500,00				100,00		
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRABANDEIOS MUNICIPAIS	02/020210	2022/01/01	2027/12/31		100,00				-600,00		
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL	02/02010201	2022/01/01	2027/12/31	1.200,00	600,00				-600,00		
3.3.1.1.			Transportes			20.600,00	16.000,00	3.500,00	3.500,00			-4.600,00		
Total :						11.030.150,00	11.564.850,00	1.188.700,00	887.300,00			534.700,00		

ALTERAÇÃO NÚMERO: 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÁMICA/ECONÓMICA

Bases

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
3.3.1.1.	06	2022 A 170	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO		2022/01/01	2027/12/31								
3.3.1.2.	06	2022 A 170	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.000,00	100,00					-900,00	
3.3.1.2.	06	2022 A 170	SIMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.000,00	100,00					-900,00	
3.3.1.2.	06	2022 A 170	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.600,00	1.900,00					-700,00	
3.3.1.2.	07	2022 A 171	CONCESSÃO DO TRANSPORTE REGULAR E FLEXÍVEL DE VILA REAL	02/020217	2022/01/01	2027/12/01	500,00	100,00					-400,00	
3.3.1.2.	08	2022 A 172	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS		2022/01/01	2027/12/31								
3.3.1.2.	08	2022 A 172	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.500,00	2.600,00					100,00	
3.3.1.2.	08	2022 A 172	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	1.000,00					-500,00	
3.3.1.2.	09	2022 A 173	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	02/020203	2022/01/01	2027/12/31	800,00	100,00					-700,00	
3.3.1.2.	10	2022 A 174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MEIOS MECÂNICOS / ELEVADORES PÚBLICOS DA CIDADE	02/020201	2022/01/01	2027/12/31	10.000,00	10.000,00	3.500,00	3.500,00				
3.3.1.2.	12	2022 A 176	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ROBOTÁRIA	02/020220	2022/01/01	2027/12/31	700,00	100,00					-600,00	
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais				7.000,00	25.100,00					18.100,00	
3.3.1.3.	01	2023 A 25	GESTÃO DE CONTRAINDICAÇÕES ROBOTÁRIAS		2023/01/01	2027/12/01								
3.3.1.3.	01	2023 A 25	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			150,00	450,00					300,00	
3.3.1.3.	01	2023 A 25	ESTUDIOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			3.250,00	21.750,00					18.500,00	
3.3.1.3.	02	2023 A 26	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS	02/020117	2023/01/01	2027/12/01	3.600,00	2.900,00					-700,00	
3.3.2.			Transportes aéreos				61.950,00	63.950,00	70.100,00	70.300,00			1.100,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
3.3.2.	02	2022 A 177	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			500,00	850,00					350,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	02/020112			1.000,00	200,00					-800,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114			300,00	100,00					-200,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			35.200,00	35.750,00	70.100,00	70.300,00			350,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			3.100,00	4.100,00					1.000,00	
3.3.2.	02	2022 A 177	ESTUDIOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.850,00	2.050,00					200,00	
3.4.			Comércio e turismo				215.250,00	231.600,00					16.350,00	
3.4.1.			Mercados e feiras				39.150,00	56.850,00					17.700,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.1.	01	2022 A 178	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	100,00					-100,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114			200,00	100,00					-100,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	300,00					-200,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			15.950,00	24.050,00					9.000,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	2.500,00					1.000,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	SIGUIROS	02/020212			1.000,00	850,00					-150,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	ESTUDIOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			150,00	150,00					150,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	PUBLICIDADE	02/020217			11.500,00	11.300,00					-200,00	
3.4.1.	01	2022 A 178	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			500,00	100,00					-400,00	
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTE		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.1.	02	2022 A 179	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			8.500,00	16.900,00					8.400,00	
3.4.1.	02	2022 A 179	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			200,00	500,00					300,00	
3.4.2.			Turismo				176.100,00	174.750,00					-1.350,00	
3.4.2.	03	2022 A 182	DIVERSIFICAÇÃO DE AÇÕES/PROJECTOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO	02/020210	2022/01/01	2027/12/31	300,00	100,00					-200,00	
3.4.2.	04	2022 A 183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS	02/020308	2022/01/01	2027/12/31		50,00					50,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	06	2022 A 185	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	250,00					-250,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS	02/02010299			900,00	1.400,00					500,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS BENS	02/020211			1.250,00	950,00					-300,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020209			81.000,00	83.450,00					2.450,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	TRANSPORTES	02/020210			6.200,00	1.000,00					-5.200,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	DESIGNAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.900,00	11.900,00					7.900,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	PUBLICIDADE	02/020217			2.450,00	3.400,00					950,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			2.600,00	3.650,00					1.050,00	
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			64.700,00	35.500,00					-29.200,00	
Total :							11.302.550,00	11.846.900,00	1.262.300,00	961.100,00			584.350,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 11
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Bases

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (13) = (7) - (6)		
	Código (2)	Ano Tipo Número			Início (4)	Fim (5)	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)	2026 (10)		2027 (11)	Outros (12)
3.4.2.	06	2022 A 185	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			2.950,00	21.250,00						18.300,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTRAS	02/04080202			3.000,00	6.000,00						3.000,00
3.4.2.	06	2022 A 185	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			2.500,00	2.200,00						-300,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA LOTA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	09	2022 A 188	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			300,00	350,00						50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.750,00	3.050,00						300,00
3.4.2.	09	2022 A 188	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			900,00	850,00						-50,00
3.5.			Outras funções económicas				34.000,00	28.500,00						-5.500,00
3.5.	03	2022 A 189	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	02/020216	2022/01/01	2027/12/31	1.000,00	100,00						-900,00
3.5.	04	2022 A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO REGIM DE EMPRESAS	02/020201	2022/01/01	2027/12/31	14.500,00	25.000,00						10.500,00
3.5.	05	2022 A 191	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN		2022/01/01	2027/12/31								
3.5.	05	2022 A 191	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	450,00						-550,00
3.5.	05	2022 A 191	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			16.000,00	3.250,00						-12.750,00
3.5.	05	2022 A 191	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.500,00	100,00						-1.400,00
4.			Outras funções				2.016.100,00	2.005.100,00	-1.262.300,00	-961.100,00				-71.000,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				309.000,00	305.000,00						-4.000,00
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01	2027/12/01	36.500,00	31.000,00						700,00
4.1.	05	2022 A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		2022/01/01	2027/12/31								
4.1.	05	2022 A 193	Empréstimos de médio e longo prazos	02/03010302			357.000,00	347.500,00						-9.500,00
4.1.	05	2022 A 193	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			2.500,00	100,00						-2.400,00
4.1.	05	2022 A 193	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			3.000,00	200,00						-2.800,00
4.2.			Transferências entre administrações				1.677.000,00	1.620.000,00	-1.262.300,00	-961.100,00				-57.000,00
4.2.	01	2022 A 194	COMPARTICIPAÇÃO COM DOMIO	02/04050104	2022/01/01	2027/12/31	5.000,00	1.200,00						-3.800,00
4.2.	02	2022 A 195	COMPARTICIPAÇÃO PARA ENCONTROS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR EMPENHADOS/ASSOCIAÇÕES DIVERSAS		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	02	2022 A 195	ESTADO	02/040301			3.000,00	350,00						-2.650,00
4.2.	02	2022 A 195	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	02/040305			1.500,00	100,00						-1.400,00
4.2.	02	2022 A 195	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			4.600,00	6.000,00						1.400,00
4.2.	07	2022 A 200	QUOTAS DE DIVERSAS ASSOCIAÇÕES	02/06020305	2022/01/01	2027/12/31	19.050,00	19.550,00						500,00
4.2.	08	2022 A 202	CONTRATOS-PROGRAMA COM A ÁGUA DO INTERIOR NORTE, S.T.A., S.A.	02/05010101	2022/01/01	2027/12/31	105.600,00	102.550,00	-19.800,00					-3.050,00
4.2.	10	2022 A 205	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA PREGUISTAS		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	10	2022 A 205	ABAÇAS	02/0405010201			16.720,00	16.720,00	-10.000,00	-10.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	ANDARAES	02/0405010202			28.010,00	28.060,00	-20.000,00	-20.000,00				50,00
4.2.	10	2022 A 205	AGROTIPOS	02/0405010203			15.320,00	15.320,00	-10.000,00	-10.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	CAMPEÃ	02/0405010204			22.620,00	22.620,00	-20.000,00	-10.100,00				
4.2.	10	2022 A 205	POLABRELA	02/0405010205			29.420,00	29.420,00	-20.000,00	-20.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	GUIÃES	02/0405010206			4.710,00	5.760,00						50,00
4.2.	10	2022 A 205	LORELEO	02/0405010207			63.050,00	63.110,00	-60.000,00	-50.000,00				50,00
4.2.	10	2022 A 205	NATREUS	02/0405010208			29.990,00	30.040,00	-20.000,00	-20.000,00				50,00
4.2.	10	2022 A 205	NONDROES	02/0405010209			15.230,00	15.230,00	-10.000,00					
4.2.	10	2022 A 205	PARADA DE CUNHOS	02/0405010210			19.550,00	19.600,00	-10.000,00					50,00
4.2.	10	2022 A 205	TORGUEIRA	02/0405010211			23.485,00	23.485,00	-20.000,00	-20.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	VILA MARIM	02/0405010212			21.590,00	21.590,00	-10.000,00					
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS PREGUISTAS DE ADOUPE E VILARIMMO DA SAMARON	02/0405010213			39.065,00	39.115,00	-30.000,00	-30.000,00				50,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS PREGUISTAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	02/0405010214			35.240,00	35.240,00	-30.000,00	-30.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS PREGUISTAS DE CONSTANTIN E VALE DE MOGUEIRAS	02/0405010215			24.120,00	24.170,00	-20.000,00					50,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS PREGUISTAS DE MONÇOS E LAMARES	02/0405010216			51.060,00	51.060,00	-50.000,00	-40.000,00				
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS PREGUISTAS DE NOGUEIRA E ERMIÑA	02/0405010217			15.040,00	15.040,00	-15.000,00					
Total :							12.341.900,00	12.879.890,00	827.500,00	701.800,00				537.900,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 12
Ano: 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO: 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/13

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Bases

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026	2027		Outros
			(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)			
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINA, QUINTA E VILA COVA	02/0405010218			14.900,00	14.950,00	-10.000,00					50,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	02/0405010219			20.120,00	20.170,00	-10.000,00					50,00
4.2.	10	2022 A 205	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL	02/0405010220			47.150,00	47.150,00	-40.000,00	-30.000,00				
4.2.	11	2022 A 206	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-PROJETOS E ACTIVIDADES		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	11	2022 A 206	ABACUS	02/0405010201			17.000,00	17.000,00	-15.000,00	-10.000,00				
4.2.	11	2022 A 206	ANDARAÉS	02/0405010202			63.255,00	49.405,00	-40.000,00	-40.000,00				-14.850,00
4.2.	11	2022 A 206	ARROIOS	02/0405010203			38.170,00	18.070,00	-10.000,00					-20.100,00
4.2.	11	2022 A 206	CAMPEA	02/0405010204			48.165,00	40.315,00	-35.000,00	-30.000,00				-7.850,00
4.2.	11	2022 A 206	FOLANDELA	02/0405010205			15.240,00	15.240,00	-10.000,00	-10.000,00				
4.2.	11	2022 A 206	LONDELO	02/0405010207			93.275,00	93.275,00	-90.000,00	-90.000,00				-6.000,00
4.2.	11	2022 A 206	MATRUS	02/0405010208			24.125,00	18.025,00	-15.000,00	-10.000,00				-6.100,00
4.2.	11	2022 A 206	MONDROS	02/0405010209			30.370,00	25.170,00	-20.000,00	-20.000,00				-5.200,00
4.2.	11	2022 A 206	PARADA DE CUMBOS	02/0405010210			20.865,00	18.265,00	-15.000,00	-10.000,00				-2.600,00
4.2.	11	2022 A 206	TORQUEADA	02/0405010211			32.280,00	28.580,00	-25.000,00	-20.000,00				-3.700,00
4.2.	11	2022 A 206	VILA MARIM	02/0405010212			25.075,00	25.075,00	-20.000,00	-20.000,00				
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUPE E VILARINHO DA SAMARCA	02/0405010213			43.255,00	39.905,00	-35.000,00	-30.000,00				-4.350,00
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OVO	02/0405010214			55.020,00	39.720,00	-35.000,00	-30.000,00				-15.300,00
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VAL DE MOGUEIRAS	02/0405010215			20.180,00	20.180,00	-18.700,00	-20.000,00				
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONÇOS E LOMARES	02/0405010216			95.605,00	82.055,00	-80.000,00	-70.000,00				-13.550,00
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E BOMDA	02/0405010217			19.250,00	19.250,00	-13.900,00					
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINA, QUINTA E VILA COVA	02/0405010218			20.500,00	20.500,00	-10.000,00					
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES	02/0405010219			22.960,00	22.960,00	-20.000,00					
4.2.	11	2022 A 206	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA REAL	02/0405010220			12.550,00	12.550,00	-10.000,00					
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	02/020224			209.890,00	267.690,00	-249.900,00	-261.000,00				57.900,00
4.2.	15	2022 A 201	IVA PAGO	02/06020302			87.760,00	78.860,00						-8.900,00
4.2.	15	2022 A 201	OUTRAS	02/06020305			100,00	2.350,00						2.250,00
Total :							13.425.050,00	13.914.600,00						489.550,00

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/29 ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
R91	Transferências de capital		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
R911	Administrações Públicas		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
R9111	Administração Central		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
	Estado Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
R13	Receita com passivos financeiros		5.255.100,00		1.972.000,00		3.283.100,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		5.255.100,00		1.972.000,00		3.283.100,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		5.255.100,00		1.972.000,00		3.283.100,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	5.255.100,00		1.972.000,00		3.283.100,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
Total de Receitas Efetivas			15.589.867,00		8.328.000,00		7.261.867,00	
Total de Receitas Não Efetivas			5.255.100,00		1.972.000,00		3.283.100,00	
Total			20.844.967,00		10.300.000,00		10.544.967,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 10

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/12/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		37.913.550,00		9.654.000,00		28.259.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		37.793.550,00		9.543.000,00		28.250.550,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		37.793.550,00		9.543.000,00		28.250.550,00	
0701	INVESTIMENTOS		37.793.550,00		9.543.000,00		28.250.550,00	
070101	TERRENOS	M	565.150,00		120.000,00		445.150,00	
070102	HABITAÇÕES		2.890.250,00		2.170.000,00		720.250,00	
07010202	Aquisição	M	123.000,00		120.000,00		3.000,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	M	2.767.250,00		2.050.000,00		717.250,00	
070103	EDIFÍCIOS		7.034.200,00		857.000,00		6.177.200,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	M	1.876.600,00		120.000,00		1.756.600,00	
07010307	OUTRAS	M	5.157.600,00		737.000,00		4.420.600,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		21.957.850,00		1.938.000,00		20.019.850,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	8.004.550,00		753.000,00		7.251.550,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M	31.150,00		25.000,00		6.150,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	M	297.950,00		138.000,00		159.950,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	M	2.586.700,00		170.000,00		2.416.700,00	
07010413	OUTROS	M	11.037.500,00		82.000,00		10.185.500,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	M	188.600,00		21.000,00		167.600,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	M	147.900,00		32.000,00		115.900,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		5.009.600,00		4.405.000,00		604.600,00	
07011002	OUTRO	M	5.009.600,00		4.405.000,00		604.600,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		120.000,00		111.000,00		9.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		120.000,00		111.000,00		9.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		120.000,00		111.000,00		9.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		120.000,00		111.000,00		9.000,00	
07010305	ESCOLAS	M	120.000,00		111.000,00		9.000,00	
D8	Outras despesas de capital		117.200,00		100.000,00		17.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		117.200,00		100.000,00		17.200,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		117.200,00		100.000,00		17.200,00	
1102	DIVERSAS		117.200,00		100.000,00		17.200,00	
110299	OUTRAS	M	117.200,00		100.000,00		17.200,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		1.978.700,00		546.000,00		1.432.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.978.700,00		546.000,00		1.432.700,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		1.978.700,00		546.000,00		1.432.700,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.906.220,00		474.000,00		1.432.220,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	M	1.906.220,00		474.000,00		1.432.220,00	
1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		72.480,00		72.000,00		480,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			38.030.700,00		9.754.000,00		28.276.700,00	
Total de Despesas Efetivas			38.030.750,00		9.754.000,00		28.276.750,00	
Total de Despesas Não Efetivas			1.906.220,00		474.000,00		1.432.220,00	
Total			39.936.970,00		10.228.000,00		29.708.970,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/12/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	M	72.480,00		72.000,00		480,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			38.030.750,00		9.754.000,00		28.276.750,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			38.030.750,00		9.754.000,00		28.276.750,00	
Total de Despesas Não Efetivas			1.978.700,00		546.000,00		1.432.700,00	
Total			40.009.450,00		10.300.000,00		29.709.450,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/12/29

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais			206.000,00	35.000,00						-171.000,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			72.200,00	14.200,00						-58.000,00	
1.1.1.			Administração geral			72.200,00	14.200,00						-58.000,00	
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			72.200,00	14.200,00						-58.000,00	
1.1.1.2.1.	06	2018 I 6	LOJA DO CIDADÃO	02/07010307	2018/01/01 2023/12/01	33.800,00	800,00						-33.000,00	
1.1.1.2.2.	01	2022 I 1	ADQUIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUARIARIA	02/07011002	2022/01/01 2027/12/01	38.400,00	13.400,00						-25.000,00	
1.2.			Segurança e ordem públicas			125.800,00	20.800,00						-105.000,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			125.800,00	20.800,00						-105.000,00	
1.2.1.1.	02	2018 I 11	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO COMANDO DISTRICTAL DA PSP	02/07010307	2018/01/01 2027/12/01	59.800,00	19.800,00						-40.000,00	
1.2.1.1.1.	05	2022 I 68	CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	02/07010307	2018/01/01 2027/12/01	76.000,00	1.000,00						-75.000,00	
2.			Funções sociais			10.907.550,00	7.206.550,00						-3.621.000,00	
2.1.			Educação			112.000,00	1.000,00						-111.000,00	
2.1.1.			Ensino não superior			112.000,00	1.000,00						-111.000,00	
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			112.000,00	1.000,00						-111.000,00	
2.1.1.3.1.	02	2022 I 15	BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/07010305	2022/01/01 2027/12/01	112.000,00	1.000,00						-111.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			8.722.800,00	5.498.800,00						-3.225.000,00	
2.4.1.			Habituação			2.848.400,00	579.400,00						-2.270.000,00	
2.4.1.1.	01	2018 I 26	REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BALNEO SOCIAL DE PARADA DE COMENS	02/07010203	2018/01/01 2023/12/01	772.900,00	182.900,00						-590.000,00	
2.4.1.1.1.	01	2022 I 21	ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO-1º Direito		2023/01/01 2027/12/01								-100.000,00	
2.4.1.1.2.	01	2022 I 21	TERRENOS	02/070101		101.000,00	1.000,00						-120.000,00	
2.4.1.1.3.	01	2022 I 21	Aquisição	02/07010000		122.000,00	2.000,00						-1.460.000,00	
2.4.1.2.	01	2022 I 21	Reparação e Beneficiação	02/07010203		1.853.500,00	393.500,00						-591.000,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			5.399.600,00	4.799.600,00						-591.000,00	
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana			5.399.600,00	4.799.600,00						-591.000,00	
2.4.2.1.1.	18	2016 I 31	REQUALIFICAÇÃO DO RIO PEDONAL ESTRUTURANTE DO NORTE DA CIDADE	02/07010401	2016/01/01 2023/12/01	1.227.100,00	1.097.100,00						-130.000,00	
2.4.2.1.2.	02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTILHO DO TRIBUNAL	02/07010401	2019/01/01 2023/12/01	678.400,00	611.400,00						-59.000,00	
2.4.2.1.3.	01	2020 I 4	REQUALIFICAÇÃO DO RIO PEDONAL ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-VIA E CENTRO DA CIDADE-SHOPPING	02/07010401	2020/01/01 2023/12/01	54.500,00	1.500,00						-53.000,00	
2.4.2.1.4.	02	2020 I 5	REQUALIFICAÇÃO DO RIO PEDONAL ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-HOSPITAL E REESTRUTURAÇÃO DO CORREDOR URBANO DE ELEVADA PROCELA 24/124 - INTERFACE DE TRANSPORTES - HOSPITAL E VIAS EXTERNAS AO HOSPITAL	02/07010401	2020/01/01 2023/12/01	1.937.100,00	1.904.100,00						-33.000,00	
2.4.2.2.	02	2022 I 23	REQUALIFICAÇÃO DA VILA VELHA	02/07010404	2022/01/01 2027/12/01	25.500,00	500,00						-25.000,00	
2.4.2.2.1.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARCADEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2022/01/01 2027/12/01	1.015.500,00	899.500,00						-116.000,00	
2.4.2.2.2.	07	2022 I 28	LIGAÇÃO DA RUA RUA JOAQUINA ESTEIRO À AVENIDA DA UNIVERSIDADE	02/07010401	2022/01/01 2024/12/01	85.400,00	8.400,00						-77.000,00	
2.4.2.2.3.	08	2022 I 29	CONSTRUÇÃO DA VARIANTE NASCENTE À CIDADE	02/07010401	2022/01/01 2023/12/01	255.600,00	179.600,00						-76.000,00	
2.4.2.2.4.	02	2023 I 10	VARIANTE DA AVENIDA 1º DE MAIO	02/07010401	2023/01/01 2027/12/01	119.500,00	97.500,00						-22.000,00	
2.4.5.			Resíduos sólidos			62.600,00	5.600,00						-57.000,00	
2.4.5.1.	04	2020 I 28	RECUPERAÇÃO SELETIVA DE BIOMASSAS	02/070108	2020/06/01 2023/12/01	27.000,00	5.000,00						-22.000,00	
2.4.5.2.	01	2022 I 36	RECUPERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	02/07011002	2022/01/01 2023/12/01	35.600,00	600,00						-35.000,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			471.200,00	114.200,00						-357.000,00	
2.4.6.3.			Respeços verdes			251.200,00	113.200,00						-138.000,00	
2.4.6.3.1.	01	2019 I 1	AMPLIAÇÃO DE PERÍMETROS NATURAIS DO PARQUE COMGO	02/07010405	2019/01/01 2023/12/01	251.200,00	113.200,00						-138.000,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental			170.000,00	1.000,00						-169.000,00	
Total :						8.873.800,00	5.533.800,00						-3.340.000,00	



Relatório Final de análise das propostas da Oferta pública de aquisição de frações habitacionais

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no ponto 8.3 do Programa da Oferta Pública, reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, a Comissão de Análise das Propostas do procedimento (doravante designada Comissão) nomeada para a presente Oferta, com o fim de proceder análise e avaliação das pronúncias apresentadas em sede de Audiência Prévia e elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado.

O presente concurso foi aberto através de edital de 31 de julho de 2023, sendo disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGov* as peças do procedimento, isto é, o Edital e o Programa da Oferta (PO), com os respetivos anexos.

Relatório Preliminar

Em cumprimento do disposto no ponto 8.1 do PO, a Comissão procedeu análise das propostas tendo elaborado o relatório preliminar que publicou na plataforma no dia 7 de novembro de 2023 e que consta do Anexo II ao presente documento, dele fazendo parte integrante, tendo proposto:

- a) A exclusão do concorrente 1: Obras Campos Rocha, Lda; e
- b) A aquisição ao concorrente 2, Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., das 180 frações habitacionais a concurso.

Audiência prévia

Tendo em consideração o disposto no ponto 8.2 do PO a Comissão procedeu notificação dos concorrentes para que se pronunciassem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o relatório elaborado, tendo sido, para tal, fixado o prazo de 10 dias úteis.

Neste prazo, manifestou-se o concorrente “Obras Campos Rocha, Lda”, cuja pronúncia constitui o Anexo II ao presente Relatório e aqui se dá por integralmente reproduzida, por economia procedimental.

Compulsado o teor da pronúncia, a Comissão verificou que a maioria das questões suscitadas prendem-se com a (in)validade do Pedido de Informação Prévia (PIP) apresentado pelo concorrente Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A.. Pese embora aquelas questões não digam respeito análise efetuada, a Comissão deliberou, em 23.11.2023, solicitar ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT), emissor do referido PIP, a sua pronúncia quanto ao invocado.

O DPGT emitiu a 5.12.2023 a sua pronúncia, cujo teor consta do Anexo III ao presente relatório, tendo a Comissão reunido a 4 de dezembro e procedido análise quer da pronúncia do concorrente, quer da resposta do DPGT, resumindo-se abaixo nos seus pontos essenciais com o objetivo de melhor ilustrar a análise elaborada pela Comissão.



I. Pronúncia 1 - Concorrente 1: Obras Campos Rocha, Lda

Este concorrente pronuncia-se contra a admissão da proposta da Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., requerendo a sua exclusão “*nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos*”, justificando a sua pretensão com o facto de que “*como consequência das anomalias no ponto 2 do presente documento, a Proposta do concorrente 2, validada e classificado em primeiro lugar no Relatório Preliminar, não tem qualquer validade e como tal não cumpre o estipulado no Programa de Procedimento...*”.

Cumprе sublinhar, em primeiro lugar, que ao presente procedimento, não é aplicável o regime procedimental previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com o previsto na alínea c) do número 2 do artigo 4.º do referido Código^[1]. Assim, a pretensão de exclusão com base no CCP seria desde logo inválida.

Não obstante, em concreta apreciação quanto ao invocado pelo concorrente a Comissão deliberou:

- a) no que se refere aos pontos 2.1 a 2.6 (lugares de estacionamento), aderir s considerações da DPGT que considerou que a dotação calculada para o estacionamento foi-o, de acordo com o Regulamento do PUCVR, em função da “*área afeta ao fogo habitacional*” que não é a mesma que a área bruta da habitação, dado que esta última integra, para além da área afeta ao fogo habitacional, 50 % da área das varandas balançadas, assim como a quota-parte que lhe corresponda na sala de condomínio e nos espaços destinados a circulação comum, instalações técnicas comuns e serviços coletivos de limpeza, lavandaria e arrumação.
- b) no que se refere aos pontos 2.7 a 2.11 (áreas de cedência), aderir também s considerações da DPGT, que considerou que o RJEU permite o ajustamento das áreas de cedência e o código regulamentar do município estabelece a forma de compensação do município por esse ajustamento, não competindo ao concorrente emitir juízos de valor sobre tal.
- c) No que se refere ao ponto 2.12 (acessibilidades) reiterar a informação da DPGT que tal verificação/validação não é efetuada em sede de análise do PIP, mas sim em sede de análise dos projetos das habitações, sendo que, nos termos do previsto no ponto 9.6 do Programa de Oferta, a celebração dos contratos-promessa de compra e venda apenas será efetuada “*após a apresentação do alvará de licenciamento de obras de edificação*”.
- d) No que se refere ao ponto 2.13 (preço), reitera-se que, por um lado, o presente procedimento não está sujeito ao CCP, não existindo assim o conceito de “preço base” do mesmo.

Assim, e de acordo com tudo o que anteriormente foi exposto, a Comissão reitera o entendimento constante no relatório preliminar de análise das propostas, confirmando a manutenção da proposta do concorrente 2: Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A..

¹ O presente Código não é igualmente aplicável a: [...] Contratos de compra e venda, [...] de bens imóveis ou contratos similares;



Proposta de aquisição

Tendo ponderado, nos termos que antecedem, as observações efetuadas pelos concorrentes, a Comissão elaborou, nos termos do ponto 8.3 do Programa da Oferta pública, o presente relatório final, no qual delibera:

- a) Manter o teor e as conclusões constantes do relatório preliminar;
- b) Propor, nos termos e condições previstas no Programa de Oferta Pública, a aquisição ao concorrente 2, Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A., pelo valor unitário de 1 941,13 €/m² de área bruta privativa de:
 - i. 80 frações habitacionais T1,
 - ii. 80 frações habitacionais T2 e
 - iii. 20 frações habitacionais T3

num total de 180 frações, totalizando 13 266,5 m² de área bruta privativa, a que corresponde um valor global de 25 752 001,15 €, sem prejuízo do previsto nos pontos 9.9.^[2] e 12.3.^[3] do PO, caso o vendedor opte pelo Custo de Promoção (CP) por metro quadrado de área bruta das habitações, aplicável nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Vila Real, 5 de dezembro de 2023

Paulo Noronha

LUÍS
MANUEL
MOTA
BASTOS
Assinado de forma digital por LUÍS MANUEL MOTA BASTOS
Dados: 2023.12.05 16:07:34 Z
Luís Bastos

AMÍLCAR
RICARDO DA
SILVA
FERREIRA
Assinado de forma digital por AMÍLCAR RICARDO DA SILVA FERREIRA
Dados: 2023.12.05 16:08:45 Z
Amílcar Ferreira

Anexos:

- I. Relatório Preliminar
- II. Pronúncia do concorrente “Obras Campos Rocha, Lda”
- III. Pronúncia do Departamento de Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Vila Real

² Apresentar documento de homologação/certificação emitido pelo IHRU, contendo o valor do CP, sendo, neste caso o valor de aquisição o menor entre o obtido no ponto anterior e o resultante da aplicação do CP à área bruta de construção e à área dos lugares de estacionamento em garagem coletiva.

³ Apresentar, no ato da escritura, documento de homologação/certificação emitido pelo IHRU, contendo o valor do CP, sendo, neste caso o valor de aquisição o menor entre o obtido no ponto 9.6 e o resultante da aplicação do CP à área bruta de construção e à área dos lugares de estacionamento em garagem coletiva.

Ex.mo Júri do Procedimento:

Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais

Data: 2023/03/15

Assunto: Pronúncia ao Relatório Preliminar da Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais REF.: ELH_Aq180f, publicada na Plataforma Eletrónica Vortal, em 02/08/2023.

Ao abrigo do disposto no artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a empresa **Obras Campos Rocha, Lda.**, empresa participante no Concurso referido em assunto, após notificação do escalonamento das propostas pelo Júri do Procedimento, em sede de Relatório Preliminar, vem por este meio exercer o seu Direito de Audiência Prévia, apresentando **RECLAMAÇÃO**, com os seguintes fundamentos:

1. Notas Gerais:

- 1.1. Foi publicado na Plataforma Vortal no passado dia 02 de agosto, o procedimento com Ref. ELH_Aq180f, pertencente ao Município de Vila Real;
- 1.2. Ao referido Procedimento apresentaram-se dois concorrentes, tendo a proposta apresentada pelo concorrente 1 – Obras Campos Rocha, Lda sido excluída pelo Ex.mo júri, afirmando que estava a concorrer a 26 fogos, valor que era inferior em mais de 90% do pretendido pelo Município, cálculo de certamente estará incorreto, pois $100 - 26/180 \times 100 = 85,5\%$;
- 1.3. Ao invés da proposta apresentada pelo concorrente 2 – Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A., que foi apreciada e validada pelo Ex.mo júri;
- 1.4. Salvo melhor opinião, concluímos que, a proposta apresentada pelo concorrente 2 - Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A., **deveria ter sido excluída pelo ex.mo Júri, considerando vícios que tornam os documentos apresentados nulos.**

2. EXCLUSÃO da Proposta do concorrente 2 - Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A..

- 2.1. Analisado o processo disponível na Plataforma apresentada pelo concorrente 2 - Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A., podemos observar divergências entre documentos fundamentais que violam princípios e leis que deveriam ter sido observados pelo ex.mo Júri e concluído a sua nulidade e por consequência a sua exclusão.
- 2.2. O parecer emitido pelos serviços da CMVR, que é considerado fundamental para a validação do concorrente 2, refere claramente na sua página 4 “*Veio o requerente apresentar elementos indicativos de que não estão previstos fogos com área superior a 120 m2.*”, fator fundamental para garantir os requisitos impostos pelo regulamento do PUCVR no que respeita ao cumprimento do art.º 16º - Estacionamento.
- 2.3. Ora o mesmo declarante, a sociedade comercial Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A., no documento constante da sua proposta designado “*5.6.7.iv)_Quadro de áreas a construir_assin.pdf*”, para dar cumprimento à alínea iv. do n.º 5.6.7 do programa da oferta, apresenta uma declaração com os quadros de áreas a construir, onde podemos observar vários fogos com ABH superior a 120 m2, destacando-se:
- i. Bloco 1 – Fração C – 129,01 m2
 - ii. Bloco 1 – Fração D – 125,14 m2
 - iii. Bloco 1 – Fração L – 120,65 m2
 - iv. Bloco 2 – Fração C – 129,01 m2
 - v. Bloco 2 – Fração D – 125,81 m2
 - vi. Bloco 2 – Fração L – 120,65 m2
 - vii. Bloco 3 – Fração C – 129,01 m2
 - viii. Bloco 3 – Fração D – 125,14 m2
 - ix. Bloco 3 – Fração L – 120,65 m2
 - x. Bloco 4 – Fração C – 129,01 m2
 - xi. Bloco 4 – Fração D – 125,14 m2
 - xii. Bloco 4 – Fração L – 120,65 m2
 - xiii. Bloco 5 – Fração C – 129,01 m2
 - xiv. Bloco 5 – Fração D – 125,14 m2
 - xv. Bloco 5 – Fração L – 120,65 m2
- 2.4. Trata-se de informações contraditórias e opostas, que tornam a aprovação do PIP nula e consequentemente a sua proposta, pois apresentam plantas de estacionamento com atribuição à fração em violação da lei.

- 2.5. Ora de acordo com o parecer ao PIP, e em relação ao art.º 16º do Regulamento do PUCVR, como afinal temos 15 fogos com área maior ou igual a 120 m², então serão necessários mais 15 lugares de estacionamento privados e conseqüentemente mais 5 lugares públicos (15 x 30%).
- 2.6. Ainda em relação aos lugares de estacionamento privados, a referida declaração apresenta para as ABLE (área bruta de lugares de estacionamento), valor como 19,49 m² (BI 1 – Fr D). Ora se cada lugar de estacionamento ao abrigo do RPUCVR terá de ter no mínimo 5,00 m x 2,50 m = 12,50 m², e como essas frações têm mais de 120 m², obriga a ter 2 lugares de estacionamento logo a área mínima é de 25,00 m². Como todas as frações com ABH igual ou superior a 120 m², são apresentadas com ABLE inferiores a 25 m², significa que é violação da lei, logo uma proposta considerada não válida.
- 2.7. A proposta do loteamento apresenta igualmente violação os requisitos de cedências de parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 2 do artigo 37º do regulamento do PUCVR, em que a área global dessas parcelas não poderá ser inferior a 0,40 m²/m², considerando o uso habitacional.
- 2.8. De acordo com o parecer de aprovação do PIP, a área total de construção prevista é de 19.020,00 m², pelo que deveriam ser previstos 7.608,00 m² para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva por força da operação urbanística desencadeada, e a proposta apenas prevê 4843,25m², estando em falta 2764,75m².
- 2.9. O parecer aceita esta violação, considerando as exceções previstas no n.º 3 do artigo 37º do regulamento do PUCVR, o que nos parece inaceitável pois para um loteamento desta dimensão, não parecer ser justificável nem aceitável qualquer motivo aí descrito.
- 2.10. Para além disso compulsada a proposta verifica-se que as áreas verdes são localizadas nas franjas sobrantes do loteamento, violando assim os princípios descritos no parecer de *“apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinados a espaços verdes e equipamentos, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana.”*
- 2.11. Ou seja, afinal as cedências que deveriam ser para melhorar a qualidade de vida dos utilizadores do loteamento, são na realidade para colmatar franjas e criar espaços descontextualizados.
- 2.12. Em relação à proposta das habitações, são apresentados desenhos de habitações que violam a lei das acessibilidades, não cumprindo a área mínima das instalações sanitárias e violando claramente o ponto 3.3.4 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.

2.13. Finalmente, em relação ao preço, considera-se que sendo o valor unitário máximo admitido de 1 373,00€ (*valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares nos últimos 12 meses, por localização geográfica (NUTS 2013) e categoria do alojamento familiar (trimestral)*) a apresentação de propostas acima desse valor em 41,38%, deveria ao abrigo do CCP ser de imediato excluída, pois nem a prerrogativa prevista no n.º 6 do art.º 70º é verificada.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Como consequência das anomalias no ponto 2 do presente documento, a Proposta do concorrente 2, validada e classificado em primeiro lugar no Relatório Preliminar, não tem qualquer validade e como tal não cumpre o estipulado no Programa de Procedimento, o que implica, forçosamente, a **exclusão** da proposta nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3.2. Os princípios estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da transparência e da boa-fé, devem prevalecer sempre, funcionando como pilares da contratação pública;
- 3.3. Em conclusão, é da opinião da **Obras Campos Rocha, Lda.**, que o Ex.mo Júri deve proceder, respeitando todas as regras gerais de legislação em vigor aplicáveis.

A reclamante,

OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA.

Assinado por: **JOÃO MARCO CAMPOS DA ROCHA**

Num. de Identificação: 12940586

Data: 2023.11.21 16:59:17+00'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **Gerente de OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA**



Relatório Preliminar de análise das propostas da Oferta pública de aquisição de frações habitacionais

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no ponto 8.1 do Programa da Oferta pública, reuniu a 20 de outubro de 2023, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, a Comissão de Análise das Propostas do procedimento (doravante designada Comissão) nomeada para a presente Oferta, com o fim de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas e à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Do Procedimento

O presente concurso foi aberto através de edital de 31 de julho de 2023, sendo disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *VortaGov* as peças do procedimento, isto é, o Edital e o Programa da Oferta (PO), com os respetivos anexos. Os prazos para a formulação e para a prestação de esclarecimentos terminaram, respetivamente, nos dias 22 de agosto de 2023 e 11 de setembro de 2023.

Esclarecimentos sobre as peças e retificações

Durante o prazo fixado para o efeito, foi apresentado um pedido de esclarecimento às peças do procedimento pelo interessado Década Paralela - Promoção Imobiliária S.A.

Na sequência do referido pedido, a Comissão prestou os esclarecimentos solicitados, que foram publicitados e disponibilizados, na plataforma eletrónica de contratação, a todos os interessados no dia 23 de agosto de 2023.

Concorrentes

Considerando o prazo de entrega das propostas – 17H00 do dia 2 de outubro de 2023 – a Comissão verificou a entrada tempestiva de todas as propostas apresentadas, e fez publicar a seguinte lista de concorrentes:

Nr.	Concorrente	Data / Hora
1	Obras Campos Rocha, Lda	02/10/2023 15:34:06
2	Decada Paralela - Promoção Imobiliária S.A.	02/10/2023 16:53:05

Não tendo sido solicitados esclarecimentos aos concorrentes, o júri procedeu de seguida à análise das propostas e seus atributos, nos termos do ponto 6 do PO.

Análise das Propostas

Seguindo a metodologia prevista no ponto 6.4 do PO, numa primeira fase a Comissão efetuou a análise da admissibilidade das propostas, tendo procedido à conferência e verificações previstas no ponto 6.5 do PO. Da referida análise constatou-se o seguinte, para cada proposta respetivamente:



- a) O concorrente 1 – “Obras Campos Rocha, Lda”, não apresenta o documento previsto no ponto 5.6.6 (Informação Prévia da Câmara Municipal, com parecer favorável, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou outro instrumento que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver), pelo que a sua proposta será excluída, considerando o disposto no ponto 6.5.7 do PO^[11].
- b) O concorrente 2 – “Decada Paralela - Promoção Imobiliária S.A.” apresentou corretamente os documentos exigidos no ponto 5.6 do PO.

Após o passo anterior, foi efetuada a verificação do previsto no ponto 6.7 do PO^[2], tendo-se concluído que, por exclusão da proposta do concorrente 1, apenas havia uma proposta para o Lote A. Verificou-se ainda que, mesmo que a proposta do concorrente 1 fosse considerada na fase anterior, o n.º de fogos global (26) era inferior em mais de 90% ao pretendido pelo Município, pelo que todo o lote seria excluído.

Avaliação e ordenação das Propostas

Seguidamente, o júri procedeu à aplicação do modelo de avaliação à proposta admitida, nos termos do ponto 7 do PO, tendo em conta a fórmula de valorização apresentada no ponto 7.1.

- **Preço**

No que respeita ao critério preço, da aplicação matemática da fórmula prevista no ponto 7.2.1 do PO, para um valor unitário máximo admitido de 1 373,00 €^[3] e um valor unitário de venda proposto pelo concorrente 2 de 1 941,13€, resulta a pontuação de -41,38 pontos.

- **Qualidade Técnica**

O critério qualidade técnica foi aferido nos termos do previsto no ponto 7.2.2 do PO, por análise e ponderação dos 3 subfactores previstos:

- Qualidade da memória descritiva apresentada: No que respeita à memória descritiva esta possui uma estrutura coerente e clara sendo de fácil compreensão. A descrição dos trabalhos a executar é detalhada e considera-se adequada a sua articulação com a planificação dos trabalhos para este empreendimento. A ordem das tipologias de trabalho na memória descritivas não é a que está refletida no Plano de Trabalhos, considerando a Comissão que em nada interfere com a qualidade da proposta apresentada uma vez que descreve os diversos trabalhos a realizar. Na metodologia a adotar o concorrente indica que *“genericamente, os processos construtivos serão os correntes no setor da construção civil...”* e que *“os trabalhos necessários ao cumprimento da presente empreitada serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os Regulamentos, Normas e demais legislação em vigor, as indicações do projeto e as instruções da Fiscalização.”* Na abordagem aos meios humanos e mecânicos a memória descritiva remete para os respetivos planos sendo a única nota de destaque a

¹ Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa

² Na fase seguinte, considerando a pretensão do município em adquirir os fogos referidos no ponto 2.1, será efetuada a verificação do total de fogos por tipologia da globalidade do Lote B, através da soma, por tipologia, do n.º de fogos de cada proposta, sendo todo o Lote excluído se o n.º de fogos global por tipologia (T1, T2 e T3) for inferior em mais de 90% ao pretendido pelo Município

³ INE. Valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Categoria do alojamento familiar; Trimestral



referencia ao possível aluguer de equipamento quando tal se mostre necessário. Relativamente ao preço proposto o concorrente informa que “Sendo a empreitada de Habitação a Custos Controlados, o Custo de Promoção (CP) máximo que admitimos é de 1.450,00€/m² (mil quatrocentos e cinquenta euros por metro quadrado) e o Custo de Promoção por metro quadrado de área bruta de partes acessórias (CPa) é 725,00€/m² (setecentos e vinte e cinco euros por metro quadrado). À data da escritura de cada fração o IHRU, IP (Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana) irá fixar o custo do CP e CPa máximo. Caso seja inferior ao acima indicado, será o valor definido pelo IHRU pelo qual se procederá à escritura das frações. Caso seja superior, as frações serão escrituradas pelos valores de CP e CPa acima descritos, nomeadamente 1450€/m² de CP e 725€/m² de CPa.” Face ao tudo o apresentado considera a Comissão que globalmente a Memória descritiva da execução dos trabalhos é boa, encontra-se bem justificada, pormenorizada e coerente, pelo que lhe atribui 80 pontos.

- **Qualidade do Plano de Trabalhos apresentado:** O plano de trabalhos é composto por 3 documentos indissociáveis onde se incluem o Plano de Trabalhos propriamente dito, o Plano de Mão-de-Obra e o Plano de Equipamentos. No que respeita a este ponto o concorrente apresenta os diversos documentos que resultam da utilização de um software de gestão de projetos para empreitadas. Os diversos documentos iniciam pela construção do loteamento seguindo posteriormente uma lógica sequencial (construção edifício a edifício) onde mantêm o encadeamento construtivo nos diversos edifícios. No que respeita ao documento que reflete a Planificação dos Trabalhos considera-se que a apresentação é a essencial face à tipologia de informação que se aporta ao software possuindo uma lógica coerente e cuidada na execução dos trabalhos. No que concerne ao Plano de Mão de Obra, este detalha a afetação dos colaboradores aos diversos trabalhos segundo a sua natureza, considerando a Comissão que em alguns momentos estes trabalhadores poderão ser insuficientes para o ritmo que se pretende imprimir na construção deste empreendimento. Relativamente ao Plano de Equipamentos considera-se ajustado aos trabalhos a realizar de acordo com o encadeamento previsto na planificação dos trabalhos. O concorrente apresenta também um documento intitulado de “Caminho”, documento esse que define as datas-limite em que as atividades/tafeis terão que iniciar ou terminar de forma a não comprometer o encadeamento da totalidade da obra. De uma forma global considera-se o Programa de trabalhos de qualidade suficiente, de satisfatória completude e pormenorização, apresentando as opções tomadas com suficiente detalhe ao nível da organização e planificação dos trabalhos, sendo suficientemente adequado ao fim a que se destina, pelo que se atribui a este subfactor 60 pontos.
- **Implantação do edifício:** Da análise aos elementos apresentados pelo concorrente, foi apresentada uma declaração sobre a Implantação do Edifício. Não existindo nenhuma peça desenhada que permita o cálculo da percentagem exata das fachadas orientadas a sul, poente e nascente considera-se admissível o valor apresentado (89%) tendo em conta a planta de implantação enviada, pelo que se atribuem 80 pontos.
- **Inovação:** O concorrente apresenta uma declaração onde indica que a sua proposta “apresentada prevê princípios e sistemas de construção e manutenção inovadores, na qual se prevê a aplicação dos seguintes sistemas: Sistemas Modulares na construção; Sistema de



Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV)". Da análise dos elementos apresentados não se vislumbram sistemas inovadores na construção, existindo um parágrafo, no **Ponto 6 – Metodologia e Processos Construtivos**, que se considera esclarecedor neste aspeto: "Genericamente, os processos construtivos serão os correntes no setor da construção civil, seguindo o planeamento apresentado no "Plano de Trabalhos" e, os equipamentos necessários para a realização da empreitada serão os constantes do "Plano de Equipamentos", ambos incluídos no "Programa de Trabalhos"." Neste sentido a Comissão atribuiu a este subfactor 50 pontos.

Tendo em conta o anteriormente descrito, da aplicação da fórmula prevista no ponto 7.2.2 resulta uma pontuação para este critério de 72 pontos.

- **Prazo de entrega**

O concorrente apresenta a "Declaração prazo de entrega da última fração" com a indicação de 623 dias ($623/30 = 20,76$ dias que se consideram 21 dias para efeito de avaliação), pelo que se atribuem 60 pontos.

A aplicação à fórmula de valorização prevista no ponto 7.1 do PO das pontuações dos fatores acima considerados, resulta numa pontuação global de 13,51 pontos

Proposta de aquisição

Face ao anteriormente descrito, a Comissão propõe, nos termos do previsto no ponto 8.1.3 do PO, a aquisição ao concorrente 2, Decada Paralela - Promoção Imobiliária S.A., pelo valor unitário de 1 941,13 €/m² de área bruta privativa, a que corresponde um valor global de 25 752 001,15 €, para os 13 266,5 m² de área bruta privativa que se propõe vender ao Município

Audiência prévia

Tendo em consideração o disposto no ponto 8.2 do PO a Comissão procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, o qual se disponibilizará na plataforma eletrónica VortlaGov.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em 4 páginas, devidamente numeradas, que vai ser assinado digitalmente pelos membros da Comissão.

Vila Real, 7 de novembro de 2023

Paulo Noronha

Luis Bastos

LUÍS MANUEL
MOTA
BASTOS

Assinado de forma digital por LUÍS MANUEL MOTA BASTOS
Dados: 2023.11.07 17:19:48 Z

Amílcar Ferreira

AMÍLCAR
RICARDO DA
SILVA FERREIRA

Assinado de forma digital por AMÍLCAR RICARDO DA SILVA FERREIRA
Dados: 2023.11.07 17:01:40 Z



Ante
Raj

Informação n.º 17/2023

Data: 05/12/2023

Serviço Emissor: DPGT

Classificação:

Data registo:

Processo n.º:

Despacho do Presidente/Vereador:

Informação da Diretora do DPGT:

Assunto: Esclarecimento no âmbito do concurso público denominado: "Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais"



1. Introdução

Esclarecimentos prestados no âmbito da reclamação apresentada no seguimento do Concurso Público *“Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais”*.

Será dada resposta aos pontos que se referem ao Pedido de Informação Prévia (PIP), que foi aprovado em reunião do Executivo Municipal, do dia 18/09/2023, na sequência de informação da Divisão de Gestão Urbanística (DGU).

2. Análise

Ponto 2

2.1 (...)

R: Como não concretizam quais são as ditas “divergências” e/ou irregularidades, não há lugar a qualquer comentário.

2.2 (...)

R: Como bem refere o reclamante, o PIP foi analisado considerando a dotação de estacionamento que consta do artigo 16.º do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR). Este artigo faz referência e estabelece essa dotação com a área dos fogos habitacionais. Considerando que o requerente indicou que os fogos não teriam áreas superiores a 120 m², a dotação de estacionamento que consta no PIP está correta, não existindo motivos para considerar a reclamação.

2.3 (...)

R: Importa destacar que, da leitura do artigo 16.º do Regulamento do PUCVR, a referência dos 120 m² se reporta à área afeta ao fogo habitacional e não a outras áreas do edifício, como áreas comuns, pisos de estacionamento e arrumos. Assim, considera-se que a reclamação apresentada neste ponto tem por base dois conceitos ou unidades de distintas, o que terá induzido em erro o reclamante. Desta forma assegura-se o cumprimento do PIP e da legislação que vigora sobre a parcela de terreno em causa. Assim, os argumentos expostos pelo reclamante não devem ser considerados.



2.4 (...)

R: As informações não são contraditórias, quando muito são complementares para objetivos distintos; isto é, área do fogo é a base para o cálculo da dotação de estacionamento; a ABH constou das regras do procedimento. Não se compreende como pode o PIP estar em causa e o reclamante solicitar a sua anulação, quando é evidente o que consta quer no regulamento do PUCVR, quer nas peças do procedimento.

2.5 (...)

R: Apesar de já se ter dado resposta a esta questão nos pontos anteriores, e tendo-se demonstrado que a dotação calculada nos termos do PIP está correta e cumpre, integralmente, o estipulado no regulamento do PUCVR, importa informar que o requerente apresentou uma proposta de desenho urbano que permite um excedente da dotação necessária, em 4 lugares privados e 4 lugares públicos. Desta forma, e mais uma vez, não são passíveis de aceitação os argumentos tecidos pelo reclamante.

2.6 (...)

R: Uma vez que é feita, novamente, referência à questão do estacionamento e ao alegado incumprimento do PUCVR na fase de aprovação do PIP, considera-se que esta matéria está devidamente esclarecida nos pontos anteriores, pelo que, e dada a repetição do reclamante, não existe nada mais a acrescentar.

2.7 (...)

R: Previamente a qualquer análise relativamente às questões que constam no regulamento do PUCVR, importa referir que existe legislação nacional que regulamenta as matérias das cedências, nomeadamente os n.ºs 4 e 5, do artigo 44.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). De forma resumida, este artigo e n.º indicados, prevê as condições em que o Município pode ajustar as áreas de cedência, compensando em numerário a área não cedida.

Relativamente ao caso em análise, dada a dotação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva na proporção de 0,40m²/m² de área de construção, verificou-se, em sede



de PIP que, de facto, o requerente não cumpre com a área de cedência totalmente exigida nesses termos. No entanto, o reclamante deveria ter considerado duas questões: o que consta do n.º 3 do artigo 37.º, onde está perfeitamente indicada esta possibilidade; o ajustamento desta área resultar da redação do artigo 38.º que refere, e transcreve-se: “As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e/ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público (...)”. Importa referir que, como estes espaços revertem para o domínio municipal e tem, o Município, com dinheiro público, o dever de garantir a sua manutenção, o ajustamento desta área pode e deve ser realizado sempre que possível, entre a otimização de recursos financeiros com as matérias de equilíbrio ecológico, ambiental e paisagístico. Uma vez que, complementarmente a esta norma, se exige que o promotor compense em numerário a área que não cede ao Município (enquadrado pelo artigo 44.º do RJUE), nos termos do artigo H/25.º do Código Regulamentar da Câmara Municipal de Vila Real, que estabelece a forma como esse valor deve ser calculado, não deve ser aceite a reclamação apresentada neste domínio.

2.8 (...)

R: Quanto a matéria que consta do regulamento do PUCVR, o ponto anterior já esclareceu, devidamente, as normas que permitiram aceitar uma área de cedência inferior. No entanto deve destacar-se que, nos termos do PIP aprovado, as áreas de cedência que o promotor apresenta são cerca de 64% das exigíveis, o que corresponde a uma área substancial face a área de construção que está em causa.

2.9 (...)

R: Trata-se de um comentário e de uma mera opinião, uma vez que ao reclamante não lhe compete o juízo de avaliar a “inaceitabilidade” das regras que constam de um Plano Territorial, sujeito a discussão pública e aprovado em Assembleia Municipal.

2.10 (...)

R: A localização dos espaços verdes e do equipamento que consta da proposta do PIP aprovado consideraram três questões: conectar o espaço urbano e edificado com a natureza envolvente; criar zonas de recreio ao ar livre, com manchas arbóreas e clareiras; enquadrar



paisagisticamente a pretensão. Como é lógico, as zonas exteriores e os espaços verdes reúnem funções distintas e complementares entre si, sendo certo que uma mancha arbórea não tem o mesmo objetivo de uma clareira e, conseqüentemente, um equipamento tipo parque infantil também comporta a sua própria função. Os espaços verdes, e face à natureza periurbana que encerra a operação urbanística em causa, tem que acautelar uma proteção visual de “fora para dentro”, isto é, os espaços verdes na periferia da parcela acautelam que o impacto visual das edificações possa ser diminuído. O que importa neste caso é garantir um contínuo natural, passível de usufruto e recreio (ativo e passivo), acautelando a relação entre o futuro espaço urbano com a paisagem rural envolvente. Para além disto, verifica-se, na consulta do PIP aprovado, que os arruamento estarão munidos de trincheiras e/ou caldeiras para arborização, reforçando a possibilidade de arrefecimento do edifício no verão, e a criação de zonas pedonais e praças climaticamente mais confortáveis. Importa destacar a dimensão de segurança/proteção que o espaço verde contíguo à EN2 determina para toda a operação, sendo que o muro de pedra aí existente será para manter/recuperar.

2.11 (...)

R: Mais uma vez o reclamante faz um comentário de mera opinião que se rebate com a visão/explicação descrita no ponto anterior.

2.12 (...)

R: O PIP apenas se refere às questões do Loteamento.

A Diretora do DPGT,

Susana Gomes - 05-12-2023

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal - Reabili
Contrato N.º94/2022 de 26 de OUTUBRO de 2022
AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 15 de NOVEMBRO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos QUINZE do mes de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde
estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima
designada, adjudicada a HIGINO PINHEIRO & IRMAO, S.A. por contrato numero
94/2022 de 26 de OUTUBRO de DOIS MIL E VINTE E DOIS, compareceram Paulo
Jorge De Matos Ferreira e Nuno Brás, nas qualidades respectivas de
representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com
as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo
Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de
precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	8.722,11
-Deducao adiantamentos (%)	
-Deposito de garantia (10.00%)	0,00
+I.V.A. (6.00%)	523,33
	0,00
Total da revisao de precos	9.245,44

Extenso: NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E QUARENTA E QUATRO
CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as
condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e
sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar,
lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado
conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo
empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 27/22	1	PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Reabilitação da zona envolvente do Mercado Municipal - Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo		
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL		
EMPREITEIRO : HIGINO PINHEIRO & IRMAO, S.A.		


Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/11/15	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 6 / 2023
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1	PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	S I T U A C A O
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 266.445,90	
Situacao actual :	
SOMA.....	266.445,90
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 8.722,11	
SOMA.....	8.722,11
TOTAL EXECUTADO.....	275.168,01
	TOTAL....

O Técnico Responsável


Paulo Jorge de Matos Ferreira





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Trabalhos Complementares -
Execução da empreitada de "Reabilitação do Espaço Público
da Avenida Carvalho Araújo e envolvente - Praça do
Município"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 505 468 751 com sede social no Edifício Valverde, Bloco B, R/Chão Dto, Apartado 37, 4650-076 Airões, representada por Hernâni Ribeiro Guimarães, com o Número de Identificação Civil 10067056 3 ZX2 e Número de Identificação Fiscal 194686094 que outorga no presente contrato na qualidade de administrador com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da sociedade com o código de acesso 8330-8777-3762, válida até 09/02/2026.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de "Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente - Praça do Município".



CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-38/CPN/EMP/22 e contrato avulso n° 001/2023;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 88.544,77 € (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação n° 9877/2023 dos serviços competentes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo inicialmente previsto para a empreitada.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e



condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2016/I/6

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico



Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Trabalhos Complementares -
Execução da empreitada de "Reabilitação do eixo pedonal
estruturante do Norte da Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua
Diogo Cão e Praça Diogo Cão"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 496 251 com sede social na Zona Industrial do Entroncamento, n.º 10, 4870-118 Ribeira de Pena, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de "Reabilitação do eixo pedonal estruturante do Norte da Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão".



CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-37/CPN/EMP/22 e contrato avulso n° 116/2022;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 41.645,12 € (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação n° 9578/2023 dos serviços competentes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo inicialmente previsto para a empreitada.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do



adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2016/I/31

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SINOP - SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS -
ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A.

Trabalhos Complementares -

"Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de
Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira
Rebello, Rua do Rossio e respetivas envolventes - Lote 1
(Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua
Isabel de Carvalho)"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SINOP - SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E
OBRAS PÚBLICAS - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A., pessoa
coletiva n.º 500 025 517 com sede social em XXXXXXXX, XXXX-
XXX XXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, com o Número de
Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação
Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na
qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados
pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial
da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida
até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de
Trabalhos Complementares - "Reabilitação do Quarteirão do
Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano,
Rua Marechal Teixeira Rebello, Rua do Rossio e respetivas



envolventes - Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)".

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-1371/CPN/E/21 e contrato avulso n° 29/2022;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 75.213,02 € (setenta e cinco mil, duzentos e treze mil e dois cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação n° 10160/2023 dos serviços competentes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO



- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo inicialmente previsto para a empreitada.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2019/I/3

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Clausula 1ª – A Revisão	2
Clausula 2ª – O Prazo	8
Clausula 3ª – O Preço contratual	8
Clausula 4ª – O Plano de pagamentos	8
Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	8
Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.	9



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

Clausula 1ª – A Revisão

1.1 Enquadramento

A elaboração de projetos é uma atividade cada vez mais complexa, que exige uma visão global de todas as suas perspetivas, sendo indispensável garantir a sua qualidade como forma de assegurar a qualidade global da construção, tanto no cumprimento de estimativas de custos e prazos, como na prevenção de patologias construtivas.

Por seu lado, a qualidade dos projetos não pode simplesmente ser vista numa ótica de execução de obra, mas também ser avaliada a adequação do projeto à utilização futura do empreendimento. O controlo da despesa deve centrar-se não só nos desvios de custos e prazos durante a execução da empreitada, mas também nos custos de manutenção e exploração durante a fase de utilização da obra. São exemplo: os custos com os consumos de energia e de manutenção dos equipamentos eletromecânicos, com o desgaste dos materiais e soluções inadequadas, de vigilância e do comportamento global das obras, dependem das soluções de projeto e das técnicas construtivas, pelo que a despesa tem, assim obrigatoriamente, de ter em consideração essa componente que afetará, em muito, os recursos disponíveis no futuro.

Ora, a revisão de Projeto reveste uma função relevante na contratação pública, garantindo a fiabilidade técnica da obra e a utilização racional dos recursos públicos (nomeadamente financeiros). Neste sentido, o legislador reconheceu a importância da revisão do projeto ao prever no artigo 43.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), a obrigatoriedade do projeto de execução do procedimento de formação de contrato de empreitada ser objeto de prévia revisão.

A revisão de projeto deve ser sinónimo de um investimento que resulte em vários benefícios para a execução da empreitada e numa garantia para o dono de obra e para a própria equipa projetista (como último responsável pelo projeto).

Assim, o projeto de execução deve ser exequível, devidamente concretizado, detalhado e em condições de acompanhar o seu caderno de encargos, dando resposta ao seu programa preliminar, cumprindo os requisitos de projeto, o âmbito proposto e ainda a regulamentação e normalização em vigor, obedecendo às condicionantes definidas pelas



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

entidades licenciadoras e os padrões de qualidade definidos, enquadrando-se no orçamento cabimentado e no prazo definido.

Individualmente, a revisão de um projeto de especialidade específico não deve ser independente das restantes especialidades que compõem todo o projeto de execução, devendo ser garantia da correta coordenação entre estas. Deve ainda ser garantido a otimização das soluções ou processos construtivos, visando a redução dos custos de execução, manutenção e exploração da obra.

Durante a elaboração do projeto de execução, a respetiva revisão deve também proporcionar uma fase de acompanhamento e "supervisionamento" permitindo um conhecimento mais profundo do projeto a rever.

No entanto, a revisão de projeto não pode nunca ser vista como uma forma de limitação da capacidade criativa dos projetistas, mas sim, como um meio de assegurar que as opções por eles tomadas estão em consonância com os objetivos que se pretendem atingidos.

1.2 – Atividades a desenvolver

Em 2 de maio de 2023, o Executivo Municipal aprovou por deliberação o Programa Preliminar relativo à intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real), tendo posteriormente em 27 de novembro de 2023 sido deliberado a adjudicação da concretização do respetivo Projeto de Execução.

Neste âmbito, importa agora tratar do procedimento para a revisão, a que alude o ponto 2 do artigo 43.º do CCP, por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração deste projeto e distinta dos autores do mesmo, por forma a garantir a sua coerência, viabilidade e qualidade.

Atendendo ao grau de complexidade do projeto de execução, o nível da revisão a elaborar deve ser o mais adequado para fazer face a todas as exigências e



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

tomando em linha de conta as recomendações da APPC (Associação Portuguesa de Projetistas e Consultores), a revisão de projeto deve ser o de nível de exigência mais elevada, (nível 3), com acompanhamento e validação da qualidade de todas as fases do projeto.

De uma revisão com este grau, pretende-se para além de todo aspeto formal e organizacional do processo, a verificação de que não existem anomalias, no que respeita à conceção, ao dimensionamento, à pormenorização das peças e à definição dos materiais e respetivos processos construtivos.

O revisor deve validar as várias soluções dos projetos de todas as especialidades, desde o início da elaboração destes, participando nas opções que se vão tomando ao longo das suas diferentes etapas, em diálogo permanente (o revisor deve ser entendido como um parceiro e não como um "inspetor") com os vários elementos da Equipa Projetista e do Dono de Obra.

O revisor deve produzir relatórios, os quais, sempre que tal se justifique, deverão ser devidamente considerados pelos projetistas. Aliás, resulta daqui a importância de atribuir à figura do revisor, a suficiente autoridade para o mesmo ser respeitado e as suas sugestões consideradas pelos projetistas. Tal passará, em parte, por se clarificar definitivamente quais as responsabilidades que este deve assumir e que qualificações deverá possuir.

A revisão de terceiro nível aqui exposta, pressupõe a realização de todas as atividades a seguir definidas e em vários níveis em função do desenvolvimento nas várias fases do projeto de execução, nomeadamente:

- Verificação na generalidade dos documentos

Consiste na verificação genérica, que possibilite a deteção de erros e omissões que podem existir nos vários projetos de especialidade, a coerência entre as diversas peças escritas e desenhadas, a confirmação da existência ou não, de todos os elementos que



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

devem fazer parte dos projetos a submeter à aprovação da entidade competente, bem como, garantir o cumprimento do programa inicialmente definido pelo Dono de Obra.

- Verificação das peças desenhadas

O revisor deve analisar na sua globalidade, procedendo à confrontação das peças desenhadas existentes com o respetivo índice, verificando a sua organização e coerência.

Deve ainda procurar verificar a suficiência e a adequação das peças desenhadas ao caderno de encargos do projeto, confrontando peças desenhadas e escritas de modo a assegurar a compatibilidade e coerência de ambas.

Considerando-se executadas as verificações definidas no nível anterior, as quais incidem acima de tudo na verificação da sua existência, deve proceder-se à avaliação da sua suficiência e o nível de pormenorização existente.

Assim, o revisor deve procurar assegurar a correta e exata localização e implantação da obra, bem como confirmar que os materiais utilizados na execução estão devidamente assinalados e definidos nas devidas peças. Importa ainda avaliar da exequibilidade do projeto, atendendo a todas as condicionantes e ao faseamento construtivo proposto.

A verificação das peças desenhadas nesta fase deverá ser feita tendo em especial atenção a compatibilidade entre as soluções propostas pelas diversas especialidades.

- Verificação das peças escritas

A verificação das peças escritas que constituem o projeto deverá consistir na análise da coerência existente entre os diversos documentos, no que toca a especificidades técnicas, de forma a detetar e corrigir falhas de projeto.

A memória descritiva reveste-se de especial importância, atendendo a que é neste documento que se encontram definidos todos os materiais a utilizar na obra, bem como os condicionantes existentes. A análise da compatibilidade entre as várias soluções



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

definidas, em cada um dos projetos de especialidade é fulcral, tal como no ponto anterior relativo às peças desenhadas.

A avaliação da conformidade das peças escritas com a regulamentação em vigor é fundamental, devendo-se ainda proceder à análise de toda a informação, relativa aos que serão de uma forma ou de outra afetados pela execução da empreitada.

- Verificação das medições

Pretende-se a conferência das medições e a verificação se a metodologia utilizada se enquadra com o tipo de obra em causa e com as boas práticas existentes neste campo, verificando-se a adequabilidade e suficiência do articulado. A análise crítica das medições deve prever que se confirmem as eventuais omissões, bem como a análise de todos os artigos, que se afigurem como mais significativos. Outro aspeto a ter em conta é a duplicação dos artigos e a análise crítica dos critérios usados nas medições dos trabalhos, tendo em conta os procedimentos construtivos utilizados. Por outro lado, deve ser verificado a existência de critérios de medição concretos e precisos.

- Verificação do orçamento

Deve ser efetuada a análise rigorosa do orçamento, verificando-se a numeração e o rigor dos diversos artigos do orçamento e a sua compatibilidade com os artigos das medições é outro dos passos obrigatórios, que o revisor terá de obedecer, sendo também aqui obrigatório atender aos preços unitários apresentados, por forma a verificar a sua adequabilidade com a natureza dos trabalhos previstos e os preços de mercado praticados.

- Verificação do caderno de encargos

Assume uma particular relevância verificar a apreciação do caderno de encargos, analisando o seu conteúdo e coerência com o tipo de obra em causa.



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

Numa fase posterior, o revisor deve verificar a conformidade com o caderno de encargos, com o tipo de obra e a conformidade do conteúdo perante a legislação, normas e todas as especificações em vigor.

As cláusulas técnicas especiais devem ser também alvo da análise, avaliando-se a sua coerência com o mapa de quantidades de trabalhos existente e a verificação se as mesmas são suficientemente claras e completas, no que respeita a todo o tipo de materiais e atividades necessárias à boa execução da empreitada. Aliás, a análise de todas as soluções preconizadas, nos projetos das várias especialidades e a verificação da sua compatibilidade, a exemplo do que acontece com as restantes peças que englobam o projeto, é uma das tarefas a levar a bom porto pelo revisor.

Atendendo a que é no caderno de encargos, que se encontra condensada toda a informação relativa à seleção de materiais, às exigências que têm de ser satisfeitas e ao modo de fazer a verificação dessa satisfação, através de planos de inspeção e ensaio, com definição de regras para a sua aceitação e rejeição, será então de todo adequado proceder à análise das cláusulas existentes, tendo em atenção os materiais considerados nas mesmas e a sua compatibilidade e exequibilidade, à luz dos processo construtivos adotados.

- Convém referir, que importa também a elaboração de uma análise exaustiva dos cálculos envolvidos, na justificação das diversas soluções de projeto, a fim de se detetarem eventuais erros seja através de uma amostra ou da verificação de peças consideradas fundamentais.

- Mais se acrescenta, que devem ser promovidas a realização de reuniões periódicas, com todos os elementos das equipas envolvidas na elaboração dos vários projetos de especialidade. De todas as reuniões em que a equipa revisora participar devem ser elaboradas as respetivas atas, aonde deve obrigatoriamente constar todas as decisões e respetivas justificações e caso seja necessário se adote uma nova solução ao invés do que inicialmente previsto.

- A aceitação da conceção geral da obra e de cada um dos projetos de especialidades devem ter em conta a opinião favorável, de todos os elementos das equipas projetistas das diversas especialidades envolvidas, sendo que a aprovação de todas as decisões deve garantir uma eficaz compatibilização entre as diferentes especialidades.



**"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na
Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"**

Clausula 2ª – O Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, o prazo para a realização da presente prestação de serviços será o indicado na proposta adjudicada, a contar da data de comunicação da adjudicação, **não podendo contudo exceder 270 (duzentos e setenta) dias de calendário.**

Clausula 3ª – O Preço contratual

Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, **não podendo exceder o montante de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 4ª – O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o seguinte:

- Assinatura do contrato	10%
- Revisão e emissão de parecer relativo ao Projeto Base	30%
- Revisão e emissão de parecer relativo ao Projeto de Execução	60%

Clausula 5ª – O Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica, conforme explicitado no Anúncio, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:

- Plano de Pagamentos;



"Aquisição de Serviços para a Revisão do Projeto de Execução da Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"

- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Metodologia da Realização da Revisão
- Programação da Realização da Revisão.

As revisões indicadas pressupõem o acompanhamento, desde o início, dos diversos projetos que compõem o projeto de execução para que a revisão seja efetiva e realizada em tempo útil, prevendo-se que o seu fim (momento singular de emissão de parecer) coincida com a apresentação final do projeto de execução.

Clausula 6ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.

A Revisão da totalidade do projeto de execução implica a existência de momentos singulares de emissão de parecer a saber:

- Revisão e emissão de parecer relativo ao Projeto Base
- Revisão e emissão de parecer relativo ao Projeto de Execução



CARVALHO & FONSECA, LDA.
CONSTRUÇÃO CIVIL
Mão de obra do Futuro
1944-2017

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

N/Ref.: OR0013.2022_TNP06

Data:

Cliente: MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada: REABILITAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE VILA REAL -1ª FASE - TUBAGEM REDE INCÊNDIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	REALIZAÇÃO DESUBSTITUIÇÃO DE TUBAGENS ENTERRADAS DO SISTEMA DE INCÊNDIO.				17 938,80 €
1.	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo meios manuais ou mecânicos.	m3	95,00	38,50 €	3 657,50 €
2.	Remoção de tubagem danificada, incluindo o fornecimento e aplicação de nova tubagem em PVC, e todos os acessórios necessários para a sua boa execução.	vg	1,00	4 890,60 €	4 890,60 €
3.	Execução de maciços em betão, enchimento de vazio por baixo das bancadas, e maciçamento de tubagem.	vg	1,00	4 680,00 €	4 680,00 €
4.	Realização de aterro com areia, até 20cm acima da tubagem, incluindo o preenchimento do restante com solo limpo.	m3	95,00	19,50 €	1 852,50 €
5.	Teste e ensaios do sistema substituído.	vg	1,00	2 858,20 €	2 858,20 €
Total Global					17 938,80 €



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

"Trabalhos Complementares - Empreitada "Reabilitação do
Teatro Municipal de Vila Real - 1ª Fase "

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARVALHO & FONSECA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, pessoa coletiva n.º 514 629 843 com sede social na Avenida Teixeira de Pascoaes, n.º 933, 4600-632 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Trabalhos Complementares - Empreitada "Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real - 1ª Fase"".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação da Câmara Municipal de 16/05/2022, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a



referência CMVR-754/CPN/E/22 e contrato avulso 61/2022 de 13/07/2022;

- 2- A decisão de autorização para a realização dos trabalhos complementares proferida por deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/2024;
- 3- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares imprevisíveis não previstos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 17.938,80 € (dezassete mil, novecentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.03.07;
Plano - 2022/I/43

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Alexandre Costeira Ferreira - Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e



expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

À consideração do Ex.mo Sr. PAULO ALEXANDRE COSTEIRA FERREIRA, Técnico Superior.

Dados da empreitada

EMPREITADA : 10/22 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real - Fase 1
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREENHEIRO : CARVALHO & PONSECA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/12/06
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1

PROCESSO DE DESPESA :

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 10 / 2023

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUACAO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 448.315,01	
Situacao actual :	
SOMA..... 448.315,01	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 16.795,92	
Situacao actual :	
SOMA..... 16.795,92	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 12.181,37	
SOMA..... 12.181,37	
TOTAL EXECUTADO..... 477.292,30	TOTAL..... 16.795,92

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
2023/08/09- 16.795,92

O Técnico Responsável

Paulo Alexandre Costeira Ferreira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real - Fase 1

Contrato N.º 61/2022 de 13 de JULHO de 2022

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 6 de DEZEMBRO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos SEIS do mes de DEZEMBRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a CARVALHO & FONSECA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA por contrato numero 61/2022 de 13 de JULHO de DOIS MIL E VINTE E DOIS, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e Ana Lúcia Gonçalves Carvalho, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	12.181,37
-Deducao adiantamentos (%)	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. (6.00%)	730,88
	0,00
Total da revisao de precos	12.912,25

Extenso: DOZE MIL NOVECIENTOS E DOZE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal _____

Pelo Empreiteiro _____

**OBRA: Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1	Arruamentos				
1.1	Vila Marim				
1.1.1	Rua da Penada				
1.1.1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	637,15	m2	€ 2,00	€ 1 274,30
1.1.1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	637,15	m2	€ 1,65	€ 1 051,30
1.1.1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	637,15	m2	€ 6,75	€ 4 300,76
1.1.1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	637,15	m2	€ 8,50	€ 5 415,78
1.1.1.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	637,15	m2	€ 8,00	€ 5 097,20
1.1.1.6	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de φ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brila com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	176,00	m	€ 23,00	€ 4 048,00
1.1.1.7	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 137,50	€ 550,00
Total (1.1.1):					€ 21 737,34
1.1.2	M 313/Muas				
1.1.2.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	950,00	m2	€ 2,00	€ 1 900,00
1.1.2.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	950,00	m2	€ 1,65	€ 1 567,50
1.1.2.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 404,00	m2	€ 6,75	€ 9 477,00
1.1.2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 404,00	m2	€ 8,50	€ 11 934,00

**OBRA: Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.1.2.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2 com emulsão tipo C60B3.	1 404,00	m2
Total (1.1.2):					€ 36 110,50
1.1.3 Rua da Pedreira					
1.1.3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 601,20	m2	€ 2,00	€ 3 202,40
1.1.3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 601,20	m2	€ 1,65	€ 2 641,98
1.1.3.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 601,20	m2	€ 6,75	€ 10 808,10
1.1.3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 601,20	m2	€ 8,50	€ 13 610,20
1.1.3.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 601,20	m2	€ 8,00	€ 12 809,60
1.1.3.6	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	18,00	m	€ 30,00	€ 540,00
1.1.3.7	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 137,50	€ 1 650,00
1.1.3.8	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 66,00	€ 264,00
1.1.3.9	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 82,50	€ 165,00
Total (1.1.3):					€ 45 691,28
1.1.4 Rua da Baralha - Agarez					
1.1.4.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	665,00	m2	€ 2,00	€ 1 330,00
1.1.4.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	665,00	m2	€ 1,65	€ 1 097,25



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.1.4.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	665,00	m2
1.1.4.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	665,00	m2	€ 8,50	€ 5 652,50
1.1.4.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	665,00	m2	€ 8,00	€ 5 320,00
1.1.4.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 300, em local a indicar pela Fiscalização.	40,00	m	€ 35,00	€ 1 400,00
1.1.4.7	Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2	un	€ 500,00	€ 1 000,00
1.1.4.8	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	4	un	€ 300,00	€ 1 200,00
1.1.4.9	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	7	un	€ 137,50	€ 962,50
Total (1.1.4):					€ 22 451,00
1.1.5	Rua do Podrigo				
1.1.5.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	539,00	m2	€ 2,00	€ 1 078,00
1.1.5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	539,00	m2	€ 1,65	€ 889,35
1.1.5.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	539,00	m2	€ 6,75	€ 3 638,25
1.1.5.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2 com emulsão tipo C60BF4.	539,00	m2	€ 8,50	€ 4 581,50



OBRA: Pavimentações em betuminoso em Arruamentos, em 2023 - Vila Marim					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1.1.5.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	539,00	m ²
1.1.5.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubo corrugado φ 300, em local a indicar pela Fiscalização.	30,00	m	€ 35,00	€ 1 050,00
1.1.5.7	Caixas de visita de planta circular D=1,0 m, em betão pré-fabricadas, com altura menor ou igual a 1,80 m, incluindo areeiro com 0,30 m, fundo de caixa e betão de limpeza com 0,05 m de espessura, tampo e aro em ferro fundido com vedação hidráulica, com d= 0,60 m, classe D400 e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	2	un	€ 500,00	€ 1 000,00
1.1.5.8	Fornecimento e colocação de Sumidouro tipo "CAVAN" ou equivalente, incluindo placa com grelha metálica (C250) com as dimensões de 0,60 m x 0,90 m e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	4	un	€ 300,00	€ 1 200,00
1.1.5.9	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	7	un	€ 137,50	€ 962,50
Total (1.1.5):					€ 18 711,60
Total (1.1):					€ 144 701,72
Total (1):					€ 144 701,72
2	Diversos				
2.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 25 298,28	€ 25 298,28
Total (2):					€ 25 298,28
TOTAL GERAL					€ 170 000,00



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA

"Execução da empreitada de "Pavimentações em granito de
arruamentos em 2023/2024""

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA, pessoa coletiva n.º 503 056 820 com sede social na Estrada da Silveira, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada de "Pavimentações em granito de arruamentos em 2023/2024""

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-33/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 659.453,74 € (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Handwritten signature or mark.

Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.08;
Plano - 2022/I/27

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

"Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de
arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024""

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2023/2024""

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-34/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 1.197.889,89 € (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2024 - 916.215,71 €, acrescido de IVA;

2025 - 281.674,18 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



Handwritten signature and initials

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/27 e 2022/I/53;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

Amândia

20

MAPA PREVISIONAL DE TRANSFERÊNCIAS PARA OS AGRUPAMENTOS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS - 2024

	Descrição Despesas	ESCCB	ESSP	ADC	AMM	Total	Observações
I - Descentralização-Dotações da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais							
Bloco Despesas C	Água, Eletricidade, Combustíveis e Comunicações	71 631	75 363	82 872	113 067	342 933	
Bloco Despesas D	Limpeza, Higiene e Material de Escritório	14 463	11 169	12 165	13 272	51 069	
Bloco Despesas F	Conservação	23 843	54 714	52 196	86 617	217 370	
Equipamentos utilizados para realização de Atividades Educativas (2º, 3º Ciclo e Secundário)		5 538	8 156	6 198	8 148	28 040	
	Total	115 475	149 402	153 431	221 104	639 412	
	Duodécimo	9 623	12 450	12 786	18 425	53 284	
II - Apoios a atividades educativas - Dotações do Orçamento Municipal							
	Fornecimento de fotocópias e impressões para o Pré-escolar e 1º CEB			12 858	7 149	20 007	4 Fotocópias/dia/aluno (EB1) e 2 Fotocópias/dia/aluno (JI), considerando-se 0,014€/fotocópia.
	Material Escolar para 1º CEB			5 917	3 289	9 206	Apoio de 5,75 € por aluno .
	Atividades escolares e extracurriculares do Pré-Escolar e 1º CEB			9 172	5 100	14 272	Apoio de 5,75 € por aluno .
	Atividades escolares e extracurriculares do 2º/3º CEB e Ensino Secundário	1 900	2 100	6 000	5 000	15 000	Dotação de 15 000€/ano, distribuída com ponderação dos alunos Escalões A e B, NEE e restantes alunos
	Fit Escola	2 500				2 500	Processar em 2 tranches
	Total	4 400	2 100	33 947	20 538	60 985	
	Duodécimo	158	175	2 829	1 712	4 874	
TOTAL DUODÉCIMO		9 781	12 625	15 615	20 137	58 158	



EDITAL Nº 11/2024

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 2/2024, de 29/01/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 29 de janeiro de 2024.-----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,

Alix



(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 11/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 2/2024, de 29/01/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 5 de fevereiro de 2024

A Coordenadora Técnica,

